

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 321, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 103/2020
OF 107/2020
MSC 652/2000

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.427, de 22 de março de 2018, que renova a autorização outorgada a Fundação Assistencial Lar da Paz (FALP) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 103

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 467, de 30 de abril de 2015 – RC FM - Rádio Comunitária de Itambé, no município de Itambé - PE;

2 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 - Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes - AM;

3 - Portaria nº 3.601, de 19 de agosto de 2015 – Rádio Comunitária Nova Lima FM, no município de Nova Lima - MG;

4 - Portaria nº 3.857, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, no município de Manga - MG;

5 - Portaria nº 4.370, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária A Voz de Quissamã, no município de Quissamã - RJ;

6 - Portaria nº 6.215, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária dos Moradores de Jaguaretama, no município de Jaguaretama - CE;

7 - Portaria nº 103, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês, no município de São João Del Rei - MG;

8 - Portaria nº 118, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Terra de Getulina, no município de Getulina - SP;

9 - Portaria nº 733, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária, Cultural e Beneficente - Centenário, no município de Tabatinga - SP;

10 - Portaria nº 1.167, de 9 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Boa Nova FM, no município de Guarda Mor - MG;

11 - Portaria nº 1.466, de 9 de maio de 2016 - Associação a Voz do Povo a Voz de Deus, no município de Arapiraca - AL;

12 - Portaria nº 1.111, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Dr. José Baptista Filho, no município de Nova Era - MG;

13 - Portaria nº 1.463, de 7 de junho de 2017 - Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, no município de Brasilândia - MS;

14 - Portaria nº 1.834, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro Negro, no município de Alto do Rodrigues - RN;

15 - Portaria nº 1.878, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Radiovida de Botuporã (ACRB), no município de Botuporã - BA;

16 - Portaria nº 1.881, de 7 de junho de 2017 - Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, no município de Nísia Floresta - RN;

17 - Portaria nº 1.952, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal, no município de Sapezal - MT;

18 - Portaria nº 1.994, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária Montessonense de Radiodifusão, no município de Monte Sião - MG;

19 - Portaria nº 2.003, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Cultural Comunitária Pereira Barreto, no município de Pereira Barreto - SP;

20 - Portaria nº 2.630, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí, no município de São Gonçalo do Sapucaí - MG;

21 - Portaria nº 4.505, de 28 de setembro de 2017 - Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira, no município de Godoy Moreira - PR;

22 - Portaria nº 6.014, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Surubinense de Radiodifusão, no município de Surubim - PE;

23 - Portaria nº 7.148, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul, no município de Aparecida de Goiânia - GO;

24 - Portaria nº 1.036, de 14 de março de 2018 - Associação Maria Rainha da Paz, no município de Resplendor - MG;

25 - Portaria nº 1.358, de 14 de março de 2018 – ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, no município de Petrópolis - RJ;

26 - Portaria nº 1.361, de 14 de março de 2018 – Comunidade Terceiro Milênio, no município de Patos - PB;

27 - Portaria nº 1.427, de 22 de março de 2018 – Fundação Assistencial Lar da Paz (FALP), no município de Dores do Indaiá - MG;

28 - Portaria nº 3.218, de 5 de julho de 2018 – Sociedade Beneficente Francisca Alves de Almeida, no município de Acopiara - CE;

29 - Portaria nº 4.183, de 28 de setembro de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos, no município de Celso Ramos - SC;

30 - Portaria nº 4.189, de 28 de setembro de 2018 - Associação Cultural e Artística Amigos de Tamarana, no município de Tamarana - PR; e

31 - Portaria nº 4.190, de 29 de setembro de 2018 - Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu, no município de Guaraniaçu – PR.

Brasília, 18 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Sônia", is placed here.

Port. 1.427/18



EM nº 00284/2019 MCTIC

Brasília, 20 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.007550/2014-86, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação Assistencial Lar da Paz (FALP), inscrita no CNPJ nº 00.794.510/0001-88, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dores do Indaiá, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4413/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1427, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1427/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001387/1998 e nº 53900.007550/2014-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dores do Indaiá / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/03/2018, às 19:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2738817** e o código CRC **B180D9D3**.

Referência: Processo nº 53900.007550/2014-86

SEI nº 2738817



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34589/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.007550/2014-86.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4661354** e o código CRC **87343D48**.

Referência: Processo nº 53900.007550/2014-86

SEI nº 4661354

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.007550/2014-86
Interessado:	Fundação Assistencial Lar da Paz
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	00.794.510/0001-88
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Dores do Indaiá
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/04/2018, às 07:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2833292** e o código CRC **2DA5DF01**.

Referência: Processo nº 53900.007550/2014-86

SEI nº 2833292

ANEXO 12

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.794.510/0001-88, com sede RUA GOIAS – 526 – Bairro JUIZ DE FORA, na cidade de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, CEP 35.610-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 315 datada de 25/05/2001 e Decreto Legislativo nº 503 publicado no Diário Oficial da União datado de 18/08/2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Dores do Indaiá/MG, 02 de junho de 2014.



(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Fernando Ribeiro da Silva

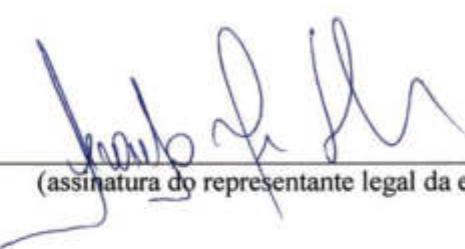
CPF: 588.735.386.49

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 17/07/14 às 16/10 horas
 Assinatura: Lançamento

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14
DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).**

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência : Rua Goiás, 526 – Bairro Juiz de Fora, na cidade de Dores do Indiá, Estado de Minas Gerais, CEP 35.610-000

Telefone para contato: 037-3551.1043 ou 37.3551.3924

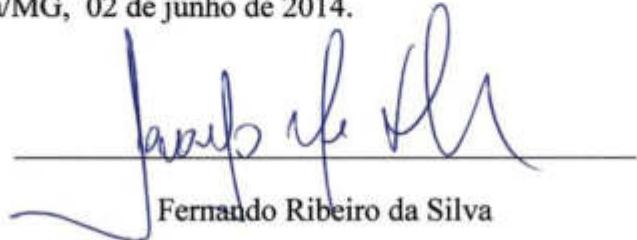
Correio eletrônico (e-mail) multitecfernando@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

Eu, Fernando Ribeiro da Silva, na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP, declaro para os devidos fins que:

- a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação

Dores do Indaiá/MG, 02 de junho de 2014.



The image shows a handwritten signature in blue ink, which appears to read "Fernando Ribeiro da Silva". The signature is written over a horizontal line, with a small flourish at the end.

assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência : Rua Goiás, 526 – Bairro Juiz de Fora, na cidade de
Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, CEP 35.610-000

Telefone para contato: 037- 3551.1043.

Correio eletrônico (e-mail) multitecfernando@yahoo.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.794.510/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/1995
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FALP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 526	COMPLEMENTO	
CEP 35.610-000	BAIRRO/DISTRITO JUIZ DE FORA	MUNICÍPIO DORES DO INDAIA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/06/2014 às 08:50:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Benedito Valadares, 165 – São Sebastião - Telefax: (37) 3551-2407

CEP 35.610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG.

E-mail: rtdpj.dores@hotmail.com



C E R T I D Á O

RENATA NASCIMENTO NUNES

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas da Comarca de Dores do Indaiá - MG

CERTIFICO, para os devidos fins e a pedido de pessoa interessada, que revendo os registros deste cartório nos Livros próprios, constatei que existe registrado no **Livro 03-A** às **fls. 138v** o ESTATUTO SOCIAL da **FALP - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ**, sob o número de ordem 06.95, na data de 28 de Agosto de 1995.

Certifico, ainda, que no presente estatuto, encontram-se as seguintes averbações:

- Na data de 15 de Julho de 1999, às fls. 165v do Livro 03-A;
- Na data de 01 de Março de 2001, às fls. 183 do Livro 03-A.

Tudo conforme cópias em anexo, em número de 24 (vinte e quatro) folhas, rubricadas por mim. O referido é verdade e dou fé. Dores do Indaiá, 29 de Maio de 2014. Eu, Renata Nascimento Nunes - Oficial de Registro, a subscrevi, certifico, dou fé e assino.



Renata Nascimento Nunes
Oficial de Registro



1. FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ

ESTATUTO

Capítulo I



Da denominação, natureza, finalidade e duração

Artigo 1º - A Fundação Assistencial Lar da Paz - FALP - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, reger-se-á por este Estatuto e terá como sede e foro a Comarca de Dores do Indaiá; e funcionará, em caráter provisório, à rua Benedito Valadares, nº 42 - apto.202.

§ Único - As expressões Fundação Assistencial Lar da Paz, FALP e Falar da Paz se equivalem.

Artigo 2º - Tem como finalidade promover, fomentar, manter (parcial ou integralmente) serviços assistenciais em qualquer esfera social, sempre em caráter filantrópico e benficiante.

§ 1º - Os eventuais lucros auferidos nos demonstrativos contábeis, serão obrigatoriamente revertidos para a execução de seus fins.

§ 2º - A cobrança de taxas por serviços prestados onde a disponibilidade de fundos é insuficiente, será permitida levando-se em conta, sempre, que o objetivo não é a obtenção de lucros e, sim, o fomento assistencial.

§ 3º - O campo de abrangência e atuação da Fundação é livre e indeterminada, podendo ela atuar em qualquer área que sua Diretoria julgar competente, sempre em caráter filantrópico e beneficiante.

§ 4º - As atividades, livros e registros da Fundação,



§ 5º - A FALP poderá ainda congregar Fundações e Associações afins, representando-as nos assuntos de interesse comum, a fim de que possam melhor cumprir seus objetivos a níveis local, estadual, nacional e internacional, e, no desempenho destes objetivos:

I - promoverá e divulgará e finalidade e valores das filiadas;

II - fará realizar seminários, congressos, conferências, aconselhamento nas áreas necessárias criando e divulgando material de interesse das Fundações.

Artigo 3º - O prazo de existência (duração) da FALP é indeterminado.

§ Único - A FALP extinguir-se-á nos casos e na forma previstos em lei.

Capítulo II

Do patrimônio



Artigo 4º - O patrimônio da FALP será constituído de:

I - recursos resultantes de doações sem encargos, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que receber de pessoas físicas e jurídicas;

II - rendimento de qualquer natureza que venha auferir;

III - contribuição das filiadas.

Artigo 5º - Não haverá distribuição de lucros ou quaisquer dividendos provenientes do resultado financeiro da FALP.



Capítulo III

Dos Órgãos da FALP

Artigo 6º - São órgãos da FALP:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Capítulo IV

Das Filiadas



Artigo 7º - Somente poderão requerer sua filiação as fundações e associações legalmente constituídas.

§ 1º - São direitos das filiadas:

- a) manter inteira independência e autonomia na sua direção e administração local, respeitando o disposto neste Estatuto;
- b) solicitar a colaboração da FALP no que concerne aos objetivos definidos no artigo 2º;
- c) votar e ser votadas nas Assembléias Gerais;
- d) usar o nome da FALP, bem como o símbolo descrito no capítulo V deste Estatuto;
- e) habilitarem-se a todos os projetos, programas e benefícios que a FALP venha criar ou desenvolver;

§ 2º - São deveres das filiadas:



a legislação pertinente em vigor;

- b) efetuar regularmente o pagamento de taxas e contribuições estipuladas pela FALP;
 - c) cooperar para que a FALP cumpra seus objetivos;
 - d) manter a FALP informada, através de relatórios periódicos por esta instituídos, quanto às mudanças de diretorias e respectivas atuações e desempenho institucionais e financeiros.

Artigo 8º - A filiada que deixar de cumprir o presente Estatuto ou agir em desacordo com os princípios éticos e legais, poderá, a critério da Diretoria:

- a) ser advertida;
 - b) ter suspensos os seus direitos;
 - c) ser excluída.

Capítulo V



Do Emblema Oficial, Distintivo, -Símbolo e Bandeira

Artigo 9º - A FALP tem como emblema oficial e distintivo uma pomba com um ramo de oliveira no bico sobrevoando uma pequena casa e ao lado as letras FALP (Fundação Assistencial Lar da Paz).

Capítulo VI

Da Constituição dos Poderes

Seção I - Da Assembléia Geral



necessária, pelo Presidente, por, pelo menos, 02(dois) membros do conselho fiscal ou por L/3 das filiadas.

§ 1º - É constituída pelos diretores da FALP e pelos presidentes das filiadas ou seus representantes.

§ 2º - Após sua instalação, serão escolhidos por aclamação o presidente e o secretário que atuarão na Assembléia.

§ 3º - A filiada que estiver em débito com a FALP não terá direito de representação nas Assembléias Gerais.

Artigo 11º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, de preferência em novembro, e deliberará com a presença de qualquer número de seus membros, ressalvadas as excessões previstas neste Estatuto.

Artigo 12º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á após convocada com pauta definida e, instalada, deliberará com a presença de qualquer número de seus membros, ressalvadas as excessões previstas neste Estatuto.

Artigo 13º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

a) aprovar a política e a estratégia propostas pela Diretoria;

b) discutir e aprovar o relatório anual da Diretoria, plano de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte;

c) eleger os titulares da Diretoria e lhes dar posse;

d) eleger os titulares e suplentes do Conselho Fiscal e dar posse àqueles;

relatório do Conselho Fiscal;



- f) deliberar sobre os assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral;
- g) decidir as questões omissas;
- h) julgar os recursos previstos no § único do artigo

Artigo 14º - Compete à Assembléia Geral extraordinária:

- a) aprovar o Estatuto e suas alterações;
- b) aprovar o Regimento Interno;
- c) deliberar sobre alienação e oneração de patrimônio;
- d) decidir sobre assuntos relevantes que extrapolam os de gestão ordinária;
- e) decidir sobre a extinção da FALP.

Artigo 15º - Os assuntos constantes da pauta da A.G.O e A.G.E. e outros deverão ser levados ao conhecimento das filiadas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência, através de correspondência ou fax e afiação do Edital em local visível na sede da FALP.

Seção II

Da Diretoria

Artigo 16º - A Diretoria será composta de:



b) Vice-Presidente

c) Diretor Administrativo-Financeiro.

§ Único - Somente poderão exercer os cargos da Diretoria os membros da Assembléia Geral.

Artigo 17º - À Diretoria compete:

a) propor a política e a estratégia da FALP à A.G.O.;

b) com autorização da Assembléia Geral, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;

c) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembléia Geral, zelando pelos interesses da FALP;

d) contratar o Superintendente da FALP;

e) aprovar o organograma, diretrizes e metas propostas pelo Superintendente;

f) aprovar a criação e dissolução de comissões e conselhos, bem como departamentos e supervisões;

g) prestar contas às Fundações e/ou Associações filiadas, após 90(noventa) dias do término de cada exercício, mediante o envio de relatório e balanço com parecer do Conselho Fiscal;

h) propor à Assembléia Geral a criação de órgãos complementares próprios ou em parceria com terceiros.

Artigo 18º - O mandato dos membros da Diretoria



§ único - Os componentes da Diretoria serão empossados pela Assembléia Geral.

Seção III -
Do Conselho Fiscal



Artigo 19º - O Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros titulares e 03(três) suplentes, eleitos de conformidade com o artigo 13º, letra c, é o órgão de fiscalização das atividades econômico - financeiras da FALP.

§ 1º - o mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02(dois) anos, sendo permitida a recondução indefinidamente.

§ 2º - os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si nenhum laço de parentesco até 2º grau, seja em linha reta ou colateral.

Artigo 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar, semestralmente, o balancete e, anualmente, o balanço geral da FALP e sobre eles emitir parecer;

b) fiscalizar a aplicação de verbas orçamentárias ou extraordinárias;

c) examinar, livremente, quaisquer livros, documentos, projetos, contas bancárias e aplicações financeiras da FALP;

d) requisitar, pelo quórum de, pelo menos, 02(dois) de seus membros, por motivo relevante e fundamentado, ao presidente a convocação de A.G.E.;

Seção IV

Do Superintendente



§ 1º - o Superintendente poderá ser convocado a participar da reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, sem, contudo, ter direito a voto.

§ 2º - O Superintendente referido no caput deste artigo deverá manter um relacionamento harmonioso e constante entre as filiadas e a FALP.

Seção V

Das Atribuições dos Diretores e do Superintendente

Artigo 22º - Compete ao Presidente:

- a) exercer a direção geral da FALP, praticando todos os atos necessários para o fiel cumprimento das finalidades estatutárias;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) contratar pessoal técnico especializado, após aprovação da Diretoria;
- d) convocar as reuniões das A.G.O. e A.G.E.;
- e) representar a FALP em juízo ou fora dele;
- f) assinar, juntamente com o Diretor Administrativo - Financeiro, o movimento financeiro junto às instituições;
- g) comparecer, pessoalmente ou por representante, às solenidades ou atos oficiais e sociais;
- h) supervisionar o desempenho, institucional, financeiro e administrativo da FALP;



j) procurar manter-se atualizado, pesquisando novas técnicas de administração, transmitindo-as às filiadas através de palestras, circulares, boletins técnicos, etc...

Artigo 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- b) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- c) cumprir outras atribuições delegadas pelo Presidente.

Artigo 24º - Compete ao Diretor Administrativo - Financeiro:

- a) receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do Presidente, quando necessário;
- b) manter um arquivo e cadastro atualizados das filiadas;
- c) redigir e lavrar as ~~atas~~ das reuniões da Diretoria;
- d) auxiliar o Presidente no relacionamento da FALP com as autoridades, maiores de comunicação, público em geral e segmento político;
- e) auxiliar o Presidente na divulgação dos assuntos da FALP;

F) fazer relatório anual das atividades;



h) manter conta corrente bancária ou outras aplicações dos saldos financeiros da FALP, que só poderão ser movimentados com sua assinatura e a do Presidente;

i) apresentar, mensalmente, ao Conselho Fiscal e ao Presidente a posição financeira e patrimonial do mês anterior;

j) apresentar o balanço anual ao Presidente e ao Conselho Fiscal, a fim de que as contas do ano findo sejam prestadas à Assembléia Geral até 31 de março do ano subseqüente.

Artigo 25º - Compete ao Superintendente:

a) praticar todos os atos administrativos necessários ao bom funcionamento da FALP;

b) cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria, gerenciando e superintendendo todas as ações administrativas e as diversas atividades da Fundação:

c) elaborar os relatórios a serem submetidos à consideração da Diretoria e da Assembléia Geral;

d) estudar a política e estratégias institucionais e propor à Diretoria as medidas necessárias para a consecução das mesmas, contribuindo para o prestígio, o progresso, a organização e mobilização da FALP e filiadas;

e) assessorar a Diretoria e a Assembléia Geral para que levem a FALP a atingir com eficácia os fins projetados neste estatuto, bem como de suas filiadas;

Capítulo VII



h) manter conta corrente bancária ou outras aplicações dos saldos financeiros da FALP, que só poderão ser movimentados com sua assinatura e a do Presidente;

i) apresentar, mensalmente, ao Conselho Fiscal e ao Presidente a posição financeira e patrimonial do mês anterior;

j) apresentar o balanço anual ao Presidente e ao Conselho Fiscal, a fim de que as contas do ano findo sejam prestadas à Assembléia Geral até 31 de março do ano subsequente.

Artigo 25º - Compete ao Superintendente:

a) praticar todos os atos administrativos necessários ao bom funcionamento da FALP;

b) cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria, gerenciando e superintendendo todas as ações administrativas e as diversas atividades da Fundação;

c) elaborar os relatórios a serem submetidos à consideração da Diretoria e da Assembléia Geral;

d) estudar a política e estratégias institucionais e propor à Diretoria as medidas necessárias para a consecução das mesmas, contribuindo para o prestígio, o progresso, a organização e mobilização da FALP e filiadas;

e) assessorar a Diretoria e a Assembléia Geral para que levem a FALP a atingir com eficácia os fins projetados neste estatuto, bem como de suas filiadas;

Capítulo VII



sidentes das Entidades filiadas no pleno gozo de seus direitos ou um Diretor que os representem.

Artigo 27º - A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá instalar-se com a maioria absoluta (metade mais um) das Filiadas e dependerá do voto de pelo menos 2/3 (dois terços) - maioria qualificada - dos presentes para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) extinção da FALP e destino do patrimônio;
- b) reforma da Estatuto
- c) alienação de bens que representem valor maior que 33% (trinta e três por cento) do valor total do Patrimônio da FALP.
- d) oneração que represente valor superior a 50% (cinquenta por cento) da receita média anual, quer seja para aquisição de quaisquer bens ou serviços como também qualquer encargo ou obrigação.

Artigo 28º - A Assembléia Geral Ordinária, para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, somente poderá instalar-se e deliberar com os mesmos requisitos do artigo anterior.

Capítulo VIII

Das Eleições

Artigo 29º - As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas até o dia 30(trinta) de abril do último ano de cada biênio, observados os requisitos do artigo 27º.

Artigo 30º - A FALP comunicará aos membros da Assembléia Geral, com 60(sessenta) dias de antecedência, o local e a data de realização das eleições.

anterior.

§ único - Caberá recurso, interposto no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação da Resolução do artigo anterior, da apuração dos votos ou da proclamação dos eleitos, à Assembléia Geral.

Artigo 32º - Para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal o voto será secreto e por chapa, após a chamada individual e nominal feita pelo Presidente da Assembléia.

§ único - Poderá, contudo, ser apurado o voto por aclamação, se a Assembléia assim decidir, ou na hipótese de estar concorrendo apenas uma chapa às eleições.

Capítulo IX

Das Disposições Transitórias

Artigo 33º - As Entidades filiadas não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações individuais de cada uma, sendo independentes sob este aspecto entre si, e, caberá a Diretoria da FALP arbitrar sobre conflitos entre elas, convocando a Assembléia Geral Extraordinária se a monta do conflito assim necessitar.

Artigo 34º - Somente será permitida a delegação de poderes de Presidente de Entidade filiada para um Diretor da mesma.

§ único - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 35º - Os membros da Assembléia Geral e da Diretoria não poderão receber salário, devendo exercer seus mandatos gratuitamente.

Artigo 36º - A extinção da FALP somente ocorrerá nos casos:



b) na comprovada impossibilidade de sua manutenção e continuidade.

§ único - Neste caso, o seu patrimônio será destinado à Supervisão Estadual da Igreja do Evangelho Quadrangular no Brasil, em Minas Gerais.

Artigo 37º - Este Estatuto entra em vigor após aprovado pela Assembléia Geral e registrado no Cartório do Registro Civil.

Artigo 38º - Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá para dirimir qualquer dúvida de interpretação ou litígio existente.

Após a leitura completa do Estatuto o presidente obteve dos presentes a aprovação unânime, de modo que, o mesmo, apartir desta data entra em vigor e ficam ainda revogadas todas as disposições em contrário. Logo em seguida passou-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal no processo de aclamação da chapa única, ficando a Diretoria assim formada:
Presidente: pastor Heber Dias de Sousa Vice-Presidente: pastor Carlos, digo, Nero Carlos Siqueira Diretor Administrativo-Financeiro: Claudiene Faria Dias de Sousa Conselho Fiscal: Paulo Gomes Santiago, Lázara Silva de Jesus e Ângela Aparecida Siqueira Silva Suplentes: Antônio Aquiles Costa Zica, Loide Gomes Libério,

Terminada a eleição o presidente manifestou seus agradecimentos e expôs aos presentes o acervo, a situação econômica e financeira e ainda dissertou sobre seus planos e estratégias para a condução da FALP. Nada mais havendo a tratar, a reunião para a fundação da FALP foi encerrada, da qual eu, Claudiene Faria Dias de Sousa, na qualidade de secretária ad-hoc e ora já como Diretora Administrativo-Financeira, lavrei e assinei a presente ata, que, após ser lida e aprovada, é também assinada pelo presidente e demais presentes.

Dores do Indaiá, 1º de agosto de 1995.

(a.a.) Héber Dias de Souza. Claudiene Faria Dias de Souza. Antônio Aquiles Costa Zica. Maria Clélia de Faria. Lázara Silva de Jesus. Mozart Gomes de Souza Júnior. Maria Aparecida Faria Zica. Nero Carlos Siqueira.



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ

Ata nº 02

Aos vinte dois do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e cinco, na residência do pastor Heber Dias de Sousa, situada à rua Benedito Valadares, nº 42 - apto.202 na cidade de Dores do Indaiá, às 15:00 horas, reuniram-se os membros fundadores da FALP para deliberar sobre um adendo ao Estatuto da Fundação. A reunião foi presidida pelo pastor Heber Dias de Seusa que trouxe ao conhecimento dos membros fundadores que a tramitação do processo de registro da FALP corria normalmente e que a ata de constituição da mesma, conforme determina o Código de Processo Civil, havia sido submetida ao exame do Ministério Público para a aprovação dos Estatutos. O Ministério Público, por sua vez, na pessoa do Dr. Márcio Oliveira Pereira, Promotor de Justiça e Curador de Fundações, em atenção ao pedido dos fundadores da FALP, atenciosamente analizou os estatutos da mesma e, no exercício da Cura doria de Fundações solicitou a explicitação dos bens que compõe o acervo inicial da FALP. Isto se fez necessário por exigência de lei em cumprimento do artigo 24 do Código Civil Brasileiro. Após apresentar a solicitação do Dr. Márcio Oliveira Pereira, que foi feita por escrito, para que dela tomassem conhecimento os membros presentes, o presidente apresentou também o adendo ao Capítulo II, artigo 4º que passa a se registrar como segue: Capítulo II - Do Patrimônio - Artigo 4º - O patrimônio da FALP, instituído pelo termo de dotação de bens livres registrado em cartório (Cartório Djalma Melgaço Fonseca - Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Dores do Indaiá) Livro "B-9", Protocolo nº 4.698, Registro nº 3.656, se compõe de 01(um)fogão industrial dako dois queimadores completo; 01(um)mesa madeira com quatro cadeiras; 02(dois)máquinas overlock industrial; 02(dois)máquinas retas industriais; 01(um)Copiadora-Fax-Impressora HPOfficejet; 01(um)Aparelho de telefone celular Gradiente; perfazendo um acervo total no valor de R\$... 3.196,95(Três Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), será constituído ainda de: I-recursos resultantes de doações sem encargos, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que receber de pessoas físicas e jurídicas; II-rendimentos de qualquer natureza que venha auferir; III-contribuição das filiadas.



Estatutos da Fundação Assistencial Lar da Paz foi encerrada, da qual eu, Claudiene Faria Dias de Sousa, Diretora Administrativo-Financeira, lavrei e assino a presente ata que, após ser lida e achada de acordo, é também assinada pelo Presidente. Dorés do Indaiá, 22 de agosto de 1995.

(a.a.) Heber Dias de Sousa e Claudiene Faria Dias de Sousa

V I S T A S

Aos 23 de agosto de 1.995 faço estes autos com VISTAS ao Ilustre Representante do Ministério Públiso. Eu, *Elj. Oliveira*, Oficial que o escrevi.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS;
COMARCA DE DORES DO INDAIÁ

Estando a documentação em devido acordo com as disposições legais, ou seja, artigo 24 do Código Civil e seguintes, bem como, artigo 1200 e seguintes do Código de Processo Civil, manifesta a Promotoria de Justiça, no exercício da Curadoria de Fundações, pelo registro da "Fundação Assistencial Lar da Paz" em cartório.

Dores do Indaiá, 23 de agosto de 1.995.

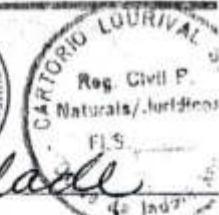
Márcio Oliveira Pereira
Márcio Oliveira Pereira
Promotor de Justiça.

Márcio Oliveira Pereira
Promotor de Justiça



12

Ita nº 07. aos 09 dias do mês de julho, de 1999, na sede da FALP - Fundação Assistencial Lar da Paz, sita à Rua Goiás nº 526 - Bairro Jardim de Fora, às 19:00 horas reuniram-se a Diretoria e demais membros da Assembleia Geral Ordinária da Fundação Assistencial Lar da Paz, para eleger a nova diretoria da Entidade, para o Biênio 99/2000. Cumprido o disposto no Capítulo VII do Estatuto da Entidade, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária às 19:15 horas. — Passou-se então a apresentação da Chapa Unica para a nova diretoria composta pelos seguintes: Presidente - TOMÉ PIERRE DE SOUZA, - Vice-Presidente PR. JEFERSON ANTONIO DINIZ, - Secretário Geral - EDGAR LIBERIO, - Tesoureiro - FABIANO PIERRE DE SOUZA, - Segundo-Tesoureiro - ROBERTO ANTONIO DE SOUZA, - Diretor de Operações - CARLOS ROBERTO DA SILVA, - Vice-Diretor de Operações - LOIDE GOMES LIBERIO, - Diretor Cultural e de Comunicação Social - IVONE FERREIRA LOPES CHAGAS, - Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social - RENATA CHAVES MOREIRA PIERRE, - Diretor de Patrimônio - ROGERIO PIERRE DE SOUZA, - A presente chapa foi aclamada por unanimidade e homologada e em seguida empossada. O Presidente agradeceu a presença de todos, congratular-se com os demais membros da nova Diretoria, dissertar os novos planos e estratégias para a condução da FALP - propondo nova redação para o



redação. Artigo 2º - Tem como finalidade promover, fomentar, manter (parcial ou integralmente) serviços assistenciais em qualquer esfera social, sempre em caráter filantrópico e benéficiente. Parágrafo 1º - Os eventuais lucros auferidos nos demonstrativos contábeis, serão obrigatoriamente revertidos para a execução de seus fins. Parágrafo 2º - A cobrança de taxas por serviços prestados onde a disponibilidade de fundos é insuficiente, será permitida, levando-se em conta sempre que o objetivo não é a obtenção de lucros e, sim, o fomento assistencial. Parágrafo 3º - O campo de abrangência e atuação da Fundação é livre e indeterminada, podendo ela atuar em qualquer área que sua Diretoria julgar competente, sempre em caráter filantrópico e benéficiente. Parágrafo 4º - As atividades, livros e registros da Fundação estarão sempre à disposição da fiscalização do Ministério Público. Parágrafo 5º - Como objeto social a Fundação atuara na exploração de serviços de Rádio difusão comunitária. Nada mais havendo a haver a reunião foi encerrada às 20,30 horas. Eu, Carlos Roberto da Silva lavrei e assinei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada, também pelo Presidente e demais membros.

• Ribeiro

Caronel - Gomé Pierre de Souza

• Renata Chaves Moreira Ruvin -

• André Gomes Giberio -

• Renato Oliveira Sojo Chaves -





13

- Kusimpar Martins
- Walter Sávio
- Mouno Alex da Silva (tub)
- Fábio Luiz Paixão -
- Bruna de Marillac Silva
- Rosa de Oliveira Silva
- Fernando Faria de Oliveira
- Carlos Alves Martins
- Edson J. Ferreira -
- José Moacirino Faria
- Antônio Estevão Moura
- Adilson J. Soeira
- Jair Raimundo Coelho
- Odilon Cintia Moreira
- Wilson Serronal Salva.
- José Euclídes Soeira Lobo
- Givaldo Magela Silva
- Ronaldo Diogo
- Edilberto Lima
- Jefferson Menezes -
- Fabiano Pereira Lages
- Roberto Antônio Loura





forodegaues bilherio
Jeferson Antonio Diniz
Isabel Ferreira Lopez Chagas.
Tânia Alves Cardoso

Maria Aparecida de Souza
Luziaethes de Souza
Roberto Antonio de Souza
Edna Aparecida Costa de Souza

ATA nº 11 - Fos 23 dias do mes de Janeiro de 2001, na sede da FALP-Fundação Assistencial Lar da Paz, sita a Rua Goiás nº 526-Bairro Juiz de Fora, às 19,30 horas, reuniram-se a diretoria e demais membros da AGO da FALP-Fund.A. Lar da Paz, para deliberar o Ofício/262 do N.º das comunicações referente PENDENCIAS no processo de outorga de serviços de Radiodifusão, suprido o disposto no Cap. VIII do estatuto da entidade, o Presidente declarou instalação A.G.O. às 19,40hs. Assume o cargo de Vice-Presidente a Sra. BALBINA ALVES CARDOSO, em substituição ao Sr. JEFERSON ANTONIO DINIZ, que está de mudança para outra localidade e também previdencias na alteração do artigo 33º do estatuto desta entidade que passa a conter a seguinte redação: Capítulo IX - Das disposições transitórias - ARTIGO 33 - As Entidades filiadas não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações individuais de cada uma, sendo independentes sob este aspecto entre si, e



assim necessitar, em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade concorrente. ARTIGO 36 - A extinção da FAPC ocorrerá nos casos: a) Nas hipóteses previstas no artigo 1.304 do Código de Processo Civil Brasileiro; b) na comprovada impossibilidade de sua manutenção e continuidade. O Presidente aguardou a presença dos membros, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 20,45 horas. Eu, Carlos Roberto da Silva, lorei e assinei a presente ata que depois redigida e aprovada será assinada também pelo Presidente e demais membros.

• R. Silva

• J. C. Ferreira

• André Gomes Silveira

• Edson Faria

• Maria Laura Colheno

• Renata Freire Chaves Chagas

• Renata Chaves Moreira Pelle

• Projeto de grande sucesso

• Tatiana Chaves Pardoso

• Wilson Antônio de Souza

• Rosana de Oliveira Coelho

• José Libério Ferreira

Marta Helena de Jesus

Márcia Cristina de Souza

Marcius N. Souza

Paulo Henrique da Silva

Maria das Mercês de Souza

Suzia Alves de Souza

Edna das Mercês Costa de Souza

Atestado
de que esta reunião foi realizada, tendo sido constatadas as assinaturas e os documentos constantes

desta ata

em 23/06/2014

no local

do Conselho

23/06/2014

Assinado

23/06/2014



16

ATA nº 12 - Nos 31 de Janeiro de 2001, na sede da FACP - Fundação Assistencial Lar da Paz, sítia a Rua Joias nº 526 - Bairro Juiz de Fora, às 20,00 horas reuniram-se a diretoria e demais membros da comissão geral ordinária da FACP - Fund. assist. da Paz, para deliberar e analisar quesitos articulados na Ata nº 07 de dia 09 de Julho de 1999, isto que, o quadro diretório ~~composto~~ teve ser refletido como o Artigo 16 do estatuto desta entidade. Fica portanto dissolvida aquela diretoria e nesta ocasião confessamos nosso erro. Cumprido o disposto no Cap. VIII do Estatuto da entidade, o Presidente declarou - instalada a H.G.P. às 20,15 horas e assim feita eleita, a nova diretoria conforme o Artigo 16 do estatuto da FACP - Fundação Assistencial da Paz. PRESIDENTE - TÔMÉ PIERRE DE SOUZA; 1º PRESIDENTE - BALBINA ALVES CARBOSO; DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - CARLOS ROBERTO DA SILVA; CONSELHO FISCAL - TITULARES: EDGAR LIBERIO, MARIA MAURA MACHARES, SALOMÃO ANTONIO DE SOUZA; CONSELHO FISCAL - SUPLENTES: IVONE FERREIRA LOPES CHAGAS, LOIDE GOMES LIBERIO, ROGERIO PIERRE DE SOUZA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos membros, a reunião foi encerrada. às 21,00 horas, após serem empossados, a nova diretoria da FACP - Fundação Assistencial Lar da Paz. Ex, Carlos Roberto da Silva, nomei e assinei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada também pelo Presidente e demais membros.

207



Paide, James Liberius,
Evan Lippman (representante)
Maria Anna Alfonsa
Gallina, Gheorghe
Juan Wifren Taftover
Hogilio V. da Costa Buzay
Marcia Cristina de Faria
Renata Chaves Messias Reiva
Marta Helena de Freitas
Thamires Motomo de Souza.

Atendidas as requeiridas legais, esta Promotoria de justiça aprova as alterações constantes da
ata nº 52, de 31/janeiro/2008.

Ass, 23/fevereiro.

Demetrius Messias Gandra
Promotor de Justiça



Ata da reunião de Assembleia Geral de eleição e posse
da diretoria da FALP - Fundação Assistencial Far da Paz,
realizada em sua sede - a Rua Goiás - 526 - Bairro
Guizé de Fora - nessa cidade de Votorão do Sul - MG.
Conforme edital publicado aos vinte e um dias do
mês de Março do ano de dois mil e ome, onde foram
convocados todos os associados com direito a voto para
eleição de diretoria para o biênio 2011/2013, cumprindo
o disposto no capítulo VIII do estatuto desta entidade
nos cinco dias do mês de Maio do ano de dois
mil e ome, na sede da FALP - Fundação Assistencial Far
da Paz, situada à Rua Goiás 526 - Bairro Guizé de Fora
nessa cidade de Votorão do Sul - MG, às 15 horas,
reuniram-se a diretoria, conselho fiscal e demais
membros. Em conformidade com o edital acima
citado e após verificada a presença da maioria
absoluta dos seus membros, a eleição se deu por aclamação
e logo após foi feita a posse da diretoria 2011/
2013, ficando assim composta: Presidente Sr. Fernando
Silva da Silva, CPF: 588.735.386-49, CI M4.126.820, nascido
em 07/09/65, residente à Rua Ramundo Soares - 77
Bairro Viraldo Soares, Votorão do Sul - MG; Vice-presidente
Sr. Antônio de Oliveira e Silva, CPF: 131.296.276-34, CI
M9.193.718 nascido em 29/11/34, residente à Rua A - nº
29 - Bairro São João, Votorão do Sul - MG; Secretário
Administrativo Financeiro Sra. Marcelene Enrich de
Oliveira Silva, CPF: 590.790.456-91, CI M3.229.974 nascida
em 27/04/65 residente à Rua 10 de Novembro b/nº



residente na Rua Ezequiel Tibúrcio, 90 - Bairro Juiçá de Foga - Bocas do Rio daia - MG; Gra. Robiana dos Santos Moreira, CPF: 064.716.486-85, CI MG 13.278.602, nascida em 23/07/83, residente na Rua Amazonas 652 - Bairro São Sebastião - Bocas do Rio daia - MG; Gra. Sônia de Oliveira Vinícius, CPF: 069.745.48605, CI MG 13.843.516, nascida em 02/04/84, residente na Rua Mestre Tonico 296 - Bairro São Sebastião - Bocas do Rio daia - MG. Comelha fiscal suplentes: Gr. Paul Saetano Rento, CPF: 199.305.88600, CI MG 380.343, nascido em 23/07/41, residente Rua Ezequiel Tibúrcio 90F - Bairro Juiçá de Foga - Bocas do Rio daia - MG; Gra. Viloca Fiuza Almeida, CPF: 080.370.44610 CI MG 14.950.380, nascido 09/12/85, residente a Rua Orlando Pinto da Cunha 203 - Jardim das Indústrias - Bocas do Rio daia - MG. Sr. Leandro Justino Larrix, CPF: 057.520.766.33 CI MG 12.089 404, nascido em 07/06/82, residente Rua Getúlio Vargas, nº 43 - Jardim Orlando Soares - Bocas do Rio daia - MG.

O presente ato foi aprovado por unanimidade e logo em seguida foi empossada a diretoria. O presidente empossado Sr. Fernando Roberto da Silva agradeceu a presença de todos, agradecendo também a diretoria composta e pedindo o empenho de todos para juntos dar continuidade ao trabalho até então realizado. Foi feita uma breve apresentação dos projetos que vêm. O presidente agradeceu a presença de todos e encerrou mais havendo a faltar a reunião foi encerrada às vinte horas e quarenta minutos e eu Marcelino Pereira de Oliveira Silva, secretaria - adoc. Larrix na presente ata que depois de lida e aprovada está assinada por mim, pelo presidente e demais presentes.

Maria Lúcia



Titular: Flávia Oliveira Diniz
Maria de Lourdes de Oliveira de Paço Braga Silveira
Contrário de São José do Indaiá Raul Castanho Braga
Flávia Lourdes Braga Silveira
esposa André da Silva Domingos Rafael Loureiro honerma

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

R. Benedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG

Registro nº. PI06.95 Livro 6A Fls. _____

Protocolo nº. Av. 13

Dores do Indaiá, 26/12/2012

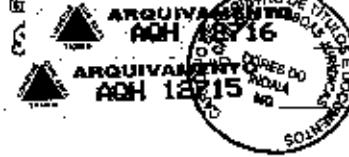

Renata Nascimento Nunes - Oficial de Registro

Emolumentos	R\$ 50,00
Recompe	R\$ -
Tx. Fisc. Judic.	R\$ 13,26
Total	R\$ 63,26



CET 12274
Selos CET 12273

AOH 12717



AOH 12716

AOH 12715

Ata da reunião de Assembleia Geral de Eleição
e posse da diretoria da Fundação Assistencial Lar
da Paz, realizada em sua sede - a Rua Goiás - 526
bairro Jardim de Loura, nesta cidade de Belo Horizonte do
Estado de Minas Gerais - MG. Conforme edital publicado nos
quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois
mil e treze, onde foram convocados todos os associados
com direito a voto para eleição de diretoria
para o biênio 2013/2015, cumprindo o disposto
no capítulo VII do estatuto desta entidade resu-
mindo os vinte e dois dias do mês de Abril, do

fiscal e demais membros. Em conformidade com o edital acima citado e após verificada a presença do quorum necessário, a eleição se deu por aclamação sendo a当选ção de apenas uma chapa e logo após foi feita a posse da diretoria 2013/2015, ficando assim composta: Presidente Sr. Fernando Belice da Silva, CPF: 588.735.386-49, CI M4.126.820, nascido em 07/09/65 residente à Rua Lauro Mário Soares - 77. Bairro Osvaldo Soares, Boves do Indaiá - MG. Vice-presidente Fca. Maria de Lourdes de Oliveira Silva, CPF: 028.236.516-83, CI M8.950.259, nascida em 19/01/36 residente à Rua Ezequiel Tibúrcio - 9 Bairro Juiz de Fora - Boves do Indaiá - MG; Secretário Administrativo Financeiro Fca. Rosalene Ferreira de Oliveira Silva, CPF: 590.790.456-91, CI M3.229.974 nascida em 27/04/65, residente à Rua Lauro Mário Soares - 77. Bairro Osvaldo Soares - Boves do Indaiá - MG; Conselho fiscal Suplente, digo titular: Terezinha Aparecida da Silva Domingos, CPF: 044.429.216-01, CI MG. 12703315 residente à Rua Luis Beltrão Pereira 185 - Bairro das Industrias Boves do Indaiá - MG. Sra. Adriana de Oliveira Lima, CPF: 069.745.486-05, CI MG. 13343.516, nascida em 02/04/75 residente à Rua Mestre Tonico - 296. Bairro São Sebastião - Boves do Indaiá - MG; Sra. Debora Freya Almeida, CPF: 080.370.446-10, CI MG. 14.950.380, nascida em 09/12/66 residente à Rua Orlando Pinto da Cunha - 201. Bairro das Industrias - Boves do Indaiá - MG. Conselho fiscal Suplente: Fca. Nelma Aparecida Góis Góis, CPF: 031.875.926-09, CI MG. 415.948, residente à Rua José Chagas - 29 Bairro Juiz de Fora - Boves do Indaiá - MG; Sr. Leandro Freitas, CPF: 05752076633, CI MG. 12.089.404, nascido 07/06/82, residente à Rua Geraldo Felipe - 43 Bairro Osvaldo Soares - Boves do Indaiá - MG; Sra. Marlene Senna Beltrão Góis Góis, CPF: 014.280.736-20, CI

M12.797.037, nascida em 10/04/86, residente a Rua
 Ramônico Alves - 16. Jeanete Orvaldo Soares. Vice
 do Indaiá - MG. A chapa foi aprovada por unanimidade e logo em seguida foi empossada a diretoria.
 O presidente empossado Sr. Fernando Lelito da Silva, agradeceu a presença de todos e pediu empenho na continuidade dos trabalhos. E nada mais fizendo a tratar a reunião foi encerrada às 21h10min, e em
 Vilaene Encena de Oliveira Silva, barrei a presente
 ata que depois de lida e aprovada permanece assinada
 por todos os presentes.

~~Paulo Henrique~~ Ana Paula Araújo Silva

~~Paulo Henrique~~ Serejinha Andrade da Silva Domingos

~~Paulo Henrique~~ ~~Paulo Henrique~~ ~~Paulo Henrique~~

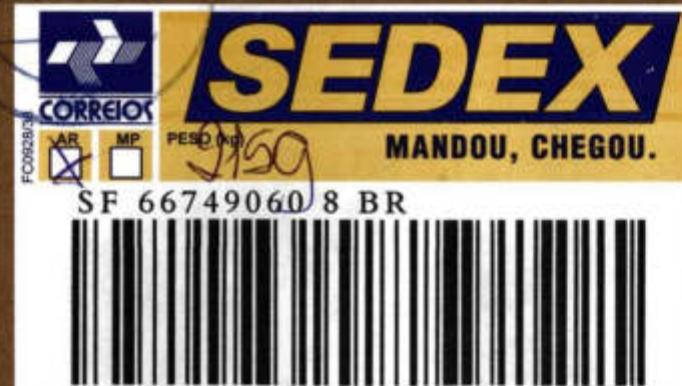
~~Paulo Henrique~~ ~~Paulo Henrique~~ ~~Paulo Henrique~~

~~Paulo Henrique~~ Sibera Liya Almeida

~~Paulo Henrique~~ ~~Paulo Henrique~~ ~~Paulo Henrique~~

Samir Armando Granja Moreira
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério das Comunicações - Bloco R - 3º andar
Brasília - DF

CEP: 70044-900





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO
SEI**

Protocolo nº: **53900.007550/2014-86**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 07 de agosto de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 07/08/2014, às 09:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0073740** e o código CRC **AF9ACCDD**.

Ilmo. Sr.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – Bloco “R” – 3 andar
70044-900 – BRASÍLIA – DF

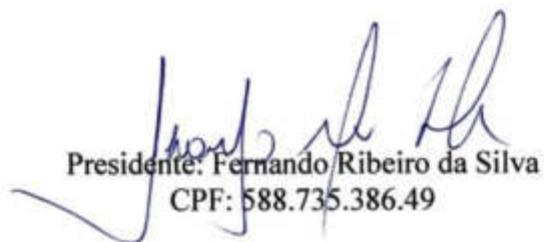
Assunto: Solicitação de autorização de nome fantasia

Senhor Coordenador Geral,

I. A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP com CNPJ nº. 00.794.510/0001-88, concessionária do serviço de Radiodifusão Comunitária – canal 200, conforme Portaria de Outorga nº. 315 de 25/05/2001 e publicada no DOU em 01/06/2001, vem respeitosamente, através do seu representante legal, solicitar autorização para uso do nome fantasia **RADIO MULT FM 87,9** em sua programação diária.

Nestes termos, pede deferimento.

Dores do Indaiá/MG, 03 de junho de 2014



Presidente: Fernando Ribeiro da Silva
CPF: 588.735.386.49

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 17/07/14 às 16:00 horas
Assinatura: Conceição

Nobre Maia
Samir Amanda Granja Nobre Maia
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério das Comunicações - Bloco R - 3º andar
Brasília - DF

CEP: 70044-900

AB //

15 JUL 2014



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 22020/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.007550/2014-86**

Processo de Outorga nº: **53710.001387/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Fundação Assistencial Lar da Paz - FALP**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Dores do Indaiá/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Cópia do Estatuto Social **atualizado, na íntegra e legível**. O documento deve estar adequado aos intens da Norma nº 1/2011 e da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:

c.1) na Ata de Constituição, ou ata da Assembléia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou

c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;

d) estar registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;

e) conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;

f) indicar endereço **atual e completo da sede da entidade**, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;

g) indicar, entre seus **objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**, conforme a legislação vigente;

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.1) os **cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa**, bem como as suas respectivas atribuições;

h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, **sendo admitida UMA recondução**;

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

j) **indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio**, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

k) **indicar que constituirá um Conselho Comunitário** nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

b) **assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço**;

c) assegurem a todos os seus associados, **pessoas físicas**, em dia com as suas

obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

III. Ata de Eleição da diretoria **em exercício**, visando que a última enviada venceu em 22/04/2015, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. As atas de eleição correspondentes aos biênios de 22/04/2011 a 22/04/2013 e 22/04/2013 a 22/04/2015;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VI. CPF de todos os dirigentes; e

VII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Agente Administrativo**, em 29/09/2015, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 29/09/2015, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0742412** e o código CRC **3BEC8938**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro

CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 31993/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2015

Ao Senhor

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Representante Legal da Fundação Assistencial Lar da Paz - FALP

Rua Goiás, nº 526, Bairro Juiz de Fora

35610-000 / Dores do Indaiá - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007550/2014-86.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **22020/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 29/09/2015, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0742479** e o código CRC **D1D93926**.



CORREIOS

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA - REP.LEGAL
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP
RUA GOIÁS 526
JUIZ DE FORA
35610-000 DORES DO INDAIÁ-MG

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO
UNIDADE RECEBEDORA

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)



06 OUT 2015

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
AVENIDA AFONSO PENA 1.270
TÉRREO - SALA 001 CENTRO
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

TENTATIVAS DE ENTREGA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

OF. 31993/2015 - 53900.007550/2014

- 1º _____ : ____ h
2º _____ : ____ h
3º _____ : ____ h

- MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
- 1. Mudou-se
 - 2. Endereço insuficiente
 - 3. Não existe o número
 - 4. Desconferência
 - 5. Recusado
 - 6. Não procurado
 - 7. Ausente
 - 8. Falecido
 - 9. Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

26/10/15

NOME LEGÍTIMO:

JO 22210981 3 BR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Dores do Indaiá, 19 de Outubro de 2015.

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional MG

Av. Afonso Pena – 1270 – Correio Central – Térreo – Centro

BH – MG

Ref: Processo de Renovação nº 53900.007550/2014-86 (Fundação Assistencial Lar da Paz)

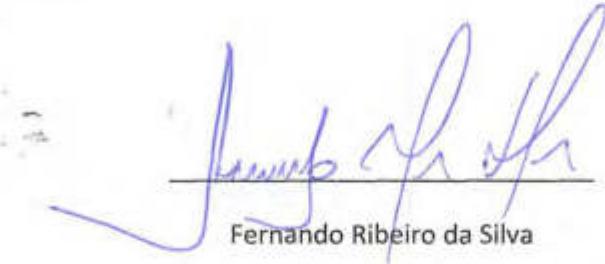
Assunto: Exigências relativas requerimento de renovação de outorga.

Vimos através desta solicitar-lhes que seja prorrogado o prazo para apresentação dos documentos exigidos através do Ofício nº 31993/2015/El-MC referente renovação de outorga.

Devido ausência de conhecimentos sobre as normas exigidas, adequamos o estatuto conforme necessário. O mesmo se encontra no Ministério Público para análise. Pedimos que o prazo estabelecido para entrega da documentação seja prorrogado, uma vez que não podemos enviá-la sem a análise do MP e o mesmo se encontra de greve.

Contamos com a compreensão de V.S. e agradecemos.

Cordialmente,



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fernando Ribeiro da Silva". The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke on the left side.

Fernando Ribeiro da Silva

Fundação Assistencial Lar da Paz.



Ministério das Comunicações
Delegacia Regional - MG
do Afonso Pena - 1270 - Centro Central
Belo Horizonte - MG

30130-900

At. Delegado Regional
Dr. Marcos Ricardo dos Santos.

35610000

Lei nº 9.609 - MG
Lei nº 12.811 - GO
Lei nº 12.811 - GO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 24179/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.007550/2014-86**

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Fundação Assistencial Lar da Paz** para aprovação do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.

ANÁLISE

2. A Nota Técnica nº **22020/2015/SEI-MC** foi encaminhada pelo Ofício nº 31993/2015/SEI-MC, datado 29/09/2015 recebido em 06/10/2015, solicitando à entidade que apresentasse a seguinte documentação:

- I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;
- II. Cópia do Estatuto Social **atualizado, na íntegra e legível**. O documento deve estar adequado aos intens da Norma nº 1/2011 e da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:

c.1) na Ata de Constituição, ou ata da Assembléia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou

c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;

d) estar registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;

e) conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;

f) indicar endereço **atual e completo da sede da entidade**, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;

g) indicar, entre seus **objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**, conforme a legislação vigente;

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.1) os **cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa**, bem como as suas respectivas atribuições;

h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, **sendo admitida UMA recondução**;

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

j) **indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio**, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

k) **indicar que constituirá um Conselho Comunitário** nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

b) **assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço**;

c) assegurem a todos os seus associados, **pessoas físicas**, em dia com as suas

obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

III. Ata de Eleição da diretoria **em exercício**, visando que a última enviada venceu em 22/04/2015, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. As atas de eleição correspondentes aos biênios de 22/04/2011 a 22/04/2013 e 22/04/2013 a 22/04/2015;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VI. CPF de todos os dirigentes; e

VII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. A entidade apresentou, tempestivamente, em 19/10/2015, solicitação de prorrogação de prazo, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, para sanear as

pendências contidas na Nota Técnica supracitada, alegando ser necessário mais tempo para cumprir as exigências.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido prorrogação de prazo para cumprimento das exigências.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Agente Administrativo**, em 27/10/2015, às 11:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Delegado Regional Substituto do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 27/10/2015, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0790292** e o código CRC **D7DE65FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro

CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 35354/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2015

Ao Senhor

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Representante Legal da Fundação Assistencial Lar da Paz - FALP

Rua Goiás, nº 526, Bairro Juiz de Fora

35610-000 / Dores do Indaiá - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007550/2014-86.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **24179/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Corgosinho, Delegado Regional Substituto do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 27/10/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0790342** e o código CRC **A2D83A32**.

JO 22211083 9 BR

 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO	MG AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO FERNANDO RIBEIRO DA SILVA - REP.LEGAL FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FAIP RUA GOIÁS 526 JUIZ DE FORA 35610-000 DORES DO INDAIÁ-MG		UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA		
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG AVENIDA AFONSO PENA 1.270 TÉRREO - SALA 001 CENTRO 30130-900 BELO HORIZONTE-MG				
TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) OF.35354/15 - 53900.007550/14		
1 ^o _____ : ____ h 2 ^o _____ : ____ h 3 ^o _____ : ____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
<i>Fernando Ribeiro da Silva</i>		1 Mudou-se 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 5 Outros _____	<i>Gustavo Henrique de Souza</i> Matr. 3209-9	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA ENTREGA 04/11/15		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>Fábio Vital Freitas</i>		Nº DOC. DE IDENTIDADE		

Dores do Indaiá, 25 de Novembro de 2015.

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional MG

Av. Afonso Pena – 1270 – Correio Central – Térreo – Centro

BH –MG

Ref: Processo de Renovação nº 53900.007550/2014-86 (Fundação Assistencial Lar da Paz)

Ofício nº 35354/2015/SEI-MC

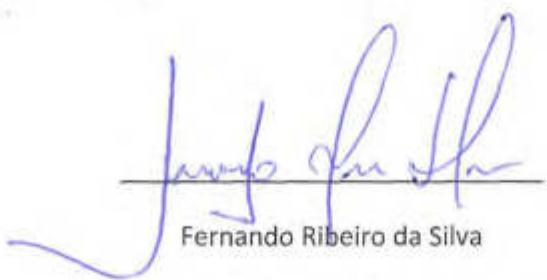
Assunto: Exigências relativas requerimento de renovação de outorga.

Vimos através desta agradecer-lhes pela prorrogação que nos foi concedida para apresentação da documentação referente renovação de outorga. Infelizmente não temos como entregar a documentação dentro do novo prazo e pedimos que nos conceda mais tempo, uma vez que a documentação ainda se encontra no Ministério Público. Tão logo seja liberada estaremos lhes encaminhando para que sejam avaliadas. Pedimos ao Ministério Público um protocolo que comprove a entrega da documentação e o mesmo segue em anexo.

Solicitamos que nos conceda novo prazo, uma vez que não podemos enviar a documentação sem a análise do MP.

Contamos com a compreensão de V.S. e agradecemos.

Cordialmente,



Fernando Ribeiro da Silva

Fundação Assistencial Lar da Paz.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA: BENEDITO VALADARES, 165 – BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO – CEP: 35.610-000

Telefone: (37) 3551-2407 Email: rtdpj.dores@hotmail.com

Dores do Indaiá, 19 de Novembro de 2015

Ofício: 039

À sua Exceléncia o Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Dores do Indaiá/MG

Dr. Demetrius Messias Gandra

Assunto: Atendimento ao artigo 66 do Código Civil e 418 do Código de Normas do Estado de Minas Gerais

Pessoa Jurídica: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ

Prezado Sr. Dr. Promotor de Justiça,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ	
PROTOCOLO	
DORES	DO 23 NOV. 2015
DORES DO INDAIÁ	<i>[Signature]</i>
<input checked="" type="checkbox"/> Alberto Paredes de Castro - Oficial de Ministério Públiso	
<input type="checkbox"/> Demetrius Messias Gandra - Promotor de Justiça	

Eu, Renata Nascimento Nunes, oficial de registro da serventia de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Dores do Indaiá/MG, após solicitações das partes interessadas, venho, respeitosamente, por meio deste, com o intuito de cumprir o disposto no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e, também, atender ao artigo 418 do Código de Normas do Estado de Minas Gerais que prevê que "para averbação de alterações relativas a fundações privadas ou fundações públicas de natureza privada, toda a documentação deverá conter comprovação da anuência ou aprovação do Ministério Público"; requerer a ANUÊNCIA desse parquet, em todos os documentos apresentados, em anexo, para que se efetue o registro dos documentos abaixo elencados:

- Edital de Convocação para eleição e posse da nova diretoria
- Ata de Eleição/Posse mandato 2015/2017; datada de 21 de Agosto de 2015
- Edital de Convocação para reforma do Estatuto Social
- Ata de aprovação da Alteração Estatutária; datada de 22 de Outubro de 2015
- Estatuto Consolidado
- Edital de Convocação para a criação do Conselho Comunitário
- Ata para a composição do Conselho Comunitário; datada de 28 de Outubro de 2015

Encaminho, também, em anexo, a pedido do apresentante, cópia do Ofício do Ministério das Comunicações, para que a Fundação apresente documentação pendente, requisitada por aquele órgão, concedendo-lhes prazo para tal ato.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



RENATA NASCIMENTO NUNES
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Dores do Indaiá/MG

TRIAGEM

A 104

ORDEM: 35

OPE: 84115580 ESTAÇÃO: 113

Recebido por:
Documento:

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em MG
Av. Afonso Pena 1270 - Centro Central - Terceira
Centro
BH - MG

30130-900



Ref. Ofício 35 359/2015



35610 000

BH-MG

E. Góes

526-B - 8 - queijo de feira

SEDEX®
MANDOU, CHEGOU.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 26528/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.007550/2014-86**

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Fundação Assistencial Lar da Paz** para aprovação do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentação.

ANÁLISE

2. A Nota Técnica nº **24179/2015/SEI-MC** foi encaminhada pelo Ofício nº 35354/2015/SEI-MC, datado de 27/10/2015, recebido em 04/11/2015 solicitando à entidade que apresentasse a seguinte documentação:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Cópia do Estatuto Social **atualizado, na íntegra e legível**. O documento deve estar adequado aos intersetores da Norma nº 1/2011 e da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:

c.1) na Ata de Constituição, ou ata da Assembléia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou

c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;

d) estar registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;

e) conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda,

quando houver, o fundo social;

f) indicar endereço **atual e completo da sede da entidade**, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;

g) indicar, entre seus **objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**, conforme a legislação vigente;

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.1) os **cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa**, bem como as suas respectivas atribuições;

h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, **sendo admitida UMA recondução**;

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

j) **indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio**, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

k) **indicar que constituirá um Conselho Comunitário** nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

b) **assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço**;

c) assegurem a todos os seus associados, **pessoas físicas**, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que

compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

III. Ata de Eleição da diretoria **em exercício**, visando que a última enviada venceu em 22/04/2015, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. As atas de eleição correspondentes aos biênios de 22/04/2011 a 22/04/2013 e 22/04/2013 a 22/04/2015;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VI. CPF de todos os dirigentes; e

VII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. A entidade apresentou, tempestivamente, em 25/11/2015, solicitação de prorrogação de prazo, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, para sanear as pendências contidas na Nota Técnica supracitada, alegando ser necessário mais

tempo para cumprir as exigências.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido prorrogação de prazo para cumprimento das exigências.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 26/11/2015, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 26/11/2015, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0850704** e o código CRC **C392644F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro

CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 39324/2015/SEI-MC

Ao Senhor

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Representante Legal da Fundação Assistencial Lar da Paz - FALP

Rua Goiás, nº 526, Bairro Juiz de Fora

35610-000 / Dores do Indaiá - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007550/2014-86.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **26528/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

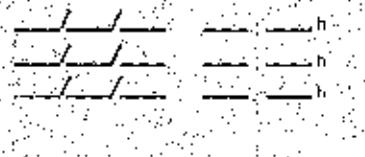
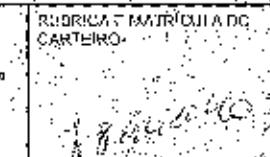
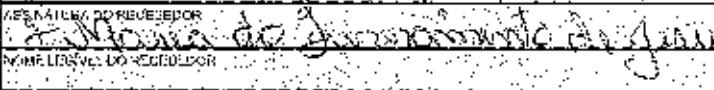
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 26/11/2015, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0850758** e o código CRC **8EA2EB3B**.

CORREIO		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO FERNANDO RIBEIRO DA SILVA - REP. LEGAL FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP RUA GOIÁS 526 JUIZ DE FORA 35610-000 DORES DO INDAIA-MG		UNIDADE DE POSTAGEM TARIMBO UNIDADE PROPRIETÁRIA			
		JO 41416169 7 8 R			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DIRETORIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - FM MINAS GÉRMIS - DRMC/MG AVENIDA AFONSO IBERÁ, 2/0 TERREO - SALA 001 CENTRO 31380-000 HELO/HORIZONTE/MG					
IDENTIFICAÇÃO ENTREGA 		DECLARAÇÃO DE CONCEÚDO (SUBJETO A VERIFICAÇÃO) OF 39024/2013-L-33800.007550/2014			
		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1. Muito az... 2. Envio por terceiro 3. Não existe c... 4. Descontento 5. Outros	6. Reclamação 7. Não procurado 8. Ausente 9. Falsos		RUBRICA E FAVORECIDA DO CANTINHO 
ASSINATURA DO REVEJEDOR 		DATA ENTREGA 07/02/15			
NOME LEGAL DO REVEDOR Maria da Conceição de Souza		Nº DO C. IDENTIDADE			

Área de cota no verso

Dores do Indaiá, 21 de Janeiro de 2016.

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pena – 1.270 – Correio Central – Térreo – Centro

Belo Horizonte – MG

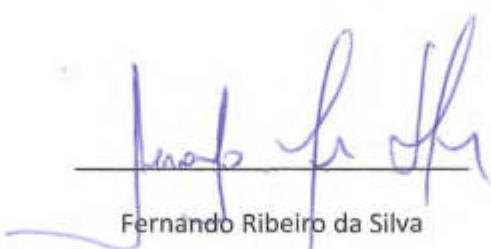
Ref: Processo de Renovação nº 53900.007550/2014-86 (Fundação Assistencial Lar da Paz)

Assunto: Exigências relativas requerimento de renovação de outorga.

Vimos através deste primeiramente agradecer pela prorrogação de prazo concedida para entrega da documentação exigida e comunicar-lhes que até a presente data os documentos está em poder do Ministério Público para análise.

Contamos com a compreensão de V.S e informamos que estamos empenhando em cumprir as exigências o mais rápido possível.

Cordialmente,



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fernando Ribeiro da Silva". It is written in a cursive style with some loops and variations in letter height.

Fernando Ribeiro da Silva

Fundação Assistencial Lar da Paz



Delegacia Regional do M. Comunicações em MG.
Av. Afonso Pena 1270 - térreo (ECT) - Centro
BH - MG

30130900



Ref.: Processo Peneração



Fundação Orient. Far da Ray
P. Goiás - 526 - Juiz de Fora
Bem da Indústria - MG

356.10.00

(ETIQUETA DO CÁRIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 8237/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.007550/2014-86**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Fundação Assistencial Lar da Paz**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Dores do Indaiá / MG**, por meio da Portaria nº **315**, publicada no DOU de 01/06/2001, e Decreto Legislativo nº **503**, publicado no DOU de 18/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 18/08/2014, assim o requerimento de renovação realizado em 02/06/2014 foi tempestivo. Considerando os documentos já encaminhados pela entidade, foi solicitado o atendimento às pendências através do ofício 31993/2015/SEI-MC, datado de 29/09/2015, AR postal em 06/10/2015. A entidade enviou solicitação de prorrogação de prazo em 19/10/2015, pedido que foi deferido através do ofício 35354/2015/SEI-MC, datado de 27/10/2015. Não tendo cumprindo as exigências, a entidade pediu nova prorrogação de prazo que novamente foi deferida através do ofício 39324/2015/SEI-MC, datado de 26/11/2015, AR postal em 08/12/2015. Ocorre que a entidade enviou apenas um agradecimento ao deferimento do pedido de prorrogação do prazo, mas até a presente data não encaminhou a documentação exigida dentro do prazo estendido. Dessa forma entende-se como comprovada a falta de interesse processual da requerente na renovação de outorga.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Delegacia posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado através de ofício à entidade solicitando esclarecimentos, em atendimento aos princípios do contraditório e ampla defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 08/04/2016, às 11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 19/04/2016, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1066418** e o código CRC **FF0A92CC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro

CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 11952/2016/SEI-MC

Ao Senhor

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Representante Legal da Fundação Assistencial Lar da Paz - FALP

Rua Goiás, nº 526, Bairro Juiz de Fora

35610-000 / Dores do Indaiá - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007550/2014-86.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **8237/2016/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata da não renovação de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se esclareça, em atendimento aos princípios do contraditório e ampla defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 19/04/2016, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1066505** e o código CRC **B13BD067**.

Dores do Indaiá, 18 de Abril de 2016.

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pena – 1270 – Correio Central – Térreo – Centro

Belo Horizonte – MG

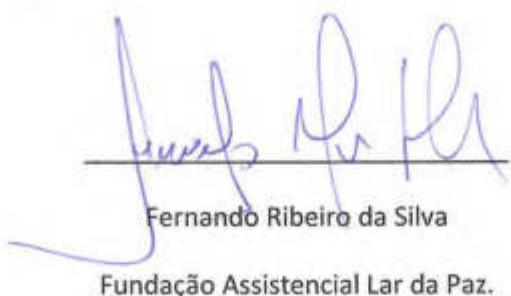
Ref: Processo de Renovação nº 53900.007550/2014-86 (Fundação Assistencial Lar da Paz)

Assunto: Exigências relativas requerimento de renovação de autorga.

Vimos através desta justificar que continuamos impossibilitados de fornecer-lhes os documentos exigidos devido ao fato de que até a presente data se encontram no Ministério Público. Estamos fazendo o possível para que o Promotor os libere para cumprirmos o que nos foi solicitado.

Contamos mais uma vez com a compreensão de V.S e agrademos.

Cordialmente,



Fernando Ribeiro da Silva
Fundação Assistencial Lar da Paz.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA: BENEDITO VALADARES, 165 – BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO – CEP: 35.610-000
Telefone: (37) 3551-2407 Email: rtpj.dores@hotmail.com

Dores do Indaiá, 19 de Novembro de 2015

Ofício: 039

À sua Exceléncia o Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Dores do Indaiá/MG
Dr. Demetrius Messias Gandra

Assunto: Atendimento ao artigo 66 do Código Civil e 418 do Código de Normas do Estado de Minas Gerais

Pessoa Jurídica: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ

Prezado Sr. Dr. Promotor de Justiça,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ	
PROTOCOLO	
DORES	23 NOV. 2015
DO	
INDAIÁ	
<input checked="" type="checkbox"/> Alberto Parreira da Costa - Oficial de Ministério Públco	
<input type="checkbox"/> Demetrius Messias Gandra - Promotor de Justiça	

Eu, Renata Nascimento Nunes, oficial de registro da serventia de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Dores do Indaiá/MG, após solicitações das partes interessadas, venho, respeitosamente, por meio deste, com o intuito de cumprir o disposto no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e, também, atender ao artigo 418 do Código de Normas do Estado de Minas Gerais que prevê que "*para averbação de alterações relativas a fundações privadas ou fundações públicas de natureza privada, toda a documentação deverá conter comprovação da anuência ou aprovação do Ministério Público*"; requerer a ANUÊNCIA desse parquet, em todos os documentos apresentados, em anexo, para que se efetue o registro dos documentos abaixo elencados:

- Edital de Convocação para eleição e posse da nova diretoria
- Ata de Eleição/Posse mandato 2015/2017; datada de 21 de Agosto de 2015
- Edital de Convocação para reforma do Estatuto Social
- Ata de aprovação da Alteração Estatutária; datada de 22 de Outubro de 2015
- Estatuto Consolidado
- Edital de Convocação para a criação do Conselho Comunitário
- Ata para a composição do Conselho Comunitário; datada de 28 de Outubro de 2015

Encaminho, também, em anexo, a pedido do apresentante, cópia do Ofício do Ministério das Comunicações, para que a Fundação apresente documentação pendente, requisitada por aquele órgão, concedendo-lhes prazo para tal ato.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



RENATA NASCIMENTO NUNES
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Cóimbra de Dores do Indaiá/MG



Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em MG
Av. Afonso Pena - 1270 - Correio Central - Centro
BH - MG

3 0 1 3 0 - 9 0 0

PC



Ref: Renovação



Fund. Admst. Lar Pajé
R. Goiás, 526 - Bairro Pajé
Belo Horizonte - MG

Ramamento

Endereço

35616-000



CORREIOS

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA - REP.LEGAL
 FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP
 RUA GOIÁS 526
 JUIZ DE FORA
 35610-000 DORES DO INDAIÁ-MG

JO 54523967 8 BR

(Área de colar no verso)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DÓ AR
 DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
 COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
 AVENIDA AFONSO PENA 1.270
 TÉRREO - SALA 001 CENTRO
 30130-800 BELO HORIZONTE-MG



TENTATIVAS DE ENTREGA

26/04/16 08:49
 2º _____ : ____ h
 3º _____ : ____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) M/G

OF.11952/2016 - 53900.007550/2014

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------|------------------|
| 1. Mudou-se | 5. Recusado |
| 2. Endereço insuficiente | 6. Não procurado |
| 3. Não existe o número | 7. Ausente |
| 4. Desconhecido | 8. Falecido |
| 9. Outros: _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERIGO

A-0 3

DATA ENTREGA 20/04/16

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

MG 10586021



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, atendendo ao Edital de Convocação 03/2015, em sua sede à Rua Goiás – 526 – Bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG, às 19 horas, reuniram – se os associados da FALP, nos termos do estatuto em vigor para criação do conselho comunitário, para que sejam cumpridas as normas exigidas para funcionamento da rádio comunitária.

O presidente Sr. Fernando Ribeiro da Silva expôs sobre como constituir o conselho, qual sua importância e sua previsão no Estatuto em vigor, aprovado em 22 de Outubro de 2015. Disse que o conselho tem que ter no mínimo cinco membros representantes de entidades legalmente constituídas, existentes na localidade de abrangência da emissora. O presidente salientou que o Conselho é a garantia democrática da participação da sociedade e do caráter comunitário da rádio comunitária da Fundação Assistencial Lar da Paz. O debate foi aberto e várias sugestões foram dadas para a composição do Conselho, chegando ao entendimento de que as pessoas que anteriormente já haviam sido consultadas sobre a aceitação do cargo de conselheiro e que estão presentes nesta Assembleia Geral, são nomeados conselheiros nesta presente Assembleia, cujo mandato previsto no estatuto em vigor será de 04 (quatro) anos. Diante da eleição ter se dado somente neste momento após a alteração do Estatuto, havendo, portanto, divergência no período do mandato, o Sr. Presidente coloca em pauta o fato de essa composição do Conselho Comunitário ter seu mandato no mesmo prazo da Diretoria, ou seja, 2 (dois) anos; findando-se em 2017. Desta forma, as próximas eleições serão feitas de forma conjunta. Todos os presentes, de forma unânime, concordaram e apoiaram essa questão, por entenderem que Diretoria e Conselho Comunitário devem trabalhar de forma conjunta e em sintonia, sendo importante a eleição e o mandatos coincidentes.

Ficou também combinado, que os conselheiros elegem entre si um Coordenador e um Secretário, anualmente. Outro ponto definido foi que o Conselho se reunirá periodicamente atendendo a legislação da radiodifusão comunitária. Como já previamente consultados e convocados pelo edital acima citado, foram indicados os conselheiros, sendo eles: Julieta de Oliveira Faria, presidente do Pavilhão Godofredo de Araujo, CPF: 567.483.026.68, CI: MG.1581.098, nascida em 06/05/43, residente Av. Francisco Campos – 504 – Centro – Dores do Indaiá – MG; Maria das Graças Cruz, presidente da Comissão dos Congadeiros do Bairro São Sebastião, CPF: 355.766.186.53, CI: M.358.792, nascida em 29/11/49, residente à Rua Rio Grande do Norte – 410 – Centro – Dores do Indaiá – MG; Wilton Felix da Silva, Coordenador da Pastoral da Sobriedade, CPF: 035.496.176.40, CI: M8.973.675, nascido em 21/01/78, residente à Rua Tapajós – 425 – Bairro São José – Dores do Indaiá – MG; Avanir Silva e Souza, promotora de eventos da Comunidade São Francisco de Assis, CPF: 487.872.056.53, CI: M-342.538, nascida em 16/03/40, residente à Rua Mário Campos – 438 – Centro – Dores do Indaiá – MG; Maria Genoveva Costa, membro do Conselho do Patrimônio Histórico, CPF: 176.915.596.15, CI: M.68.916, nascida em 06/02/53, residente à Pça Alexandre Lacerda Filho – 380 – Centro – Dores do Indaiá – MG; os quais foram empossados e de forma extraordinária escolheram Maria Genoveva Costa como coordenadora e Maria das Graças Cruz como secretária do Conselho. Com todos os assuntos tratados, a Assembleia foi encerrada às 20 horas e 30 minutos. O presidente agradeceu a presença de todos, especialmente dos novos conselheiros e deu por encerrada a reunião, determinando a mim, Darcelene Eneida de Oliveira que lavrasse a presente ata e a levasse para registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir



os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo presidente e todos os presentes como sinal de aprovação. Dores do Indaiá, 28 de Outubro de 2015.
(aa)

Darcelene Eneida de Oliveira
Debora Fiuza Almeida
Nelma Aparecida Silva
Wilton Felix da Silva
Avanir Silva e Souza
Tales Vital de Freitas
Leydiane Graciele Silva
Rafael Sousa Noronha
Leandro Faustino Xavier
Ariana Oliveira Diniz
Terezinha Aparecida Silva Domingos
Custodio Luis Costa
Maria das Graças Cruz
Luciana Rocha
Janaina de Oliveira
Elisangela Aparecida Ribeiro
Maria Genoveva Costa
Fernando Ribeiro Silva
Julieta de Oliveira Faria

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGIEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Dores do Indaiá	
SELO ELETRÔNICO Nº	ANM50595
CCD. SEG.:	6199592618498647
Qtde de Atas:	4
Racompe:	R\$ 5,81
Emol:	R\$ 102,83
TFJ:	R\$ 34,56
TOTAL:	R\$ 137,19
Consulte a validade desse selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
R. Benedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG
Registro nº. 2106.09 Livro 01 Fls. 1074
Protocolo nº. 4.4.22
Dores do Indaiá, 02/10/2016

Daniella Ferreira Zica Lauriano - Oficial Substituto



 Menu Principal ▾BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP
CNPJ: 00.794.510/0001-88

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:39 do dia 05/05/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/06/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art.1. A Fundação Assistencial Lar da Paz – FALP – é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, apartidária, sediada à Rua Goiás – 526 – Bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG, reger-se-á por este estatuto e terá como sede e foro a Comarca de Dores do Indaiá – MG.

Art.2. A Fundação tem como objetivo promover, fomentar, manter parcial e integralmente serviços assistenciais, morais e culturais em qualquer esfera social.

Parágrafo 1º - Os eventuais lucros auferidos nos demonstrativos contábeis serão obrigatoriamente revertidos para a execução de seus fins.

Parágrafo 2º - A cobrança de taxas por serviços prestados onde a disponibilidade de fundos é insuficiente, será permitida levando em conta sempre que o objetivo não é a obtenção de lucros e sim o fomento assistencial, moral ou cultural.

Parágrafo 3º - O campo de abrangência e atuação da Fundação é livre e indeterminada, podendo ela atuar em qualquer área que sua diretoria julgar competente, sempre em caráter filantrópico e benficente.

Parágrafo 4º - A Fundação tem, também, por campo de atuação e objeto social, a exploração de serviços de Radio Difusão Comunitária.

Parágrafo 5º - As atividades livros e registros da Fundação estarão sempre à disposição da fiscalização do Ministério Público.

Art. 3. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Art. 4. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Parágrafo Único: A Fundação extinguir-se-á nos casos e na forma prevista em lei.

Art. 5 - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6 - O patrimônio da FALP , instituído pelo Termo de Dotação de Bens Livres registrado no cartório Djalma Melgaço Fonseca – Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Dores do Indaiá – Livro B9, protocolo nº 4.698, registro nº 3.656, se compõe de:

I – 01 (hum) fogão dako industrial (02 queimadores), 01 (uma) mesa madeira com quatro cadeiras, 02 (duas) maquinas overloque industrial, 02 (duas) maquinas retas industriais, 01 (hum) copiadora – fax – impressora Officejet, 01 (um) aparelho de telefone celular gradiente,

perfazendo um acervo total no valor de R\$ 3.196,95 (três mil, cento noventa seis reais e noventa cinco centavos). Será constituído ainda de:

- a) Recursos resultantes de doações sem encargos, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que receber de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Rendimentos de qualquer natureza que venha auferir;
- c) Contribuição periódica ou eventual de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) As dotações e as subvenções recebidas diretamente na União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta.

Art. 7 - Não haverá distribuição de lucros ou quaisquer dividendos provenientes do resultado financeiro da Fundação.

Art.8 - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art.9. A administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos: Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Art. 10. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

- I - não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto;
- II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III - os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;
- IV - perderá o mandato o integrante que faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou a mais de 5(cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- V - não é delegável o exercício das funções do seu cargo.

CAPÍTULO IV – DOS ORGAOS DA FALP

Art.11 - São Orgãos da FALP:

- I - Assembléia Geral
- II – Conselho Diretor
- III – Conselho Fiscal
- IV – Conselho Comunitário

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário é de 4 (quatro) anos.

Seção I – DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - Poderão ser associados todos e quaisquer cidadãos, assim como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliados ou sediados na área de execução.



Paragrafo 1º - São direitos dos associados:

- a) Manter inteira independência e autonomia na sua direção e administração local, respeitando o disposto neste estatuto;
- b) Solicitar a colaboração da FALP no que concerne aos objetivos definidos no artigo 2º;
- c) Votar e ser votadas nas Assembleias Gerais;
- d) Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade;
- e) Habilitar-se a todos os projetos, programas e benefícios que a FALP venha criar ou desenvolver.

Paragrafo 2º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como a legislação pertinente em vigor;
- b) Efetuar regularmente o pagamento das taxas e contribuições estipuladas pela FALP;
- c) Cooperar para que a FALP cumpra seus objetivos;
- d) Manter a FALP informada, através de relatórios periódicos por estar instituídos, quanto às mudanças de diretoria e respectivas atuações e desempenhos institucionais e financeiros.

Parágrafo 3º - As entidades, pessoas físicas e jurídicas associadas á FALP, não respondem solidaria nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da FALP.

Parágrafo 4º - Havendo aspectos conflitantes entre os associados, caberá a FALP arbitrar sobre os conflitos entre eles, convocando Assembleia Geral Extraordinária, se assim for necessário.

Art.13 – O associado que deixar de cumprir o presente estatuto ou agir em desacordo com os princípios éticos e legais poderá a critério da diretoria:

- a) Ser advertido;
- b) Ter suspensos seus direitos;
- c) Ser excluído.

CAPITULO V – DA CONSTITUIÇÃO DOS PODERES

Seção I – Da Assembleia Geral

Art.14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da FALP e reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, convocada e dirigida pelo presidente da diretoria e extraordinariamente quando necessário, pelo presidente, por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do conselho fiscal.

Paragrafo 1º - É constituída pelos diretores da FALP e associados.

Paragrafo 2º - O associado que estiver em débito com a FALP não terá direito de representação nas Assembleias Gerais.

Art.15 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, de preferência em Novembro e deliberará com a presença de qualquer número de seus membros, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art.16 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á após convocada com pauta definida e instalada, deliberará com a presença de qualquer número de seus membros, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art.17 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:



- a) Aprovar a política e a estratégia proposta pela diretoria;
- b) Discutir e aprovar o relatório anual da Diretoria, plano de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte;
- c) Eleger os titulares da Diretoria e lhes dar posse;
- d) Eleger os titulares e suplentes do conselho fiscal e dar posse;
- e) Tomar conhecimento e se de acordo aprovar o relatório do Conselho Fiscal;
- f) Deliberar sobre os assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral;
- g) Decidir as questões omissas;
- h) Julgar os recursos previstos;
- i) Alteração de estatuto;
- j) Decidir os casos omissos neste estatuto.

Art. 18 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Aprovar o estatuto e suas alterações;
- b) Aprovar o regimento interno
- c) Deliberar sobre alienação e oneração de patrimônio;
- d) Decidir sobre assuntos relevantes que extrapolam os de gestão ordinária;
- e) Decidir sobre a extinção da FALP;

Parágrafo Único: A Promotoria de Justiça de Fundações deverá ser notificada pessoalmente de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 19 - Os assuntos constantes da pauta da A.G.O e A.G.E e outras deverão ser levados ao conhecimento dos associados com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, através correspondências ou fax e afixação do Edital em local visível na sede da FALP.

Seção II – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20 - O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo-Financeiro
- IV – Diretor Secretário

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação

Parágrafo 2º: Somente poderão exercer os cargos da Diretoria os associados quites com a FALP.

Art. 21 - À diretoria compete:

- a) Propor a política e estratégia da FALP à A.G.O;
- b) Com autorização da Assembleia Geral adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como o regimento interno e ainda as deliberações da Assembleia Geral, zelando pelos interesses da FALP;
- d) Contratar o superintendente da FALP;
- e) Aprovar o organograma, diretrizes e metas propostas pelo superintendente;
- f) Aprovar a criação e dissolução de comissões e conselhos, bem como departamentos e supervisores;
- g) Prestar contas às Fundações e/ou Associados, após 90 (noventa) dias do término de cada exercício, mediante o envio de relatórios e balanço com parecer do conselho fiscal;



- h) Propor à Assembleia Geral a criação de órgãos complementares próprios ou em parceria com terceiros;
- i) até 30 de novembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- j) até 30 de março de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da Fundação no exercício findo;
- K) executar o plano de atividades e o orçamento aprovados pelo Conselho Curador;
- L) elaborar o regimento interno da Fundação;
- M) contratar e demitir funcionários.

Art. 22 - O mandato dos membros da diretoria será de 04 (quatro) anos, com início em 1º de Maio e término em 30 de Abril do quarto ano subsequente, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo Único: Os componentes da diretoria serão empossados pela Assembleia Geral.

CAPITULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 23 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Exercer a direção geral da FALP, praticando todos os atos necessários para o fiel cumprimento das finalidades estatutárias;
- b) Convocar e presidir reuniões da diretoria;
- c) Contratar pessoal técnico especializado, após aprovação da diretoria;
- d) Convocar as reuniões de A.G.O e A.G.E;
- e) Representar a FALP em juízo e fora dele;
- f) Assinar juntamente com o diretor Administrativo Financeiro, o movimento financeiro junto às instituições;
- g) Comparecer pessoalmente ou por representante, às solenidades ou atos oficiais e sociais;
- h) Supervisionar o desempenho institucional, financeiro e administrativo da FALP;
- i) Escolher e indicar para aprovação da diretoria o superintendente;
- j) Procurar manter-se atualizado, pesquisando novas técnicas de administração, transmitindo-as aos associados através de palestras, circulares, boletins técnicos, etc.
- k) representar a Fundação judicial e extrajudicialmente;

Art. 24 - Compete ao Diretor Vice-presidente:

- a) Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções;
- b) Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos;
- c) Cumprir outras atribuições delegadas pelo presidente.

Art. 25 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do presidente, quando necessário;
 - b) Manter um arquivo e cadastro atualizado dos associados;
 - c) Redigir e lavrar as atas de reuniões da diretoria;
 - d) Auxiliar o presidente no relacionamento da FALP com as autoridades, meios de comunicação, público em geral e segmento político;
 - e) Auxiliar o presidente na divulgação dos assuntos da FALP
 - f) Fazer relatório anual das atividades;
 - g) Ter sob o seu controle e responsabilidade os bens e assuntos administrativos e financeiros da FALP;
 - h) Manter conta corrente bancária ou outras aplicações dos saldos financeiros da FALP que só poderão ser movimentados com sua assinatura e a do presidente;
- (Assinatura)



- i) Apresentar mensalmente ao Conselho Fiscal e ao presidente a posição financeira patrimonial do mês anterior;
- j) Apresentar o balanço anual ao presidente e ao Conselho Fiscal, a fim de que as contas do ano findo sejam prestadas à Assembleia Geral até 31 de Março do ano subsequente;
- k) Encaminhar à Promotoria de Justiça de Fundações até 30 de junho de cada ano a prestação de contas do exercício anterior;

Art. 26. São atribuições do Diretor-Secretário:

- a) auxiliar o Diretor-Presidente na direção e execução das atividades da Fundação;
- b) secretariar as reuniões do Conselho Diretor e redigir as atas.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.

Parágrafo 2º: Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Parágrafo 3º: Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 28 - O mandato dos membros do conselho fiscal é de 04 (Quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

Paragrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si nenhum laço de parentesco até 2º grau, seja em linha reta ou colateral

Art. 29. São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;
- b) fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- c) comunicar ao Conselho Curador e à Promotoria de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;
- d) opinar sobre:
 - 1) as demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Promotoria de Justiça de Fundações;
 - 2) o balancete semestral;
 - 3) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;
 - 4) o relatório anual circunstaciado sobre as atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho Curador;
 - 5) o plano de atividades e a previsão orçamentária.



CAPITULO VIII – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 30 – O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria e homologados pela AG, para mandato de 04 (Quatro) anos e definirão sua organização interna.

Art. 31 – O Conselho Comunitário reunir-se-á semestralmente para:

- a) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) Aprovação da programação da Emissora, visando o atendimento do interesse da comunidade .

Art. 32 – Os membros que se ausentarem em 05 (cinco) reuniões consecutivas, sem qualquer motivo justificado, configurará abandono de suas funções; podendo ser afastado de seu cargo pela Assembleia Geral e sendo eleito novo membro para preenchimento do cargo até o final do mandato.

CAPITULO IX - DAS ELEIÇÕES

Art. 33 – As eleições para os cargos de diretoria e conselho fiscal serão realizadas até o dia 30 (trinta) de abril do ultimo ano de cada mandato.

Art. 34 – A FALP comunicará aos membros da Assembleia Geral com 30 (trinta) dias de antecedência, o local e a data de realização das eleições.

Art. 35 – O processo eleitoral será regulamentado pela diretoria e será divulgado no mesmo prazo do artigo anterior.

Art. 36 – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o voto será secreto e não será permitido voto por procuração.

Parágrafo Único - Contudo poderá ser apurado o voto por aclamação se a Assembleia assim decidir, ou na hipótese de estar concorrendo apenas uma chapa às eleições.

CAPITULO X - DAS VOTAÇÕES E QUORUNS

Art. 37 – A Assembleia Geral, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, delibera-se em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados/membros em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação meia hora após, com qualquer número dos presentes para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Extinção da FALP e destino do patrimônio,
- b) Reforma de estatuto,
- c) Alienação de bens, que representem valor maior que 33% (trinta e três por cento) do valor total do patrimônio da FALP;
- d) Oneração que represente valor superior a 50% (Cinquenta por cento) da receita média anual, quer seja para aquisição de quaisquer bens ou serviços como também qualquer encargo ou obrigação;
- e) Eleição de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.



Art. 38 – A Assembleia Geral Ordinária para eleger os membros da diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário somente poderá instalar-se e deliberar com os mesmos requisitos do artigo anterior.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A Fundação aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 40. A Fundação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 41. A Fundação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma.

Art. 42. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 43. A Fundação manterá os seus registros contábeis em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 44. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado livre acesso às reuniões bem como à análise dos livros de atas e contábil.

Art. 45. Transcorrido o prazo sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 46. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 47. A Fundação arcará com as despesas de auditoria externa que a Promotoria de Justiça de Fundações determinar que seja feita, quando entender necessário, para o exame das contas prestadas.

Art. 48. Obliga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 49. A Assembleia Geral é órgão soberano para dirimir quaisquer assuntos não tratados por este Estatuto, desde que não ofenda a legislação vigente.

Art. 50. A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, o eventual patrimônio remanescente, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado a outra fundação ou entidade congênere registrada no CNAS.

Dores do Indaiá, 22 de Outubro de 2015.

Fernando Ribeiro da Silva
Presidente

Marcos Alexandre de Almeida Bacelar
OAB – MG 48.187

SERVICOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO DE DORES DO INDAIÁ MG Prgo Pres. Mário Carneiro, 96	Reconheço a(s) firma(s) de: <i>Fernando Lúcio da Silva por seu nome individuo com a sorte</i>
DORES DO INDAIÁ MG	27 ABR. 2016 <i>[Signature]</i>
Redeilde Martins de Faria - Tabelião Luisa M. de Faria - Tabeliã Substituta	



SERVICOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO DE DORES DO INDAIÁ MG Prgo Pres. Mário Carneiro, 96	Reconheço a(s) firma(s) de: <i>Mario Fernandu de ol meda leitor no ame lanca indistintamente</i>
DORES DO INDAIÁ MG	27 ABR. 2016 <i>[Signature]</i>
Redeilde Martins de Faria - Tabelião Luisa M. de Faria - Tabeliã Substituta	



Poder Judiciário - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Dores do Indaiá
SELO ELETRÔNICO N° ANM50582
COD. SEG.: 7147334824533156
Qtd de Atos: 11 Recompe: R\$ 8,98
Emol: R\$ 158,69 TFJ: R\$ 49,91 TOTAL: R\$ 206,60
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
R. Benedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG
Registro n°. R 00 95 Livro 8 A Fls. 194
Protocolo n°. A 30
Dores do Indaiá, 22/05/2016

Daniella Ferreira Zica Lauriano
Daniella Ferreira Zica Lauriano - Oficial Substituto



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Fundação Assistencial Lar da Paz. Os vinte e hum dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, às 19 horas, atendendo ao Edital de Convocação 01/2015 de Junho de 2015, em sua sede a Rua Goiás – 526 – bairro Juiz de Fora, nesta cidade de Dores do Indaiá – MG, reuniram-se os associados para deliberarem sobre prorrogação do mandato da diretoria e eleição de nova diretoria.

O presidente deu inicio a reunião agradecendo a presença de todos e informou que o mandato da diretoria era para ter encerrado em 22 de Abril de 2015, porém não foi possível realizar a Assembleia na data correta, sendo necessária a prorrogação do mandato até a presente data. Com a presença de quórum necessário, todos os presentes na Assembleia concordaram com o exposto e referendaram os atos praticados pela diretoria durante o prazo da prorrogação.

Atendendo ainda ao edital supra citado e com quórum necessário, a eleição se deu por aclamação devido a inscrição de apenas uma chapa assim composta: Presidente: Fernando Ribeiro da Silva, CPF: 588.735.386.49, CI M4.126.820, nascido em 07/09/65, residente Rua Raimundo Soares – 77 – bairro Osvaldo Soares – Dores do Indaiá – MG; Vice-presidente: Maria de Lourdes de Oliveira, CPF: 028.236.516.82, CI M8.950.259, nascida em 19/01/36, residente Rua Ezequiel Tiburcio – 90 – bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG; Diretor Administrativo Financeiro: Darcelene Eneida de Oliveira Silva, CPF: 590.790.456.91, CI M3.229.974, nascida 27/04/65, residente Rua Raimundo Soares – 77 – bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG; Conselho Fiscal titular: Terezinha Aparecida da Silva Domingos, CPF: 044.429.216.01, CI MG.12703315, nascida 29/05/1980, residente Rua Luis Ribeiro Correa – 185 – bairro das Industrias – Dores do Indaiá – MG; Debora Fiuza Almeida, CPF: 080.370.446.10, CI MG 14.950.380, nascida 09/12/85, residente Rua Orlando Pinto da Cunha – 201 – bairro das Industrias – Dores do Indaiá – MG; Antonio de Oliveira e Silva, CPF: 131.296.276.34, CI M9.193.718, nascido 29/11/34, residente Rua A – 29 – bairro Vale do Sol – Dores do Indaiá – MG; Conselho Fiscal Suplente: Nelma Aparecida Silva Sousa, CPF: 031.879.926.09, CI M6.415.948, nascida 26/09/76, residente Rua Josué Chagas – 39 – bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG; Leandro Faustino Xavier, CPF: 057.520.766.33, CI MG 12.089.404, nascido 07/06/82, residente Rua Geraldo Felipe – 43 – bairro Osvaldo Soares – Dores do Indaiá – MG; Ariana de Oliveira Diniz, CPF: 069.745.486.05, CI MG. 13.843.516, nascida 02/04/84, residente Rua Mestre Tonico – 296 – bairro São Sebastião – Dores do Indaiá – MG. A chapa apresentada foi aprovada por unanimidade e logo em seguida foi empossada a diretoria para o biênio 2015-2017. O presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião ás 21h30min, e eu Darcelene Eneida de Oliveira Silva, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

(a.a)

Darcelene Eneida de Oliveira
Fernando Ribeiro da Silva
Leandro Faustino Xavier
Rafael Sousa Noronha
Aurea Lucia de Alcantara Fiuza
Terezinha Aparecida da Silva Domingos
Debora Fiuza Almeida
Ivone Pinto Fiuza
Tatiany Rodrigues de Alcantara Fiuza
Cleiton Douglas Amaral dos Santos
Maria das Graças Cruz
Tales Vital de Freitas
Maria de Lourdes de Oliveira
Custodio Luis Costa
Antonio de Oliveira e Silva

Geiza Fiuza de Almeida
Luciana Rocha
Janaina de Oliveira
Elisângela Aparecida Ribeiro
Maria Genoveva Costa
Sérvulo Augusto de Faria Lopes
Ariana de Oliveira Diniz
Sirlene Gomes
Nelma Aparecida Silva



Yuri

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
R. Benedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG
Registro nº. PT 06.95 Livro 01 Fls. 196 v.
Protocolo nº. Av. 18
Dores do Indaiá, 02/05/2016


Renata Nascimento Nunes - Oficial de Registro

PODER JUDICIÁRIO - TNG / CORREGEDEIRA GERAL DE JUSTIÇA	
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Dores do Indaiá	
SELO ELETRÔNICO Nº ANM50572	
COD. SEG.: 8481934474136265	
Qtde de Abs: 4	Recompe: R\$ 5,81
Enol: R\$ 102,63	TJU: R\$ 34,66
TOTAL: R\$ 137,19	
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tng.jus.br	





Nomeada Maria de Lourdes de Oliveira
Militar da Guarda Civil Municipal

Ata da reunião de Assembleia Geral de eleição e posse da diretoria da FALP - Fundação Assistencial Lar da Paz, realizada em sua sede à Rua Goiás - 526 - Bairro Juiz de Fora - nesta cidade de Vassouras do Indaiá - MG.
 Conforme edital publicado aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e ome, onde foram convocados todos os associados com direito a voto para eleição de diretoria para o biênio 2011/2013, cumprindo o disposto no capítulo VIII do estatuto desta entidade nos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e ome, na sede da FALP - Fundação Assistencial Lar da Paz, situada à Rua Goiás 526 - Bairro Juiz de Fora, nesta cidade de Vassouras do Indaiá - MG, às 15 horas, reuniram-se a diretoria, conselho fiscal e demais membros. Em conformidade com o edital acima citado e após verificada a presença da maioria absoluta dos seus membros, a eleição se deu por aclamação e logo após foi feita a posse da diretoria 2011/2013, ficando assim composta: Presidente Sr. Fernando Pitárcio da Silva, CPF: 588.735.386-49, CI nº 126.820, nascido em 07/09/65 residente à Rua Bernardo Soares - 77, bairro Coração Soares, Vassouras do Indaiá - MG; Vice-presidente Sr. Antônio de Oliveira e Silva, CPF: 131.296.276-34, CI nº 193.718, nascido em 29/11/34, residente à Rua A - nº 29, bairro Vale do Sol, Vassouras do Indaiá - MG; Diretor Administrativo Financeiro Sra. Lucilene Enrich de Oliveira Silva, CPF: 590.790.456-91, CI nº 229.974 nascida em 27/04/65, residente à Rua Dr. José Soares 254 - bairro Juiz de Fora - Vassouras do Indaiá - MG. Conselheiro fiscal titulares: Sra. Maria de Lourdes de Oliveira, CPF: 028.236.516-83, CI nº 8.950.259, nascida em 19/01/36,



residente à Rua Ezequiel Tibúrcio - 90 - Bairro Juiz de Fora - Bocas do Indaiá - MG; Gra. Poliana dos Santos Morais, CPF: 064 716 486 85, CI MG 13 278.602, nascida em 23/07/83, residente à Rua Dom Joaquim, 652, Bairro São Sebastião - Bocas do Indaiá - MG; Gra. Silvana de Oliveira Diniz, CPF: 069 745 48605, CI MG 13 843 516, nascida em 02/04/84, residente à Rua Mestre Júnior 296 - Bairro São Sebastião - Bocas do Indaiá - MG. Conselhe fiscal suplentes: Gr. Paul Caetano Rento, CPF: 199 305 88600, CI MG 380.343, nascido em 25/07/41, residente Rua Ezequiel Tibúrcio 90F - Bairro Juiz de Fora - Bocas do Indaiá - MG; Gra. Vilma Lúcia Faria, CPF: 080 370 44610, CI MG 14 950.380, nascida 09/12/85, residente à Rua Orlando Pinto da Cunha 203 - Bairro das Indústrias - Bocas do Indaiá - MG. Sr. Landre Justino Lacerda, CPF: 057 520 76633, CI MG 12 08 404, nascido em 07/06/82, residente Rua Geraldino Filho nº 43 - Bairro Geraldino Soares - Bocas do Indaiá - MG.

o presente chapão foi apresentado por unanimidade e logo em seguida foi empossada a diretoria. O presidente empossado Sr. Fernando Ribeiro da Silva agradeceu a presença de todos, agradecendo também a diretoria composta e pedindo o empenho de todos para juntos dar continuidade ao trabalho até então realizado. Foi feita uma breve apresentação dos projetos que comanda. O presidente agradeceu a presença de todos e usada imus horando a tratar na reunião. A reunião encerrou às vinte horas e quarenta minutos e em Encalene Eneida de Oliveira Soárez, secretaria - adoc. Lacerda (a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada por mim, pelo presidente e demais presentes.)

Encalene
Eneida de Oliveira Soárez

B. Lacerda
G. Filho

M. G. P. L. Lacerda



Feliz Aniversário Ariana Oliveira Diniz
Maria de Lourdes de Oliveira A. e Rafaely Sibra
Antônio dos Lourdes Sibra Rael Caetano Braga
Iro Latorrane Sibra Leandro Faustino Cam
Anirvaldo da Silva Domingos Rafael Lemos Benorha

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

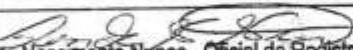
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

R. Benedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG

Registro nº. P106.35 Livro 6A Fls. -

Protocolo nº. Av. 13

Dores do Indaiá, 26/12/2012


Renata Nascimento Nunes - Oficial de Registro

Emolumentos R\$ 50,09
Recompe R\$ -
Tx. Fisc. Judic. R\$ 15,76
Total R\$ 65,85



Ata de Reunião da Diretoria da Fundação Assistencial São
Paz, realizada em sua sede à Rua Goiás - 526 - Bairro
de Fera - Dores do Indaiá, MG. No dia 20 de julho de 2012
do ano de 2012, às 20 horas, reuniram-se os
membros da diretoria da Fundação Assistencial São da Paz.
Presidente Fernando Ribeiro da Silva deu inicio a reunião.
Assunto para ser tratado é com relação a campanha con-
tra o dengue que deverá ser feita na emissora de rádio
cientizando a população das necessidades de se prevenir
contra o mosquito da Dengue, juntamente com a campanha.
Dengue será feito chamadas conscientizando a popula-
ção a cuidar dos seus animais contra o abandono nas
áreas que cause transtorno e danos para a população.
Todos os presentes foram unanimes na aceitação das cam-
pasas, e ficou definido que as campanhas serão divididas
nas escolas através de panfletos. Tratar-se tam-
bém do assunto de transmissão que foi comprado pa-
ra perfazer funcionamento da rádio. O transmissor foi
comprado com verba da empresa Multitec e conforme

os anteriores a sua gestão não existe nenhum livre com outro documento que nos dresse a condição de prestar-las ao Ministério Pùblico. Lembrou ainda que não pedido pelo MPF a prestação de contas, mas caso isso não tenhamos como prestar contas dos anos anteriores a 2009. Com relação à documentação do ano de 2009 para frente, precisámos arrumar um contador para orientar. A secretaria ficou responsável por contatos profissionais da área contábil para realizar o trabalho. Com relação os presentes que foram comprados o presidente pediu ao tesoureiro para agendar o pagamento assim que tiverse disponibilidade da sua. Nada mais havendo a tratar a reunião encerrou às 20:40 horas. O presidente agradeceu presença de todos e eu Danelene Eneida Jardim presente ata que após lida será assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte
06/03/2014

José M. P. da
Silva



Nelma (presidente) Silvá

Ata da reunião de Assembleia Geral de Eleição e posse da diretoria da Fundação Assistencial Socia da Paz, realizada em sua sede - a Rua Goiás - 526 bairro guiz de Lira, nessa cidade de Votoroz do Sul da Paz - MG. Conforme edital publicado aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, onde foram convocados todos os associados com direito a voto para eleição de diretoria para o biênio 2013/2015, cumprindo o disposto no capítulo VII do estatuto desta entidade reuniram-se no dia vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, na sede da FASP - Fundação Assistencial Socia da Paz, à Rua Goiás 526, nessa cidade de Votoroz do Sul da Paz, a diretoria, conselho



fiscal e demais membros. Em conformidade com o edital acima citado e após verificada a presença do quorum necessário, a eleição se deu por abstenção devido a ausência de apenas uma chapa e logo após foi feita a posse da diretoria 2013/2015, ficando assim composta: Presidente Sr. Fernando Petreiro da Silva CPF: 588.735.386-49, CI M4.126.820 nascido em 07/09/65 residente à Rua Lamúndio Soares - 77- Bairro Ovaldo Soares - Belo Horizonte - MG; Vice - presidente Sra. Maria de Lourdes de Oliveira, CPF: 028.236.516-83, CI M8.950.259 nascida em 19/01/36 residente à Rua Ezequiel Tibúrcio - 20 Bairro Juiz de Fora - Belo Horizonte - MG; Membro Administrativo Financeiro Sra. Marcelene Freire de Oliveira Silva, CPF: 590.790.456-91, CI M3.229.974 nascida em 27/04/65, residente à Rua Lamúndio Soares - 77- Bairro Ovaldo Soares - Belo Horizonte - MG; Conselheiro fiscal Suplente, digo titular: Teresinha Aparecida da Silva Domingos, CPF: 044.429.216-01, CI MG. 12703315 residente Rua Luis Petreiro Torre - 185- Bairro das Indústrias Belo Horizonte - MG; Sra. Adriana de Oliveira Lima CPF: 069.745.486-01, CI MG. 13.843.516 nascida em 02/04/ residente à Rua Mestre Tonico - 296- Bairro São Pedro - Belo Horizonte - MG; Sra. Debora Luiça Almeida CPF: 080.370.446-10, CI MG. 14.950.380, nascida em 09/12/ residente a Rua Waldemar Pinto da Cunha - 201- Bairro das Indústrias - Belo Horizonte - MG. Conselheiro fiscal Suplente: Sra. Nehma Aparecida Silveira Góes, CPF: 031.8926-09, CI MG. 415.948, residente a Rua José Chagas - 20 Bairro Juiz de Fora - Belo Horizonte - MG; Sr. Leandro Justino Tariet, CPF: 05752076633, CI MG. 12.089.404, nascido 07/06/82, residente a Rua Geraldo Felipe - Bairro Ovaldo Soares - Belo Horizonte - MG; Sra. Marilena Oliveira Tarciso Silva, CPF: 014.280.736-20,



nº 2.797.037, nascida em 10/04/86, residente a Rua
Pamplona 16 - Centro - 16. Jeanice Orvaldo Soares. Vozes
do Indaiá - MG. A chapa foi aprovada por unanimidade
de logo em seguida foi empossada a diretoria.
O presidente empossado Sr. Fernando Petreiro da Silva,
agradeceu a presença de todos e pediu empenho
na continuidade dos trabalhos. E nada mais fazendo
a tratar a reunião foi encerrada às 21h10min, e em
Bacelene Enreda de Oliveira Silva, fizeti a presente
ata que depois de lida e aprovada será assinada
por todos os presentes.

Ama Paula Araújo Silva

Serginho Apodado Silva Domingos

Juaná Oliveira Omij

Diebra Lige Almeida

Maurecia Líbia.

Leandro Lautaro Vaz

Márcia Líbia Oliveira

Antônio de Oliveira Silveira

Raul Caramo Bruto

Maria das Graças Lima

María de Leóndes de Oliveira Rosel Dama Noronha

Edilson M. Freitas

Monisa de Fátima Pereira

Adriana S. Moraes.

Esta Promotoria de justiça, atendendo pedidos da parte
interessada, da ciência do intuito traz das atas de 7-21
(vinte e um) a 7-31 (tenta e um).

aos 27/Julho/2015

Demétrius Messias Gandra
Promotor de Justiça

Total
Emolumentos
Taxa Fisc. Recompe
Fisc. Judic.
R\$ R\$ R\$
R\$ R\$ R\$
R\$ R\$ R\$
R\$ R\$ R\$

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

R. Benedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG

Registro nº. PI06.951 Livro 84 Fls. -

Protocolo nº. Av. 15

Dores do Indaiá, 26/10/2015



Renata Nascimento Nunes - Oficial de Registro

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
H-3.229.974 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/91

DARCELENE ENEIDA DE OLIVEIRA SILVA
ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

NATURALIZADO
DORES DO INDAIA-MG DATA DE NASCIMENTO 27/04/65

CAS. LV. 23B FL. 34 2, SUB. BATE-MG

iniminaf PIC-SEDE

LEI Nº 116 DE 24/06/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

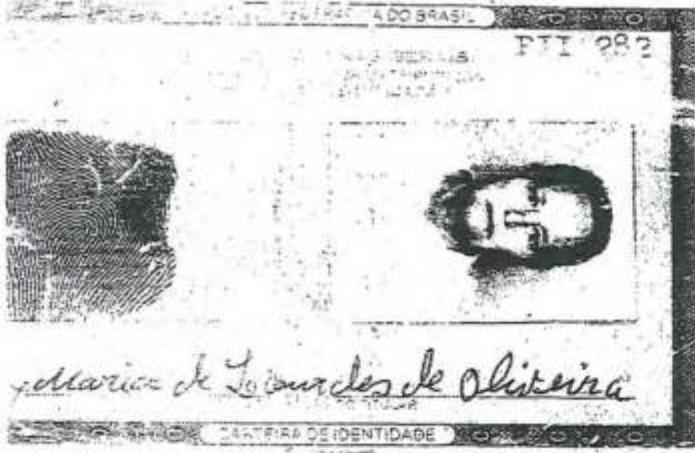
Nº 4.124.820 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04/67

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
MANUEL RIBEIRO DA SILVA
MARIA NEUZA DA SILVA

NATURALEZA
BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO
07/09/65
NASCIMENTO FL-97 2 SUB.B.HTE-MG
CIV 588735386-49 PIS 1089776674-9
BELO HORIZONTE-MG

ASSINATURA DO TITULAR PIC-SEDE
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





REGISTRO GERAL	M-8.950.259	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/04/94
NOME			
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA			
NASCIMENTO			
19/01/36			
FRANCISCO CAETANO BENTO			
ARMINDA MARIA DE JESUS			
NATURALIDADE			
DORES DO INDAIA-MG			
DOC ORIGEM			
CAS.EV-23 FL-105V D.DO INDAIA MG			
CPF			
BELO HORIZONTE-MG			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83			

Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo os usos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Maria de Lourdes de Oliveira

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/05/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição
028236516-83

Data do Nascimento
19/01/36

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 14.950.380 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2003

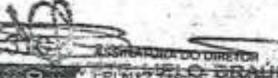
NOME: DEBORA FIUZA ALMEIDA

FILIAÇÃO: GEED CHEBLE DE ALMEIDA
ROSANA RODRIGUES FIUZA ALMEIDA

NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO: 9/12/1985

DOC. ORIGEM: NASC. LV-446 FL-27V

CONTAGEM-MG

CPF: PII-

ASSINATURA DO TITULAR: DEBORA FIUZA ALMEIDA

LEIA-7-FADE-PROFI

1. VIA





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11-8.415.948 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/89

NOME
NELMA APARECIDA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE AGUIAR SILVA
ANTONIA MARTA DA SILVA

NATURALIDADE
SÃO GOTARDO-MG

DATA DE NASCIMENTO
26/09/76

DOC. ORIGEM
NASC. LV-2A FL-49 SÃO GOTARDO

CPF
XXXXXXXXXX

SELO MONTANTE MG

ASSINATURA DO DIRETOR PII-292

LEI N° 7.110 DE 29/08/83

O GATÔRIO



Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

CPF: 04 140 000-0000-0000

Assinatura
Nelma Aparecida Silva

NELMA APARECIDA SILVA SOUSA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

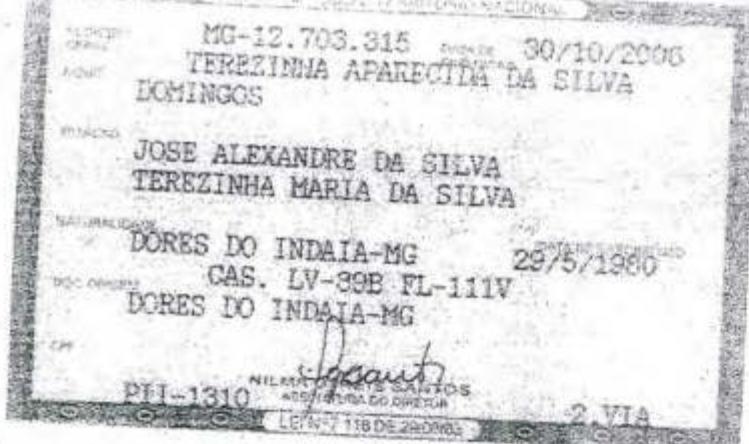
Emitido em: 13/03/95



ESTADO DE MÍNHAIS GERAIS
SÉRIE M-7.493.718 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/94

ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA
PESO: 60 KG
CARMOSINA MARIA DE JESUS
NATURALIDADE: DORES DO INDAIA-MG
DOC. ORIGEM: CAS.LV-23 FL-105V D.DO INDAIA MG
CEP: 131296278-34
ASSINATURA DO DIRETOR: PII-113
LEI N° 7.116 DE 29/08/83





PII-1180

ESTADO DE MINAS GERAIS
TERRITÓRIO NACIONAL
SÉRIE MG-12.089.404 DATA 14/10/1998

LEANDRO FAUSTINO XAVIER

GERALDO DA SILVA XAVIER
MARIA LEA XAVIER

DORES DO INDAIA-MG 7/6/1982
NASC. LV-44A FL-291V
DORES DO INDAIA-MG

REGISTRO DE NAC.
PII-1180 1.VIA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 11369/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.007550/2014-86**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Fundação Assistencial Lar da Paz**, CNPJ 00.794.510/0001-88, para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Dores do Indaiá / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria 4334/2015, publicada	Artigo 131, inciso III	Ata de eleição.	A ata de eleição deverá corresponder aos cargos previstos no Estatuto Social. O documento apresentado, datado de 21/08/2015, não elege o cargo de Diretor Secretário (previsto no Estatuto da entidade). É necessário novo documento apresentando todos os cargos previstos. Observação: tal documento deve estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			O relatório do Conselho Comunitário deverá tratar da programação veiculada pela emissora, indicando se ela está adequada às finalidades (art. 3º, Lei nº. 9.612/1998) e aos princípios (art. 4º, Lei nº. 9.612/1998) do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho

no D.O.U de 21/09/2015.	Artigo 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	<p>Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos, etc.</p> <p><u>Observação 2:</u> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.</p> <p><u>Observação 3:</u> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a devida indicação acerca de qual entidade cada qual deles representa.</u></p>
	Artigo 42	CPF do novo Diretor Secretário eleito.	---
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com art. 9º, §2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	<p>A entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade dos seguintes Diretores:</p> <p>1 - novo Diretor Secretário eleito.</p>
Portaria 4334/2015	Artigo 131, inciso IV		<p><u>Observação:</u> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>

3. É muito importante frisar que a presente solicitação será a última que o

Ministério das Comunicações fará à entidade. Desta maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi acima solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria 4334/2015.)

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, conforme o acima exposto.

5. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade interessada manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Técnico Administrativo**, em 11/05/2016, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 11/05/2016, às 13:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1126508** e o código CRC **8AB25656**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro

CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 16315/2016/SEI-MC

Ao Senhor

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Representante Legal da Fundação Assistencial Lar da Paz - FALP

Rua Goiás, nº 526, Bairro Juiz de Fora

35610-000 / Dores do Indaiá - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007550/2014-86.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **11369/2016/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 11/05/2016, às 13:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1126597** e o código CRC **41F5F21E**.

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

DESTINATÁRIO

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA - REP.LEGAL
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP
RUA GOIÁS 526
JUIZ DE FORA
35610-000 DORES DO INDAIÁ-MG

(C)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
AVENIDA AFONSO PENA 1.270
TÉRREO - SALA 001 CENTRO
30130-900 BELO HORIZONTE-MG

(Área de colar no verso)

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 10/05/16 10:18 h
2º / / h
3º / / h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

OF.16315/16 - 53900.007550/14

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------|------------------|
| 1. Mudou-se | 5. Recusado |
| 2. Endereço insuficiente | 6. Não procurado |
| 3. Não existe o número | 7. Ausente |
| 4. Desconhecido | 8. Falecido |
| Outros: | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

OLIMPIO
84012323

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

TAKES VITAL DE FREITAS

Dores do Indaiá, 02 de Junho de 2016.

Ministério das Comunicações

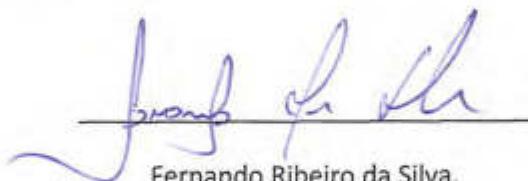
Delegacia Regional de MG

Ref: Processo nº 53900.007550/2014-86

Conforme solicitado em Ofício 16315/2016/SEI-MC, segue em anexo os documentos abaixo relacionados:

- 1) Ata de eleição com todos os cargos previstos no estatuto;
- 2) Relatório do Conselho Comunitário;
- 3) CPF do direto Secretário eleito;
- 4) Comprovante de maioridade e nacionalidade do Diretor Secretário.

Cordialmente agradecemos.



Fernando Ribeiro da Silva.

Recebido em: ____/____/____.

Por: _____.



Aos dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, atendendo ao Edital de Convocação 01/2016, em sua sede à Rua Goiás – 526 – Bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG. às 19 horas. reuniram – se os associados da FALP, nos termos do estatuto em vigor para eleição e posse do diretor secretário da FALP – Fundação Assistencial Lar da Paz.

O presidente Sr. Fernando Ribeiro da Silva expos que a eleição da diretoria foi feita antes da renovação do estatuto. Por este motivo na ata de eleição e posse da diretoria exercício 2015-2017 não foi eleito o diretor secretário, porque a eleição se deu em conformidade com o antigo estatuto. Com isso nesta reunião de Assembleia Geral será ajustado os cargos ao novo estatuto, para cumprirmos as exigências do Ministério das Comunicações para renovação da outorga da rádio comunitária. Faz-se necessário que o cargo de diretor secretario seja preenchido. Diante do exposto estamos realizando esta Assembleia Geral para tratarmos da eleição e posse do diretor secretário. Com a presença de quórum necessário, todos os presentes na Assembleia concordaram em eleger o Sr. Denilson Felicio Gomes, CPF: 032.508.706-76, CI M7.415.056, nascido 16/06/76, residente á Av. Santa Cruz – 635 – Bairro São Sebastião, Dores do Indaiá – MG, para ocupar o cargo de Diretor Secretário, com mandato até 2017, acompanhando o período de mandato da diretoria em exercício. O mandato continua sendo de 2015/2017 e a diretoria fica assim composta: Presidente: Fernando Ribeiro da Silva, CPF: 588.735.386.49, CI M4.126.820, nascido em 07/09/65, residente Rua Raimundo Soares – 77 – bairro Osvaldo Soares – Dores do Indaiá – MG; Vice-presidente: Maria de Lourdes de Oliveira, CPF: 028.236.516.82, CI M8.950.259, nascida em 19/01/36, residente Rua Ezequiel Tibúrcio – 90 – bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG; Diretor Administrativo Financeiro: Darcelene Eneida de Oliveira Silva, CPF: 590.790.456.91, CI M3.229.974, nascida 27/04/65, residente Rua Raimundo Soares – 77 – bairro Osvaldo Soares - Dores do Indaiá – MG; Diretor Secretário: Sr. Denilson Felicio Gomes, CPF: 032.508.706-76, CI M7.415.056, nascido 16/06/76, residente á Av. Santa Cruz – 635 – Bairro São Sebastião - Dores do Indaiá – MG; Conselho Fiscal titular: Terezinha Aparecida da Silva Domingos, CPF: 044.429.216.01, CI MG.12703315, nascida 29/05/80, residente Rua Luis Ribeiro Correa – 185 – bairro das Industrias – Dores do Indaiá – MG; Debora Fiúza Almeida, CPF: 080.370.446.10, CI MG 14.950.380, nascida 09/12/85, residente Rua Orlando Pinto da Cunha – 201 – bairro das Industrias – Dores do Indaiá – MG; Antonio de Oliveira e Silva, CPF: 131.296.276.34, CI M9.193.718, nascido 29/11/34, residente Rua A – 29 – bairro Vale do Sol – Dores do Indaiá – MG; Conselho Fiscal Suplente: Nelma Aparecida Silva Sousa, CPF: 031.879.926.09, CI M6.415.948, nascida 26/09/76, residente Rua Josué Chagas – 39 – bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG; Leandro Faustino Xavier, CPF: 057.520.766.33, CI MG 12.089.404, nascido 07/06/82, residente Rua Geraldo Felipe – 43 – bairro Osvaldo Soares – Dores do Indaiá – MG; Ariana de Oliveira Diniz, CPF: 069.745.486.05, CI MG. 13.843.516, nascida 02/04/84, residente Rua Mestre Tonico – 296 – bairro São Sebastião – Dores do Indaiá – MG. O presidente pediu ao Conselho Comunitário que agilizasse o relatório tratando da programação veiculada pela emissora, porque o mesmo tem que ser enviado ao Ministério das Comunicações. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada às 20 horas e quinze minutos. O presidente agradeceu a presença de todos, especialmente ao novo diretor e deu por encerrada a reunião, determinando a mim, Debora Fiúza Almeida que lavrasse a presente ata e a levasse para registro junto aos órgãos públicos competentes. A presente ata segue assinada por mim, pelo presidente e todos os presentes como sinal de aprovação. Dores do Indaiá, 17 de Maio de 2016.

(aa)

Debora Fiúza Almeida

Darcelene Eneida de Oliveira Silva

Nelma Aparecida Silva Sousa

Elisangela Aparecida Ribeiro

Maria Lucia Costa

Luciana Rocha

Janaina de Oliveira

Ana Caroline da S Lima

Cleiton Douglas Amaral dos Santos

Denilson Felicio Gomes

Leandro Faustino Xavier

Client
Debora Fiúza Almeida
Promotor de Justiça

Rafael Sousa Noronha
Terezinha Aparecida da Silva Domingos
Fernando Ribeiro da Silva
Ariana de Oliveira Diniz
Julieta de Oliveira Faria
Maria das Graças Cruz
Maria Genoveva Costa
Tales Vital de Freitas

John C. Gandy
University of Mexico
President of U.S.A.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas De Dores do Indaiá
SELO ELETRÔNICO Nº ANM50814
CCD. SEG.: 4601974123186906
Qtde de Atos: 4 Recompe: R\$ 5,81
Emol: R\$ 102,63 TFJ: R\$ 34,56 TOTAL: R\$ 137,19
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
R. Benedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG
Registro nº. R.J.DG.05 Livro S.A Fls. 334
Protocolo nº. 00-174
Dores do Indaiá, 02/05/2016

Daniella T. Faria Lauriano
Daniella Ferreira Zica Lauriano - Oficial Substituto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 7.415.056 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/91

NAME BENILSON FELICIO GOMES

FILIAÇÃO SEBASTIAO FELICIO GOMES
PEDROLINA MARIA GOMES

NATURAL DE DORES DO INDAIA - MG DATA DE NASCIMENTO 16/03/76

DOC. ORIGEM NASC. LIV-42A FL-176 DORES DO INDAIA

CPF 351.700.000-00

RESIDÊNCIA ALFREDO MARINHO DA COSTA II-282

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83






RELATORIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ.

GRADE DE FUNCIONAMENTO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DA FUNDAÇÃO LAR DA PAZ.

- 1) De 05:00 às 08 horas: Programa Acorde Sertanejo, executa músicas raízes sertanejas, quadros informativos para o produtor rural com informações para ampliar conhecimentos e compartilhar informações, troca de ideias de cultivo e cotação de mercado. Neste horário também é disponibilizado quadros especiais para execução de músicas de artistas da cidade e região. Locutor responsável Tales de Freitas,
- 2) De 08 às 10 horas: Programa Mult é Show, que também é apresentado pelo locutor Tales de Freitas, traz o horóscopo do dia, mensagens de autoajuda, e entrevistas com personalidades da sociedade ligadas a filantropia. Disponibilizamos também o serviço de utilidade pública, com anúncios de: Procura de emprego, achados e perdidos e notícias da cidade de interesse popular.
- 3) De 10:00 às 12 horas: A Locutora Mara Barroso, apresenta o programa Bom dia Sucesso fazendo o resumo das novelas, curiosidades, notícias bizarras e informativo de acontecimentos regional e nacional. (Fonte: G1.com.br), também presta o serviço de utilidade pública. O programa destaca ainda eventos culturais, tendo como base o "Balaio das Artes", onde a mesma incentiva a juventude a ingressar no meio artístico através de oficinas de arte, teatro, artesanato e oficinas de capoeira oferecidos gratuitamente a população.
- 4) De 12 às 13 horas: Programa Voz do Coração, apresentado pelo Pastor Claudinei Martins de conteúdo evangélico e de autoajuda.
- 5) De 13 às 17 horas: Programa Conexão Brasil, que é de responsabilidade da Locutora Monisa Pereira, com participação do locutor Tales de Freitas, é um programa com notícias e entretenimento, com brincadeiras e sorteio de prêmios, o programa também oferece oficina de rádio para que os jovens possam ingressar no rádio para divulgarem suas ideias ou trabalhos; como músicos amadores.
- 6) De 17 às 19 horas: Programa Nação Sertaneja, com moda de viola, utilidade pública e valorização da cultura local disponibilizando espaço para divulgação de eventos da Congada que é de grande importância na cultura local, sendo realizada em meados de agosto. Porém os trabalhos de organização se estendem por todo o ano, com realização de Bingos, Galinha dançante, Quadrilha em benefício das Associações Congadeiras da cidade. Este programa é de responsabilidade do locutor Tales de Freitas.
- 7) De 19 às 20 horas: Voz do Brasil.
- 8) De 20 às 24 horas: Programação automatizada com músicas dos anos, 70, 80, 90 e atuais.

OBS: Nos finais de semana a programação é feita automatizada com exceção dos horários entre 10 às 12 horas (aos domingos) que é destinado para as Igrejas Evangélicas: Assembleia de Deus (Ministério Agápe) e Missão Transcultural, ambas situadas em Dores do Indaiá – MG:

A programação da Rádio é composta de 80% sertaneja.

A emissora é aberta à comunidade (em qualquer horário de sua grade), para divulgação de trabalhos e eventos sociais, campanhas desenvolvidas por Associações, Entidades e Clubes de Serviço.

Este relatório foi elaborado por mim, Maria Genoveva Costa e assinado por todos os conselheiros, conforme descritos abaixo:

1) Julieta de Oliveira Faria, (Presidente do Pavilhão Godofredo de Araújo), residente à Av. Francisco Campos, 504 – Centro Dores do Indaiá, com RG MG.1581.098 e 567.483.026.68;

Julieta de Oliveira Faria

2) Maria das Graças Cruz (Presidente da Comissão dos Congadeiros do Bairro São Sebastião), residente à Rua Rio Grande do Norte, 410, nesta Cidade, com RG M.358.792 e CPF 355.766.186.53

Maria das Graças Cruz

Wilton Felix da Silva
3) Wilton Felix da Silva (Coordenador da Pastoral da Sobriedade), residente à Rua Tapajós, 425, nesta cidade, com RG M-973.675 e CPF 035.496.176.40

Avanir Silva e Sousa
4) Avanir Silva e Sousa (Promotora de eventos da Comunidade São Francisco de Assis), residente à Rua Mário Campos, 438, nesta cidade, com RG M-342.538, e CPF 487.872.056.53.

Maria Genoveva Costa
5) Maria Genoveva Costa (Membro do Conselho do Patrimônio Histórico), residente à Pça Alexandre Lacerda Filho, 380, nesta cidade, com RG M-68.916 e CPF 176.915.596.15.

Processo nº: 53900.007550/2014-86

Município/UF: Dores do Indaiá/MG

Fundação Assistencial Lar da Paz

Tempestivo. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 18/08/2014, assim o requerimento de renovação realizado em 17/07/2014 foi tempestivo.

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fls. 01/36 (0054397)
2. Estatuto social: fls. 04/12 (1122366). Com registro cartorário.
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 13/14 (1122366). Ata complementar (cargo de Diretor Secretário) Fls. 02/03 (1174039). **Divergência quanto ao tempo do mandato que no estatuto é de quatro anos (art. 22).**
 - Mandato: 22/04/2015 a 22/04/2017. Mandato do Denilson: 17/05/2016 a 22/04/2017.
4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes: / 5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes:
 - PRESIDENTE: Fernando Ribeiro da Silva (07/09/1965)(588.735.386-49) fl. 22 (1122366)
 - VICE-PRESIDENTE: Maria de Lourdes de Oliveira (19/01/1936) (028.236.516-82) fl. 23 (1122366)
 - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: Darcelene Eneida de Oliveira Silva (27/04/1965) (590.790.456-91) fl. 21 (1122366)
 - DIRETOR SECRETÁRIO: Denilson Felicio Gomes (16/03/1976) (032.508.706-76) fl. 05 (1174039)
6. **Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização:** pendente.
7. Características do Estatuto:
 - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, § 4º.
 - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 12.
 - Direito de voz e voto: art. 12, § 1º, alíneas “c” e “d”.
 - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 12, § 1º, alínea “c”.
 - Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 20.
 - Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 10, inciso III e art. 11, § 1º. (mandatos de quatro anos, permitida uma recondução).

- **Conselho Comunitário:** arts. 30 ao 32 (representantes da comunidade).

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: Ata de eleição do Conselho fls. 01/02 (1122366) e Relatório com a programação fls. 06/07 (1174039)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 3 (1122366). **Em 07/07/2016 a entidade estava sem débitos.**

10. CNPJ: fl. 04 (0054397) **Em 07/07/2016 a entidade estava ativa.**

11. Análise de vínculos: sem vínculos.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Fernando Ribeiro da Silva (07/09/1965)	SIM	PSC	Não	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Maria de Lourdes de Oliveira (19/01/1936)	Não	****	Não	Não	Sim, mãe da Darcelene
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: Darcelene Eneida de Oliveira Silva (27/04/1965)	Sim	PMN	Não	Não	Sim, filha da Maria de Lourdes
DIRETOR SECRETÁRIO: Denilson Felicio Gomes (16/03/1976)	Não	****	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo não está completamente instruído.
- O estatuto social não está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

Relatório elaborado por Rebecca Martins

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16637/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.007550/2014-86.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Fundação Assistencial Lar da Paz (FALP)**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Dores do Indaiá**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, conforme Petição 1174039 .

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério das Comunicações.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: O estatuto social não especifica corretamente a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria. Deverá ser previsto que o Conselho será composto por, no mínimo, cinco membros, representantes de entidades legalmente constituídas, tais como entidades beneméritas,

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p>	<p>religiosa, sindicatos, associações sem fins lucrativos de moradores, rurais etc.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><u>Observação 1:</u> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><u>Observação 2:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Art. 131, inciso III</p>	<p>Ata de eleição.</p>	<p>As Atas de eleição vigentes, isto é, a de 22/04/2015 e de 17/05/2016 (para eleição do Secretário) estabelecem que o mandato será de dois anos (biênio 2015/2017). Contudo, o art. 22 do estatuto social estabelece mandato de quatro anos, permitida uma recondução.</p> <p>Diante da divergência apontada, solicita-se a regularização, devendo a Entidade:</p> <p>a) retificar o tempo de mandato por meio de ata da Assembleia Geral, para quatro anos; <u>ou</u></p> <p>b) promover a alteração estatutária para que o mandato passe para apenas dois anos, permitida <u>uma</u> recondução. Frisa-se que, neste caso, a Entidade deverá alterar, ainda, outros dispositivos que mencionam o</p>

prazo de quatro anos, tais como o art. 10, inciso III e o art. 11, § 1º do estatuto social.

Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

3. Por se tratar de Fundação, caso a Entidade não consiga promover as alterações estatutárias no prazo concedido nesta Nota, em razão da necessidade de aprovação do Ministério Público Estadual, poderá ser requerida prorrogação de prazo, mediante solicitação por escrito.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 07/07/2016, às 16:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/07/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1225855** e o código CRC **4BD6C050**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 24771/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Representante Legal da Fundação Assistencial Lar da Paz - FALP

Rua Goiás, nº 526, Bairro Juiz de Fora

35610-000 / Dores do Indaiá – MG

CNPJ nº 00.794.510/0001-88

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007550/2014-86.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16637/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/07/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1225861** e o código CRC **F9B2A06C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício

Correspondência Eletrônica - 1233025

Data de Envio:

13/07/2016 09:55:28

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

multitecfernando@yahoo.com.br
acedores@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.007550/2014-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_1225861.html](#)
[Nota_Tecnica_1225855.html](#)

53900-046423/2016-64

Dores do Indaiá, 03 de Agosto de 2016.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref: Processo nº 53900.007550/2014-86.

Prezados Senhores,

Vimos através desta solicitar-lhes que seja prorrogado o prazo para entrega dos documentos solicitados em nota técnica 16637/2016/SEI-MCTIC (alterações estatutárias), uma vez que por tratar-se de Fundação, necessitamos da aprovação do Ministério Público.

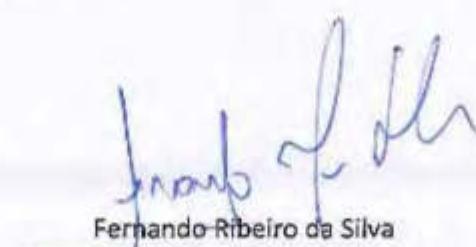
Em anexo segue protocolo de entrega dos documentos no Ministério Público.

Em anexo a declaração que atende ao art. 131 da portaria 4334/2015.

Informamos que assim que o MP fizer a devolução dos documentos serão imediatamente encaminhados a este Ministério.

Desde já agradecemos pela compreensão.

Cordialmente,



Fernando Ribeiro da Silva

Representante Legal da Fundação Assistencial Lar da Paz.

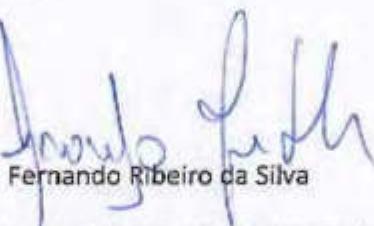
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
em 05/08/16 às 14:00 horas
Assinatura: Lar da Paz

DECLARAÇÃO

Declaramos e atestamos que a emissora comunitária da Fundação Assistencial Lar da Paz (FALP), encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Dores do Indaiá, 02 de Agosto de 2016.



Fernando Ribeiro da Silva

Representante Legal da Fundação Assistencial Lar da Paz.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE DORES DO INDAIÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA: BENEDITO VALADARES, 165 – BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO – CEP: 35.610-000
Telefone: (37) 3651-2407 Email: rtdp.dores@hotmail.com

Dores do Indaiá, 25 de Julho de 2016

Ofício: 044

À sua Exceléncia o Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Dores do Indaiá/MG
Dr. Demetrius Messias Gandra

Assunto: Atendimento ao artigo 66 do Código Civil e 418 do Código de Normas do Estado de Minas Gerais

Pessoa Jurídica: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ	
PROTOCOLO	
DORES DO INDAIÁ	25 JUL. 2016
<input checked="" type="checkbox"/> Alberto Pereira da Costa - Oficial do Ministério Público	
<input type="checkbox"/> Daniella Ferreira Zica Lauriano - Promotor de Justiça	

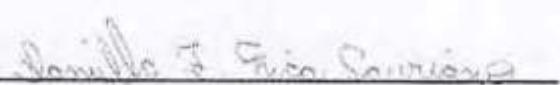
Prezado Sr. Dr. Promotor de Justiça,

Eu, Daniella Ferreira Zica Lauriano, Oficial Substituto da serventia de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Dores do Indaiá/MG, após solicitações das partes interessadas, venho, respeitosamente, por meio deste, com o intuito de cumprir o disposto no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e, também, atender ao artigo 418 do Código de Normas do Estado de Minas Gerais que prevê que *"para averbação de alterações relativas a fundações privadas ou fundações públicas de natureza privada, toda a documentação deverá conter comprovação da anuência ou aprovação do Ministério Público"*: requerer a ANUÊNCIA desse parquet, em todos os documentos apresentados, em anexo, para que se efetue o registro dos documentos abaixo elencados:

- Edital de Convocação
- Ata de Aprovação do Estatuto
- Estatuto

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Daniella Ferreira Zica Lauriano
Daniella FERREIRA ZICA LAURIANO
Oficial Substituto de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Dores do Indaiá/MG

Fundação Assistencial Bar da Pap
R. Gaiás 526. Bairro Juiz de Fora
Bocas do Indaiá - MG

Residente

Endereço

35610-000



Ministério da Ciência, Tec, In, Comunicações
Sec. Serviços de Com. Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 5º andar
Brasília - DF

7 0 0 4 4 9 0 0

Ref: Processo 53900.007550/2014-86



RPC

Processo nº: 53900.007550/2014-86

Município/UF: Dores do Indaiá/MG

Fundação Assistencial Lar da Paz

Tempestivo. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 18/08/2014, assim o requerimento de renovação realizado em 17/07/2014 foi tempestivo.

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fls. 01/36 (0054397)
2. Estatuto social: fls. 04/12 (1122366). Com registro cartorário.
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 13/14 (1122366). Ata complementar (cargo de Diretor Secretário) Fls. 02/03 (1174039). **Foi encaminhado um e-mail da Entidade, em 20/07/16, afirmando que a exigência quanto à ata retificadora já havia sido atendida. De fato, consta em ata que o Diretor Secretário ficaria até 2017, completando todo o período da Diretoria.**
 - Mandato: 22/04/2015 a 22/04/2017. Mandato do Denilson: 17/05/2016 a 22/04/2017.
4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes: / 5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes:
 - PRESIDENTE: Fernando Ribeiro da Silva (07/09/1965)(588.735.386-49) fl. 22 (1122366)
 - VICE-PRESIDENTE: Maria de Lourdes de Oliveira (19/01/1936) (028.236.516-82) fl. 23 (1122366)
 - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: Darcelene Eneida de Oliveira Silva (27/04/1965) (590.790.456-91) fl. 21 (1122366)
 - DIRETOR SECRETÁRIO: Denilson Felicio Gomes (16/03/1976) (032.508.706-76) fl. 05 (1174039)
6. **Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização:** fl. 02 (1276097)
7. Características do Estatuto:
 - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, § 4º.
 - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 12.
 - Direito de voz e voto: art. 12, § 1º, alíneas “c” e “d”.
 - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 12, § 1º, alínea “c”.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 20.
 - Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 10, inciso III e art. 11, § 1º. (mandatos de quatro anos, permitida uma recondução).
 - **Conselho Comunitário:** arts. 30 ao 32 (representantes da comunidade).
8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: Ata de eleição do Conselho fls. 01/02 (1122366) e Relatório com a programação fls. 06/07 (1174039)
9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 3 (1122366). **Em 07/07/2016 a entidade estava sem débitos.**
10. CNPJ: fl. 04 (0054397) **Em 07/07/2016 a entidade estava ativa.**

11. Análise de vínculos: sem vínculos.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Fernando Ribeiro da Silva (07/09/1965)	SIM	PSC	Não	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Maria de Lourdes de Oliveira (19/01/1936)	Não	****	Não	Não	Sim, mãe da Darcelene
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: Darcelene Eneida de Oliveira Silva (27/04/1965)	Sim	PMN	Não	Não	Sim, filha da Maria de Lourdes
DIRETOR SECRETÁRIO: Denilson Felicio Gomes (16/03/1976)	Não	****	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo não está completamente instruído.
- O estatuto social não está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado ofício em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo (Carta fls. 02/06 Evento SEI 1276097).

Relatório elaborado por Rebecca Martins



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31013/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Representante Legal da Fundação Assistencial Lar da Paz - FALP

Rua Goiás, nº 526, Bairro Juiz de Fora

35610-000 / Dores do Indaiá – MG

CNPJ nº 00.794.510/0001-88

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao Processo nº 53900.007550/2014-86.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento ao Requerimento SEI 1276097, por meio da qual Vossa Senhoria solicitou prorrogação de prazo para atendimento das pendências relacionadas na Nota Técnica nº 16637/2016/SEI-MCTIC, informo sobre o deferimento do pedido.

2. Assim, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade encaminhe a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 16:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1296587** e o código CRC **2CFC0995**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31013/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007550/2014-86 - Nº SEI: 1296587

Correspondência Eletrônica - 1320140

Data de Envio:

26/08/2016 07:44:54

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

multitecfernando@yahoo.com.br
acedores@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.007550/2014-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Oficio_1296587.html

Dores do Indaiá, 03 de Outubro de 2016.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref: 53900.007550/2014-86.

Ofício n: 31013/2016/SEI-MCTIC

Prezados Senhores,

Através deste solicitamos novamente a prorrogação do prazo para entrega dos documentos solicitados em nota técnica 16637/2016/SEI-MCTIC (alterações estatutárias). O motivo desta solicitação é que os documentos ainda estão em poder do Ministério Público até a presente data. Já fomos ao MP por diversas vezes na tentativa que o Promotor acelere o andamento, mas fomos informados que diante do período de processos eleitorais, não tinham como nos devolver a documentação, porque estão sobrecarregados de trabalho.

Desculpamos imensamente por delongar tanto o atendimento a vossa solicitação, mas não esta ao alcance da Fundação resolver tal questão. Dependemos do Ministério Público e informamos que tão logo liberem os documentos, serão imediatamente encaminhados a este Ministério.

Desde já agradecemos pela compreensão.

Cordialmente,

Fernando Ribeiro da Silva

Representante Legal da Fundação Assistencial Lar da Paz.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 06/10/16 às 14:00 horas

Assinatura: Lanceiro

FC0926/38
PESO (kg)

SN 54625032 6 BR



COR

Ministério da Ciência, Tecnologia e Comunicações
Secretaria Geral. Com. Eletrônica
Coord. Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 3º andar
Brasília - DF

7 0 0 4 4 - 9 0 0

Ref. Processo 53900.007550 / 2014-86

RPC

X-
LOS



Fundação Assistencial Iac da Ray
R. Gaiás 526 - Bairro que seca
Dores do Indaiá - MG

(ETIQUETA OU CABINHO MP)

Remetente

Endereço

35610-000

Carta (1415433)

SEI 53900.056466/2016-58 / pg. 3

Dores do Indaiá, 07 de Novembro de 2016.

Ministério da Ciencia, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref: 53900.007550/2014-86

Prezados Senhores,

Através deste informamos que até a presente data não foi possível que o MP liberasse os documentos da Fundação Assistencial Lar da Paz que precisamos enviar a este Ministério.

Enviaremos através do CADSEI, o pedido do MP para transcrição do estatuto, que já foi providenciada e tão logo liberada será enviada a este Ministério.

Desculpamos e esperamos poder contar com a compreensão deste Ministério. Informamos que tão logo o MP nos faz a petição, estamos atendendo de imediato. Precisamos com urgência obter a renovação de outorga.

Agradecemos pela compreensão.

Cordialmente,



Fernando Ribeiro da Silva
Fundação Assistencial Lar da Paz

Ricel D'ane Nonemba, Maria Genoveva Costa
Mizângula Aparecida Ribeiro, Ademira Pereira da Rocha.
Jovatya Np. Oliveira - Denilson Sales Júnior Def
Ana Carolina das Lima Júiana Oliveira Proj

Sr. Presidente: para os devidos fins, e como forma de
cumprir a legislação, requer, no momento, a transcrição
integral do Estatuto da Fundação, no presente livo, com
as modificações efetuadas. Ultimadas as diligências necessá-
rias, requesta non vista.

Ato 21/outubro/2016


Demétrius Messias Gandra
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45675/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ

Rua Goiás, nº 526 – Bairro: Juiz de Fora

35610-000 / Dores do Indaiá – MG

CNPJ nº 00.794.510/0001-88

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.007550/2014-86.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 16637/2016/SEI-MC (1415433), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 25/11/2016, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1518764** e o código CRC **6B4E53D3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45675/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007550/2014-86 - Nº SEI: 1518764

Correspondência Eletrônica - 1530477

Data de Envio:

30/11/2016 10:20:18

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

multitecfernando@yahoo.com.br
acedores@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.007550/2014-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Oficio_1518764.html

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

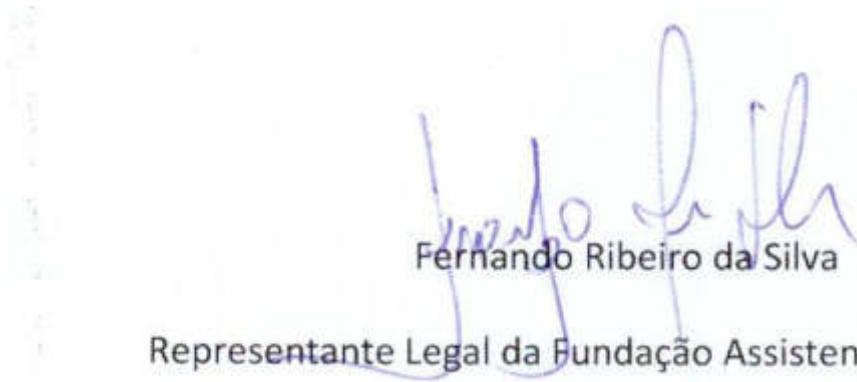
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo: 53900.007550/2014-86

Em atendimento Ofício n. 24771/2016/SEI-MCTIC

Segue anexo:

- Declaração (já foi enviada pela petição eletrônica).
- Ata alteração estatuto
- Estatuto Alterado
- E-mail recebido informando que não havia necessidade de retificação tempo mandato diretor-secretário.



Fernando Ribeiro da Silva

Representante Legal da Fundação Assistencial Lar da Paz.

Assunto: Re: Ref: Nota Técnica 16637/2016/SEI-MCTIC

De: Dúvidas RADCOM MC (duvidasradcom@comunicacoes.gov.br)

Para: acedores@yahoo.com.br;

Data: Quarta-feira, 20 de Julho de 2016 17:32

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à correspondência eletrônica enviada pelo Senhor(a) e buscando sempre aperfeiçoar e tornar mais próximo o relacionamento entre a Administração Pública e o cidadão, o Ministério das Comunicações informa o que segue:

1. Verificando os documentos do processo, verificou-se que a Ata de Eleição está correta, não é necessário fazer a retificação quanto ao Diretor Secretário.

2. Os demais itens da nota Técnica devem ser atendidos.

Esperando que os esclarecimentos acima prestados tenham sido suficientes para sanar as dúvidas apresentadas, o Ministério das Comunicações permanece à disposição, por este mesmo canal.

Atenciosamente.

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

ATENÇÃO!!! As informações prestadas por este canal são meramente informativas e não substituem, revogam, modificam ou, de qualquer maneira, alteram o que dispõe a legislação que rege o tema (Lei nº. 9.612/1998, Decreto nº. 2.615/1998 e Portaria 4334/2015), que deve ser bem conhecida por quem deseja prestar ou já presta o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Para saber mais informações sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, acesse o Espaço do Radiodifusor, no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações: <http://www.mcti.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radio-comunitaria>

Em 20/07/2016 08:34:27, Darcelene Eneida Oliveira escreveu:

Bom dia! O processo é 53900.007550/2014-86
Obrigado.
Fernando R Silva

De: Dúvidas RADCOM MC <duvidasradcom@comunicacoes.gov.br>

Para: acedores@yahoo.com.br

Enviadas: Quarta-feira, 20 de Julho de 2016 8:11

Assunto: Re: Ref: Nota Técnica 16637/2016/SEI-MCTIC

Prezado(a) Senhor(a),



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1. A Fundação Assistencial Lar da Paz – FALP – é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, apartidária, sediada à Rua Goiás – 526 – Bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG, reger-se-á por este estatuto e terá como sede e foro a Comarca de Dores do Indaiá –MG.

Art.2. A Fundação tem como objetivo promover, fomentar, manter parcial e integralmente serviços assistenciais, morais e culturais em qualquer esfera social.

Parágrafo 1º - Os eventuais lucros auferidos nos demonstrativos contábeis serão obrigatoriamente revertidos para a execução de seus fins.

Parágrafo 2º - A cobrança de taxas por serviços prestados onde a disponibilidade de fundos é insuficiente, será permitida levando em conta sempre que o objetivo não é a obtenção de lucros e sim o fomento assistencial, moral ou cultural.

Parágrafo 3º - O campo de abrangência e atuação da Fundação é livre e indeterminada, podendo ela atuar em qualquer área que sua diretoria julgar competente, sempre em caráter filantrópico e benficiante.

Parágrafo 4º - A Fundação tem, também, por campo de atuação e objeto social, a exploração de serviços de Radio Difusão Comunitária.

Parágrafo 5º - As atividades livros e registros da Fundação estarão sempre à disposição da fiscalização do Ministério Público.

Art. 3. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Art. 4. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Parágrafo Único: A Fundação extinguir-se-á nos casos e na forma prevista em lei.

Art. 5 - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6 - O patrimônio da FALP , instituído pelo Termo de Dotação de Bens Livres registrado no cartório Djalma Melgaço Fonseca – Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Dores do Indaiá – Livro B9, protocolo nº 4.698, registro nº 3.656, se compõe de:

I – 01 (hum) fogão dako industrial (02 queimadores), 01 (uma) mesa madeira com quatro cadeiras, 02 (duas) maquinas overloque industrial, 02 (duas) maquinas retas industriais, 01(hum) copiadora – fax – impressora Officejet, 01 (um) aparelho de telefone celular

*Cláudia
Demetrias Messias Gandra*



gradiente, perfazendo um acervo total no valor de R\$ 3.196,95 (três mil, cento noventa seis reais e noventa cinco centavos). Será constituído ainda de:

- a) Recursos resultantes de doações sem encargos, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que receber de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Rendimentos de qualquer natureza que venha auferir;
- c) Contribuição periódica ou eventual de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) As dotações e as subvenções recebidas diretamente na União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta.

Art. 7 - Não haverá distribuição de lucros ou quaisquer dividendos provenientes do resultado financeiro da Fundação.

Art.8 - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art.9. A administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos: Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Art.10. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

- I - não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto;
- II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III - os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;
- IV - perderá o mandato o integrante que faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou a mais de 5(cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- V - não é delegável o exercício das funções do seu cargo.

CAPÍTULO IV – DOS ORGAOS DA FALP

Art.11 - São Orgãos da FALP:

- I - Assembléia Geral;
- II – Conselho Diretor;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Comunitário;

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor é de 4 (quatro) anos.

Seção I – DOS ASSOCIADOS

Demetrius Messias Gandra
Promotor de Justiça



Art.12 – Poderão ser associados todos e quaisquer cidadãos, assim como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliados ou sediados na área de execução.

Paragrafo 1º - São direitos dos associados:

- Manter inteira independência e autonomia na sua direção e administração local, respeitando o disposto neste estatuto;
- Solicitar a colaboração da FALP no que concerne aos objetivos definidos no artigo 2º;
- Votar e ser votados nas Assembleias Gerais;
- Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade;
- Habilitar-se a todos os projetos, programas e benefícios que a FALP venha criar ou desenvolver.

Paragrafo 2º - São deveres dos associados:

- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como a legislação pertinente em vigor;
- Efetuar regularmente o pagamento das taxas e contribuições estipuladas pela FALP;
- Cooperar para que a FALP cumpra seus objetivos;
- Manter a FALP informada, através de relatórios periódicos por estar instituídos, quanto às mudanças de diretoria e respectivas atuações e desempenhos institucionais e financeiros.

Parágrafo 3º - As entidades, pessoas físicas e jurídicas associadas à FALP, não respondem solidaria nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da FALP.

Parágrafo 4º - Havendo aspectos conflitantes entre os associados, caberá a FALP arbitrar sobre os conflitos entre elas, convocando Assembleia Geral Extraordinária, se assim for necessário.

Art.13 – O associado que deixar de cumprir o presente estatuto ou agir em desacordo com os princípios éticos e legais poderá a critério da diretoria:

- Ser advertido;
- Ter suspensos seus direitos;
- Ser excluído.

CAPITULO V – DA CONSTITUIÇÃO DOS PODERES

Seção I – Da Assembleia Geral

Art.14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da FALP e reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, convocada e dirigida pelo presidente da diretoria e extraordinariamente quando necessário, pelo presidente, por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do conselho fiscal.

Paragrafo 1º - É constituída pelos diretores da FALP e associados.

Paragrafo 2º - O associado que estiver em débito com a FALP não terá direito de representação nas Assembleias Gerais.

Art.15 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, de preferência em Novembro e deliberará com a presença de qualquer número de seus membros, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

*Demetrius Messias Gandra
Promotor de Justiça*



Art.16 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á após convocada com pauta definida e instalada, deliberará com a presença de qualquer número de seus membros, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art.17 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) Aprovar a política e a estratégia proposta pela diretoria;
- b) Discutir e aprovar o relatório anual da Diretoria, plano de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte;
- c) Eleger os titulares da Diretoria e lhes dar posse;
- d) Eleger os titulares e suplentes do conselho fiscal e dar posse;
- e) Tomar conhecimento e se de acordo aprovar o relatório do Conselho Fiscal;
- f) Deliberar sobre os assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral;
- g) Decidir as questões omissas;
- h) Julgar os recursos previstos;
- i) Alteração de estatuto;
- j) Decidir os casos omissos neste estatuto.

Art. 18 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Aprovar o estatuto e suas alterações;
- b) Aprovar o regimento interno;
- c) Deliberar sobre alienação e oneração de patrimônio;
- d) Decidir sobre assuntos relevantes que extrapolam os de gestão ordinária;
- e) Decidir sobre a extinção da FALP;

Parágrafo Único: A Promotoria de Justiça de Fundações deverá ser notificada pessoalmente de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 19 - Os assuntos constantes da pauta da A.G.O e A.G.E e outras deverão ser levados ao conhecimento dos associados com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, através de correspondências ou fax e afixação do Edital em local visível na sede da FALP.

Seção II – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20 - O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo-Financeiro;
- IV – Diretor Secretário;

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação

Parágrafo 2º: Somente poderão exercer os cargos da Diretoria os associados quites com as suas obrigações para com a FALP.

Art. 21 - À diretoria compete:

- a) Propor a política e estratégia da FALP à A.G.O;
- b) Com autorização da Assembleia Geral adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como o regimento interno e ainda as deliberações da Assembleia Geral, zelando pelos interesses da FALP;
- d) Criar plano de atividades, elaborar projetos sociais;

Ciente,
Demétrius Messias Gandra
Promotor de Justiça



- c) Contratar o superintendente da FALP;
- f) Aprovar o organograma, diretrizes e metas propostas;
- g) Aprovar a criação e dissolução de comissões e conselhos, bem como departamentos e supervisores;
- h) Prestar contas às Fundações e/ou Associados, após 90 (noventa) dias do término de cada exercício, mediante o envio de relatórios e balanço com parecer do conselho fiscal;
- i) Propor à Assembleia Geral a criação de órgãos complementares próprios ou em parceria com terceiros.
- j) Até 30 de novembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- k) Até 30 de março de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da Fundação no exercício findo;
- l) Executar o plano de atividades e projetos aprovados;
- m) Elaborar o regimento interno da Fundação;
- n) Contratar e demitir funcionários.

Art. 22 - O mandato dos membros da diretoria será de 04 (quatro) anos, com inicio em 1º de Maio e término em 30 de Abril do quarto ano subsequente, sendo permitida uma reeleição.

Paragrafo Único: Os componentes da diretoria serão empossados pela Assembleia Geral.

CAPITULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 23 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Exercer a direção geral da FALP, praticando todos os atos necessários para o fiel cumprimento das finalidades estatutárias;
- b) Convocar e presidir reuniões da diretoria;
- c) Contratar pessoal técnico especializado, após aprovação da diretoria;
- d) Convocar as reuniões de A.G.O e A.G.E;
- e) Representar a FALP em juízo e fora dele;
- f) Assinar juntamente com o diretor Administrativo Financeiro, o movimento financeiro junto às instituições;
- g) Comparecer pessoalmente ou por representante, às solenidades ou atos oficiais e sociais;
- h) Supervisionar o desempenho institucional, financeiro e administrativo da FALP;
- i) Escolher e indicar para aprovação da diretoria o superintendente;
- j) Procurar manter-se atualizado, pesquisando novas técnicas de administração, transmitindo-as aos associados através de palestras, circulares, boletins técnicos, etc.
- k) Representar a Fundação judicial e extrajudicialmente;

Art. 24 - Compete ao Diretor Vice-presidente:

- a) Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções;
- b) Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos;
- c) Cumprir outras atribuições delegadas pelo presidente.

Art. 25 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do presidente, quando necessário;
- b) Manter um arquivo e cadastro atualizado dos associados;

Cláudio
Demetrius Messias Gandra
Promotor de Justiça



- e) Contratar o superintendente da FALP;
- f) Aprovar o organograma, diretrizes e metas propostas;
- g) Aprovar a criação e dissolução de comissões e conselhos, bem como departamentos e supervisores;
- h) Prestar contas às Fundações e/ou Associados, após 90 (noventa) dias do término de cada exercício, mediante o envio de relatórios e balanço com parecer do conselho fiscal;
- i) Propor à Assembleia Geral a criação de órgãos complementares próprios ou em parceria com terceiros.
- j) Até 30 de novembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- k) Até 30 de março de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da Fundação no exercício findo;
- l) Executar o plano de atividades e projetos aprovados;
- m) Elaborar o regimento interno da Fundação;
- n) Contratar e demitir funcionários.

Art. 22 - O mandato dos membros da diretoria será de 04 (quatro) anos, com início em 1º de Maio e término em 30 de Abril do quarto ano subsequente, sendo permitida uma reeleição.

Paragrafo Único: Os componentes da diretoria serão empossados pela Assembleia Geral.

CAPITULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 23 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Exercer a direção geral da FALP, praticando todos os atos necessários para o fiel cumprimento das finalidades estatutárias;
- b) Convocar e presidir reuniões da diretoria;
- c) Contratar pessoal técnico especializado, após aprovação da diretoria;
- d) Convocar as reuniões de A.G.O e A.G.E;
- e) Representar a FALP em juízo e fora dele;
- f) Assinar juntamente com o diretor Administrativo Financeiro, o movimento financeiro junto às instituições;
- g) Comparecer pessoalmente ou por representante, às solenidades ou atos oficiais e sociais;
- h) Supervisionar o desempenho institucional, financeiro e administrativo da FALP;
- i) Escolher e indicar para aprovação da diretoria o superintendente;
- j) Procurar manter-se atualizado, pesquisando novas técnicas de administração, transmitindo-as aos associados através de palestras, circulares, boletins técnicos, etc.
- k) Representar a Fundação judicial e extrajudicialmente;

Art. 24 - Compete ao Diretor Vice-presidente:

- a) Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções;
- b) Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos;
- c) Cumprir outras atribuições delegadas pelo presidente.

Art. 25 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do presidente, quando necessário;
- b) Manter um arquivo e cadastro atualizado dos associados;

[Handwritten signatures and initials over the signature block]

Cliente,
Demetrius Messias Gandra
Promotor de Justiça



- c) Redigir e lavrar as atas de reuniões da diretoria;
- d) Auxiliar o presidente no relacionamento da FALP com as autoridades, meios de comunicação, público em geral e segmento político;
- e) Auxiliar o presidente na divulgação dos assuntos da FALP;
- f) Fazer relatório anual das atividades;
- g) Ter sob o seu controle e responsabilidade os bens e assuntos administrativos e financeiros da FALP;
- h) Manter conta corrente bancária ou outras aplicações dos saldos financeiros da FALP, que só poderão ser movimentados com sua assinatura e a do presidente;
- i) Apresentar mensalmente ao Conselho Fiscal e ao presidente a posição financeira e patrimonial do mês anterior;
- j) Apresentar o balanço anual ao presidente e ao Conselho Fiscal, a fim de que as contas do ano fendo sejam prestadas à Assembleia Geral até 31 de Março do ano subsequente;
- k) Encaminhar à Promotoria de Justiça de Fundações até 30 de junho de cada ano a prestação de contas do exercício anterior.

Art. 26. São atribuições do Diretor-Secretário:

- a) auxiliar o Diretor-Presidente na direção e execução das atividades da Fundação;
- b) secretariar as reuniões do Conselho Diretor e redigir as atas.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Diretor ou associado.

Parágrafo 2º: Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Parágrafo 3º: Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Diretor se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 28 - O mandato dos membros do conselho fiscal é de 04 (Quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si nenhum laço de parentesco até 2º grau, seja em linha reta ou colateral.

Art. 29. São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;
- b) fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- c) comunicar ao Conselho Curador e à Promotoria de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;
- d) opinar sobre:

[Handwritten signature over the typed signature]
Ciente,
[Handwritten signature over the typed name]
Demetrius Messias Gandra
Promotor de Justiça



- 1) as demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Promotoria de Justiça de Fundações;
- 2) o balancete semestral;
- 3) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;
- 4) o relatório anual circunstanciado sobre as atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho Curador;
- 5) o plano de atividades e a previsão orçamentária.

CAPITULO VIII – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 30 – O Conselho Comunitário é um órgão autônomo de fiscalização, zelador do cumprimento das finalidades da FALP e será constituído por no mínimo cinco representantes de entidades legalmente constituídas, tais como entidades beneméritas, religiosa, sindicatos, associações sem fins lucrativos de moradores ou rurais. Serão homologados pela AG, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição e definirão sua organização interna.

Parágrafo 1º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, entidades de classe, beneméritas, religiosas , sindicatos, associações sem fins lucrativos.

Parágrafo 2º - Cada entidade que tenha intenção de indicar componentes para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Parágrafo 3º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada e nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

Art. 31 – Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Analisar a dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) Aprovar a programação da Emissora, visando o atendimento do interesse da comunidade;
- c) Fiscalizar a programação da emissora;
- d) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- e) Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- f) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- g) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- h) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 32 – O Conselho Comunitário reunir-se-á anualmente ou quando se fizer necessário para o exercício de suas funções.

[Handwritten signature of Demetrius Messias Gandra]
Demetrius Messias Gandra
Promotor de Justiça



Parágrafo 1º - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstaciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo 2º - Os membros que se ausentarem em 05 (cinco) reuniões consecutivas, sem qualquer motivo justificado, configurará abandono de suas funções; podendo ser afastado de seu cargo pela Assembleia Geral e sendo eleito novo membro para preenchimento do cargo até o final do mandato.

CAPITULO IX - DAS ELEIÇÕES

Art. 33 – As eleições para os cargos de diretoria e conselho fiscal serão realizadas até o dia 30 (trinta) de abril do ultimo ano de cada mandato.

Art. 34 – A FALP comunicará aos membros da Assembleia Geral com 30 (trinta) dias de antecedência, o local e a data de realização das eleições.

Art. 35 – O processo eleitoral será regulamentado pela diretoria e será divulgado no mesmo prazo do artigo anterior.

Art. 36 – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o voto será secreto e não será permitido voto por procuração.

Parágrafo Único - Contudo poderá ser apurado o voto por aclamação se a Assembleia assim decidir, ou na hipótese de estar concorrendo apenas uma chapa às eleições.

CAPITULO X - DAS VOTAÇÕES E QUORUNS

Art. 37 – A Assembleia Geral, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, delibera-se em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados/membros em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação meia hora após, com qualquer número dos presentes para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Extinção da FALP e destino do patrimônio;
- b) Reforma de estatuto;
- c) Alienação de bens, que representem valor maior que 33% (trinta e três por cento) do valor total do patrimônio da FALP;
- d) Oneração que represente valor superior a 50% (Cinquenta por cento) da receita média anual, quer seja para aquisição de quaisquer bens ou serviços como também qualquer encargo ou obrigação;
- e) Eleição de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Art. 38 – A Assembleia Geral Ordinária para eleger os membros da diretoria, conselho fiscal e compor o conselho comunitário somente poderá instalar-se e deliberar com os mesmos requisitos do artigo anterior.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[Handwritten signature of Demetrius Messias Gandra]
Demetrius Messias Gandra
Promotor de Justiça



Art. 39. A Fundação aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 40. A Fundação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 41. A Fundação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma.

Art. 42. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 43. A Fundação manterá os seus registros contábeis em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 44. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado livre acesso às reuniões bem como à análise dos livros de atas e contábil.

Art. 45. Transcorrido o prazo sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 46. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 47. A Fundação arcará com as despesas de auditoria externa que a Promotoria de Justiça de Fundações determinar que seja feita, quando entender necessário, para o exame das contas prestadas.

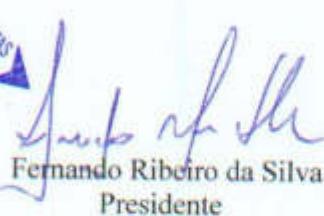
Art. 48. Obliga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

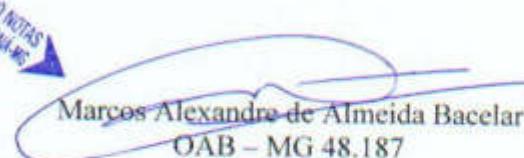
Art. 49. A Assembleia Geral é órgão soberano para dirimir quaisquer assuntos não tratados por este estatuto, desde que não ofenda a legislação vigente.

Art. 50. A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, o eventual patrimônio remanescente, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado a outra fundação ou entidade congênere registrada no CNAS.

Dores do Indaiá, 09 de Novembro de 2016.


Fernando Ribeiro da Silva
Presidente


Marcos Alexandre de Almeida Bacelar
OAB – MG 48.187



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE DORES DO INDAIÁ-MG	
Reconheço at(s) firma(s) de:	
Fernando Ribeiro da Silva para assinatura	
Dores do Indaiá-MG 24 NOV. 2016	
<input checked="" type="checkbox"/> Rodolfo Martins de Faria - tabelião <input type="checkbox"/> Licia Mara de Faria - Tabeliã Substituta	

CEL 38924



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE DORES DO INDAIÁ-MG	
Reconheço at(s) firma(s) de:	
Marcos Alexandre de Almeida Bacelar para assinatura	
Dores do Indaiá-MG 24 NOV. 2016	
<input checked="" type="checkbox"/> Rodolfo Martins de Faria - tabelião <input type="checkbox"/> Licia Mara de Faria - Tabeliã Substituta	

Cliente,
Demétrius Messias Gandra
Promotor de Justiça

CEL 38925

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Dores do Indaiá
SELO ELETRÔNICO N° ATZB6648
COD. SEG.: 8473874212768710
Qtde de Atos: 11 Recomp.: R\$ 7,91
Emol: R\$ 139,80 TFJ: R\$ 46,25 TOTAL: R\$ 186,00
Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Certório de Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
R. Benedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG
Registro n° 2012 Livro 1A Fls. 001
Protocolo n° 1-A-28
Dores do Indaiá, 12/03/2016

Daniella Ferreira Zica Lauriano - Oficial Substituto

Assunto: Re: Ref: Nota Técnica 16637/2016/SEI-MCTIC

De: Dúvidas RADCOM MC (duvidasradcom@comunicacoes.gov.br)

Para: acedores@yahoo.com.br;

Data: Quarta-feira, 20 de Julho de 2016 17:32

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à correspondência eletrônica enviada pelo Senhor(a) e buscando sempre aperfeiçoar e tornar mais próximo o relacionamento entre a Administração Pública e o cidadão, o Ministério das Comunicações informa o que segue:

1. Verificando os documentos do processo, verificou-se que a Ata de Eleição está correta, não é necessário fazer a retificação quanto ao Diretor Secretário.
2. Os demais itens da nota Técnica devem ser atendidos.

Esperando que os esclarecimentos acima prestados tenham sido suficientes para sanar as dúvidas apresentadas, o Ministério das Comunicações permanece à disposição, por este mesmo canal.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

ATENÇÃO!!! As informações prestadas por este canal são meramente informativas e não substituem, revogam, modificam ou, de qualquer maneira, alteram o que dispõe a legislação que rege o tema (Lei nº. 9.612/1998, Decreto nº. 2.615/1998 e Portaria 4334/2015), que deve ser bem conhecida por quem deseja prestar ou já presta o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Para saber mais informações sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, acesse o Espaço do Radiodifusor, no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações: <http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radio-comunitaria>

Em 20/07/2016 08:34:27, Darcelene Eneida Oliveira escreveu:

Bom dia! O processo é 53900.007550/2014-86
Obrigado.
Fernando R Silva

De: Dúvidas RADCOM MC <duvidasradcom@comunicacoes.gov.br>
Para: acedores@yahoo.com.br
Enviadas: Quarta-feira, 20 de Julho de 2016 8:11
Assunto: Re: Ref: Nota Técnica 16637/2016/SEI-MCTIC

Prezado(a) Senhor(a),

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 19/12/16 às 14:10 horas

Acordado Pausa

DECLARAÇÃO

Declaramos e atestamos que a emissora comunitária da Fundação Assistencial Lar da Paz (FALP), encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Dores do Indaiá, 02 de Agosto de 2016.



Fernando Ribeiro da Silva

Representante Legal da Fundação Assistencial Lar da Paz.



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1. A Fundação Assistencial Lar da Paz – FALP – é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, apartidária, sediada à Rua Goiás – 526 – Bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG, reger-se-á por este estatuto e terá como sede e foro a Comarca de Dores do Indaiá – MG.

Art.2. A Fundação tem como objetivo promover, fomentar, manter parcial e integralmente serviços assistenciais, morais e culturais em qualquer esfera social.

Parágrafo 1º - Os eventuais lucros auferidos nos demonstrativos contábeis serão obrigatoriamente revertidos para a execução de seus fins.

Parágrafo 2º - A cobrança de taxas por serviços prestados onde a disponibilidade de fundos é insuficiente, será permitida levando em conta sempre que o objetivo não é a obtenção de lucros e sim o fomento assistencial, moral ou cultural.

Parágrafo 3º - O campo de abrangência e atuação da Fundação é livre e indeterminada, podendo ela atuar em qualquer área que sua diretoria julgar competente, sempre em caráter filantrópico e benficiante.

Parágrafo 4º - A Fundação tem, também, por campo de atuação e objeto social, a exploração de serviços de Radio Difusão Comunitária.

Parágrafo 5º - As atividades livros e registros da Fundação estarão sempre à disposição da fiscalização do Ministério Público.

Art. 3. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Art. 4. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Parágrafo Único: A Fundação extinguir-se-á nos casos e na forma prevista em lei.

Art. 5 - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6 - O patrimônio da FALP , instituído pelo Termo de Dotação de Bens Livres registrado no cartório Djalma Melgaço Fonseca – Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Dores do Indaiá – Livro B9, protocolo nº 4.698, registro nº 3.656, se compõe de:

I -- 01 (hum) fogão dako industrial (02 queimadores), 01 (uma) mesa madeira com quatro cadeiras, 02 (duas) máquinas overloque industrial, 02 (duas) máquinas retas industriais, 01 (hum) copiadora – fax --- impressora Officejet, 01 (um) aparelho de telefone celular

Ciente,
Demétrius Messias Gandra
Promotor de Justiça



gradiente, perfazendo um acervo total no valor de R\$ 3.196,95 (três mil, cento noventa seis reais e noventa cinco centavos). Será constituído ainda de:

- a) Recursos resultantes de doações sem encargos, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que receber de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Rendimentos de qualquer natureza que venha auferir;
- c) Contribuição periódica ou eventual de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) As dotações e as subvenções recebidas diretamente na União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta.

Art. 7 - Não haverá distribuição de lucros ou quaisquer dividendos provenientes do resultado financeiro da Fundação.

Art.8 - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art.9. A administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos: Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Art.10. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

- I - não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto;
- II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III - os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;
- IV - perderá o mandato o integrante que faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou a mais de 5(cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- V - não é delegável o exercício das funções do seu cargo.

CAPÍTULO IV – DOS ORGAOS DA FALP

Art.11 - São Orgãos da FALP:

- I - Assembléia Geral;
- II – Conselho Diretor;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Comunitário;

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor é de 4 (quatro) anos.

Seção I – DOS ASSOCIADOS

Claudio
Demetrios Messias Gandra
Promotor de Justiça



Art.12 – Poderão ser associados todos e quaisquer cidadãos, assim como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliados ou sediados na área de execução.

Paragrafo 1º - São direitos dos associados:

- a) Manter inteira independência e autonomia na sua direção e administração local, respeitando o disposto neste estatuto;
- b) Solicitar a colaboração da FALP no que concerne aos objetivos definidos no artigo 2º;
- c) Votar e ser votados nas Assembleias Gerais;
- d) Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade;
- e) Habilitar-se a todos os projetos, programas e benefícios que a FALP venha criar ou desenvolver.

Paragrafo 2º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como a legislação pertinente em vigor;
- b) Efetuar regularmente o pagamento das taxas e contribuições estipuladas pela FALP;
- c) Cooperar para que a FALP cumpra seus objetivos;
- d) Manter a FALP informada, através de relatórios periódicos por estar instituídos, quanto às mudanças de diretoria e respectivas atuações e desempenhos institucionais e financeiros.

Parágrafo 3º - As entidades, pessoas físicas e jurídicas associadas à FALP, não respondem solidaria nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da FALP.

Parágrafo 4º - Havendo aspectos conflitantes entre os associados, caberá a FALP arbitrar sobre os conflitos entre elas, convocando Assembleia Geral Extraordinária, se assim for necessário.

Art.13 – O associado que deixar de cumprir o presente estatuto ou agir em desacordo com os princípios éticos e legais poderá a critério da diretoria:

- a) Ser advertido;
- b) Ter suspensos seus direitos;
- c) Ser excluído.

CAPITULO V – DA CONSTITUIÇÃO DOS PODERES

Seção I – Da Assembleia Geral

Art.14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da FALP e reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, convocada e dirigida pelo presidente da diretoria e extraordinariamente quando necessário, pelo presidente, por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do conselho fiscal.

Paragrafo 1º - É constituída pelos diretores da FALP e associados.

Paragrafo 2º - O associado que estiver em débito com a FALP não terá direito de representação nas Assembleias Gerais.

Art.15 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, de preferência em Novembro e deliberará com a presença de qualquer número de seus membros, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

E Jus
Ciente,
Demétrius Messias Gandra
Promotor de Justiça



Art.16 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á após convocada com pauta definida e instalada, deliberará com a presença de qualquer número de seus membros, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art.17 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) Aprovar a política e a estratégia proposta pela diretoria;
- b) Discutir e aprovar o relatório anual da Diretoria, plano de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte;
- c) Eleger os titulares da Diretoria e lhes dar posse;
- d) Eleger os titulares e suplentes do conselho fiscal e dar posse;
- e) Tomar conhecimento e se de acordo aprovar o relatório do Conselho Fiscal;
- f) Deliberar sobre os assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral;
- g) Decidir as questões omissas;
- h) Julgar os recursos previstos;
- i) Alteração de estatuto;
- j) Decidir os casos omissos neste estatuto.

Art. 18 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Aprovar o estatuto e suas alterações;
- b) Aprovar o regimento interno;
- c) Deliberar sobre alienação e oneração de patrimônio;
- d) Decidir sobre assuntos relevantes que extrapolam os de gestão ordinária;
- e) Decidir sobre a extinção da FALP;

Paragrafo Único: A Promotoria de Justiça de Fundações deverá ser notificada pessoalmente de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 19 - Os assuntos constantes da pauta da A.G.O e A.G.E e outras deverão ser levados ao conhecimento dos associados com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, através de correspondências ou fax e afixação do Edital em local visível na sede da FALP.

Seção II – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20 - O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo-Financeiro;
- IV – Diretor Secretário;

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação

Parágrafo 2º: Somente poderão exercer os cargos da Diretoria os associados quites com as suas obrigações para com a FALP.

Art. 21 - À diretoria compete:

- a) Propor a política e estratégia da FALP à A.G.O;
- b) Com autorização da Assembleia Geral adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como o regimento interno e ainda as deliberações da Assembleia Geral, zelando pelos interesses da FALP;
- d) Criar plano de atividades, elaborar projetos sociais;

[Signature]

Demétrius Messias Gondra
Promotor de Justiça



- e) Contratar o superintendente da FALP;
- f) Aprovar o organograma, diretrizes e metas propostas;
- g) Aprovar a criação e dissolução de comissões e conselhos, bem como departamentos e supervisores;
- h) Prestar contas às Fundações e/ou Associados, após 90 (noventa) dias do término de cada exercício, mediante o envio de relatórios e balanço com parecer do conselho fiscal;
- i) Propor à Assembleia Geral a criação de órgãos complementares próprios ou em parceria com terceiros.
- j) Até 30 de novembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- k) Até 30 de março de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da Fundação no exercício findo;
- l) Executar o plano de atividades e projetos aprovados;
- m) Elaborar o regimento interno da Fundação;
- n) Contratar e demitir funcionários.

Art. 22 - O mandato dos membros da diretoria será de 04 (quatro) anos, com inicio em 1º de Maio e término em 30 de Abril do quarto ano subsequente, sendo permitida uma reeleição.

Paragrafo Único: Os componentes da diretoria serão empossados pela Assembleia Geral.

CAPITULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 23 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Exercer a direção geral da FALP, praticando todos os atos necessários para o fiel cumprimento das finalidades estatutárias;
- b) Convocar e presidir reuniões da diretoria;
- c) Contratar pessoal técnico especializado, após aprovação da diretoria;
- d) Convocar as reuniões de A.G.O e A.G.E;
- e) Representar a FALP em juízo e fora dele;
- f) Assinar juntamente com o diretor Administrativo Financeiro, o movimento financeiro junto às instituições;
- g) Comparecer pessoalmente ou por representante, às solenidades ou atos oficiais e sociais;
- h) Supervisionar o desempenho institucional, financeiro e administrativo da FALP;
- i) Escolher e indicar para aprovação da diretoria o superintendente;
- j) Procurar manter-se atualizado, pesquisando novas técnicas de administração, transmitindo-as aos associados através de palestras, circulares, boletins técnicos, etc.
- k) Representar a Fundação judicial e extrajudicialmente;

Art. 24 - Compete ao Diretor Vice-presidente:

- a) Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções;
- b) Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos;
- c) Cumprir outras atribuições delegadas pelo presidente.

Art. 25 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do presidente, quando necessário;
- b) Manter um arquivo e cadastro atualizado dos associados;

Ciente,
Demétrius Messias Gandra
Promotor de Justiça



- c) Redigir e lavrar as atas de reuniões da diretoria;
- d) Auxiliar o presidente no relacionamento da FALP com as autoridades, meios de comunicação, público em geral e segmento político;
- e) Auxiliar o presidente na divulgação dos assuntos da FALP;
- f) Fazer relatório anual das atividades;
- g) Ter sob o seu controle e responsabilidade os bens e assuntos administrativos e financeiros da FALP;
- h) Manter conta corrente bancária ou outras aplicações dos saldos financeiros da FALP, que só poderão ser movimentados com sua assinatura e a do presidente;
- i) Apresentar mensalmente ao Conselho Fiscal e ao presidente a posição financeira e patrimonial do mês anterior;
- j) Apresentar o balanço anual ao presidente e ao Conselho Fiscal, a fim de que as contas do ano findo sejam prestadas à Assembleia Geral até 31 de Março do ano subsequente;
- k) Encaminhar à Promotoria de Justiça de Fundações até 30 de junho de cada ano a prestação de contas do exercício anterior.

Art. 26. São atribuições do Diretor-Secretário:

- a) auxiliar o Diretor-Presidente na direção e execução das atividades da Fundação;
- b) secretariar as reuniões do Conselho Diretor e redigir as atas.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Diretor ou associado.

Parágrafo 2º: Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Parágrafo 3º: Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Diretor se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 28 - O mandato dos membros do conselho fiscal é de 04 (Quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si nenhum laço de parentesco até 2º grau, seja em linha reta ou colateral.

Art. 29. São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;
- b) fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- c) comunicar ao Conselho Curador e à Promotoria de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;
- d) opinar sobre:

Cleano.
Demetrio Messias Gandra
Promotor de Justiça



- 1) as demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Promotoria de Justiça de Fundações;
- 2) o balancete semestral;
- 3) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;
- 4) o relatório anual circunstaciado sobre as atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho Curador;
- 5) o plano de atividades e a previsão orçamentária.

CAPITULO VIII – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 30 – O Conselho Comunitário é um órgão autônomo de fiscalização, zelador do cumprimento das finalidades da FALP e será constituído por no mínimo cinco representantes de entidades legalmente constituídas, tais como entidades beneméritas, religiosa, sindicatos, associações sem fins lucrativos de moradores ou rurais. Serão homologados pela AG, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição e definirão sua organização interna.

Parágrafo 1º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, entidades de classe, beneméritas, religiosas , sindicatos, associações sem fins lucrativos.

Parágrafo 2º - Cada entidade que tenha intenção de indicar componentes para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de existir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Parágrafo 3º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada e nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

Art. 31 – Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Analisar a dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) Aprovar a programação da Emissora, visando o atendimento do interesse da comunidade;
- c) Fiscalizar a programação da emissora;
- d) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- e) Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- f) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- g) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- h) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstaciado acerca da programação.

Art. 32 – O Conselho Comunitário reunir-se-á anualmente ou quando se fizer necessário para o exercício de suas funções.

Cliente,
Demetrius Messias Gandra
Promotor de Justiça



Parágrafo 1º - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstaciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo 2º - Os membros que se ausentarem em 05 (cinco) reuniões consecutivas, sem qualquer motivo justificado, configurará abandono de suas funções; podendo ser afastado de seu cargo pela Assembleia Geral e sendo eleito novo membro para preenchimento do cargo até o final do mandato.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Art. 33 – As eleições para os cargos de diretoria e conselho fiscal serão realizadas até o dia 30 (trinta) de abril do ultimo ano de cada mandato.

Art. 34 – A FALP comunicará aos membros da Assembleia Geral com 30 (trinta) dias de antecedência, o local e a data de realização das eleições.

Art. 35 – O processo eleitoral será regulamentado pela diretoria e será divulgado no mesmo prazo do artigo anterior.

Art. 36 – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o voto será secreto e não será permitido voto por procuração.

Parágrafo Único - Contudo poderá ser apurado o voto por aclamação se a Assembleia assim decidir, ou na hipótese de estar concorrendo apenas uma chapa às eleições.

CAPÍTULO X - DAS VOTAÇÕES E QUORUNS

Art. 37 – A Assembleia Geral, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, delibera-se em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados/membros em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação meia hora após, com qualquer número dos presentes para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Extinção da FALP e destino do patrimônio;
- b) Reforma de estatuto;
- c) Alienação de bens, que representem valor maior que 33% (trinta e três por cento) do valor total do patrimônio da FALP;
- d) Oneração que represente valor superior a 50% (Cinquenta por cento) da receita média anual, quer seja para aquisição de quaisquer bens ou serviços como também qualquer encargo ou obrigação;
- e) Eleição de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Art. 38 – A Assembleia Geral Ordinária para eleger os membros da diretoria, conselho fiscal e compor o conselho comunitário somente poderá instalar-se e deliberar com os mesmos requisitos do artigo anterior.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

.../mbo
Cliente,
Demetrios Messias Gandra
Promotor da Justiça



Art. 39. A Fundação aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 40. A Fundação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 41. A Fundação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma.

Art. 42. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 43. A Fundação manterá os seus registros contábeis em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretaciones Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 44. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado livre acesso às reuniões bem como à análise dos livros de atas e contábil.

Art. 45. Transcorrido o prazo sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 46. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 47. A Fundação arcará com as despesas de auditoria externa que a Promotoria de Justiça de Fundações determinar que seja feita, quando entender necessário, para o exame das contas prestadas.

Art. 48. Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 49. A Assembléia Geral é órgão soberano para dirimir quaisquer assuntos não tratados por este estatuto, desde que não ofenda a legislação vigente.

Art. 50. A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, o eventual patrimônio remanescente, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado a outra fundação ou entidade congênere registrada no CNAS.

Dores do Indaiá, 09 de Novembro de 2016.

Fernando Ribeiro da Silva
Presidente

Marcos Alexandre de Almeida Bacelar
OAB - MG 48.187

2º OFÍCIO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE DORES DO INDAIÁ - MG
Reconheço a(s) firma(s) de:
Fernando Ribeiro da Silva
para assinatura
Dores do Indaiá - MG 24 NOV. 2016
Rodolfo Martins de Faria - Tabelião
Licia Mara de Faria - Tabelião Substituta



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE DORES DO INDAIÁ - MG
Reconheço a(s) firma(s) de:
Marcos Alexandre de Almeida Bacelar
para assinatura
Dores do Indaiá - MG 24 NOV. 2016
 Rodolfo Martins de Faria - Tabelião
 Licia Mara de Faria - Tabelião Substituta



Ciente,
Demétrius Messias Gandra
Promotor de Justiça

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Dores do Indaiá

SELO ELETRÔNICO Nº ATZ86648

COD. SEG.: 8473874212768710

Qtde de Atos: 11 Recompe: R\$ 7,91

Emol: R\$ 139,80 TFJ: R\$ 46,25 TOTAL: R\$ 186,05

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Certificado de registro
encrado em outra
via ou cópia.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

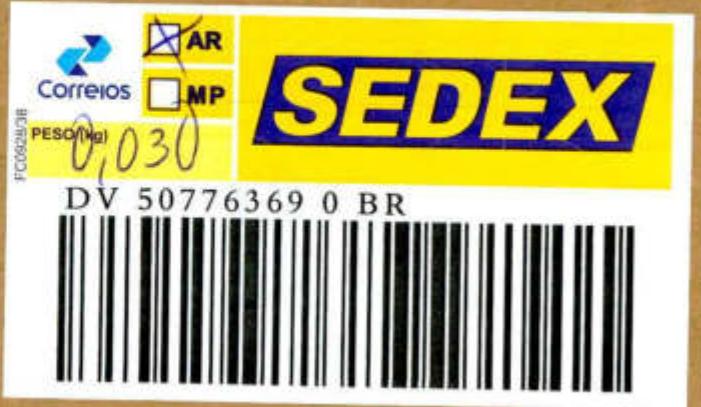
R. Benedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG

Registro n°. P10670 Livro 3-A Fls. 02

Protocolo n°. 14.24

Dores do Indaiá, 13/12/16


Daniela Ferreira Zica Lauriano - Oficial Substituto



Ministério Ciencia, Tec, Ind. e Comunicações
Depart. Radiodifusão - Coord. Geral
Esplanada dos Ministérios
Bloco R - 3º andar
Brasília - DF



BEP: 70044-900

Ref: Processo
53900.007550/2014-86

Fundação Iar da Ray
Av. Ico Campos - 211
Centro
Uberlândia - MG

35610000

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.007550/2014 Localidade / UF: DORES DO INDAIÁ/MG
Entidade: FUNDACAO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ
Aviso: 3 Publicação: 22/12/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	588.735.386-49	Presidente	21/08/2015 22/04/2017	(37) 88553924 (37) 35513924
Denilson Felicio Gomes	032.508.706-76	Secretário	17/05/2016 22/04/2017	
Maria de Lourdes de Oliveira	028.236.516-83	Vice-Presidente	21/08/2015 22/04/2017	
Darcelene Eneida de Oliveira Silva	590.790.456-91	Diretor Administrativo	21/08/2015 22/04/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0054397).
- 1.1) Data do recebimento: 17/7/2014.
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 4 a 14 (Petição 1565414).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, § 4º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 12, caput;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12, § 1º, ?d?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12, § 1º, ?c?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 20, caput;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: arts. 21 e 23 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 22, caput (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 30 a 32.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 13/14 (Petição 1122366) e fls. 2/3 (Petição 1174039). (21/8/2015*17/5/2016 - 22/4/2017)
 - Presidente: Fernando Ribeiro da Silva; (7/9/1965 - 588.735.386-49)
 - Vice-Presidente: Maria de Lourdes de Oliveira; (19/1/1936 - 028.236.516-83)
 - Secretário(a): Denilson Felicio Gomes; (16/3/1976 - 032.508.706-76)
 - Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a): Darcelene Eneida de Oliveira Silva. (27/4/1965 - 590.790.456-91)
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 21 a 23 (Petição 1122366) e fl. 5 (Petição 1174039).
- 5) CNPJ: fl. 4 (Requerimento 0054397).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Petição 1122366).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Carta 1276097).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 6/7 (Petição 1174039).

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em

sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2792/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.007550/2014-86.**

1. Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Dores do Indaiá**, estado de **Minas Gerais**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/03/2017, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1694935** e o código CRC **262C708E**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007550/2014-86

SEI nº 1694935



BOM DIA
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Dores do Indaiá
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Dores do Indaiá
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP
Nome Fantasia: RÁDIO ATIVA FM COMUNITÁRIA
Logradouro: RUA GOIAS - 526
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 00.794.510/0001-88
Bairro: JUIZ DE FORA
Número: .
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Pesquisar

Razão Social: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 35610000
Número: .
Município: Dores do Indaiá
Telefone:

Logradouro: RUA GOIAS - 526
Complemento:
Distrito: Dores do Indaiá

Bairro: JUIZ DE FORA
SubDistrito:
Fax:

Estado: MG

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 35610000
Número: .
Município: Dores do Indaiá
Telefone:
Fax:

Logradouro: RUA GOIAS - 526
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Estado: MG

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		315	Portaria	MC	25/05/2001	01/06/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		25105	ATO	SCM	25/04/2002	29/04/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
		503	Decreto Legislativo	CN	17/08/2004	18/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		46338	ATO	SCM	30/08/2004	01/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
		3525	Portaria	MC	10/12/2015	19/01/2016	Advertência	Jur.

⊕ Característica da Estação Instalada

□ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP - CNPJ/CPF
(00.794.510/0001-88)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: DORES DO INDAIÁ/MG

Canal: 200

Indicativo: ZYL565

Day Início

Domingo

Day Fim

Sábado

Hora Início

05:00

Hora Fim

23:00

X

X

 Tela Inicial

 Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.007550/2014-86**Interessado(a): **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP -**

Em atenção ao Memorando nº 2792/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	-	NADA CONSTA
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.023268/2011	<ul style="list-style-type: none">PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1804650);Portaria nº 3525, de 10/12/2015, publicada no Diário Oficial da União de 19/01/2016 - ADVERTÊNCIA;Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XVII do Decreto 2.615/98;Infração: (data de ocorrência: 27/04/2011).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 11/04/2017, às 18:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1804668** e o código CRC **F78927F5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.007550/2014 Localidade / UF: DORES DO INDAIÁ/MG
Entidade: FUNDACAO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ
Aviso: 3 Publicação: 22/12/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	588.735.386-49	Presidente	21/08/2015 22/04/2017	(37) 88553924 (37) 35513924
Denilson Felicio Gomes	032.508.706-76	Secretário	17/05/2016 22/04/2017	
Maria de Lourdes de Oliveira	028.236.516-83	Vice-Presidente	21/08/2015 22/04/2017	
Darcelene Eneida de Oliveira Silva	590.790.456-91	Diretor Administrativo	21/08/2015 22/04/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0054397).
- 1.1) Data do recebimento: 17/7/2014.
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 4 a 14 (Petição 1565414).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, § 4º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 12, caput;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12, § 1º, ?d?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12, § 1º, ?c?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 20, caput;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: arts. 21 e 23 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 22, caput (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 30 a 32.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 13/14 (Petição 1122366) e fls. 2/3 (Petição 1174039). (21/8/2015*17/5/2016 - 22/4/2017). Vencida.
- Presidente: Fernando Ribeiro da Silva; (7/9/1965 - 588.735.386-49)
- Vice-Presidente: Maria de Lourdes de Oliveira; (19/1/1936 - 028.236.516-83)
- Secretário(a): Denilson Felicio Gomes; (16/3/1976 - 032.508.706-76)
- Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a): Darcelene Eneida de Oliveira Silva. (27/4/1965 - 590.790.456-91)
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 21 a 23 (Petição 1122366) e fl. 5 (Petição 1174039).
- 5) CNPJ: fl. 4 (Requerimento 0054397).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Petição 1122366).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Carta 1276097).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 6/7 (Petição 1174039).

***PENDÊNCIAS:

- A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 22/4/2017.
- Devem ser encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes.

***CONCLUSÕES:

- O Processo já estava instruído para relatório final.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10911/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.007550/2014-86.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP)**, na localidade de **Dores do Indaiá**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
Dispositivo	Descrição	Análise	
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 22/4/2017</u> . Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outra palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 19/05/2017, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/05/2017, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1894416** e o código CRC **5572546B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007550/2014-86

SEI nº 1894416



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22059/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Representante Legal da **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP)**

Rua Goiás, nº 526 - Bairro: Juiz de Fora

35.610-000 - Dores do Indaiá – MG

CNPJ nº 00.794.510/0001-88

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007550/2014-86.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10911/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/05/2017, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1894451** e o código CRC **721378CA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 22059/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007550/2014-86 - Nº SEI: 1894451

Correspondência Eletrônica - 1930509

Data de Envio:

05/06/2017 11:14:26

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

multitecfernando@yahoo.com.br
acedores@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

[Nota_Tecnica_1894416.html](#)
[Oficio_1894451.html](#)



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, atendendo ao Edital de Convocação 03/2015, em sua sede à Rua Goiás – 526 – Bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG, às 19 horas, reuniram – se os associados da FALP, nos termos do estatuto em vigor para criação do conselho comunitário, para que sejam cumpridas as normas exigidas para funcionamento da rádio comunitária.

O presidente Sr. Fernando Ribeiro da Silva expôs sobre como constituir o conselho, qual sua importância e sua previsão no Estatuto em vigor, aprovado em 22 de Outubro de 2015. Disse que o conselho tem que ter no mínimo cinco membros representantes de entidades legalmente constituídas, existentes na localidade de abrangência da emissora. O presidente salientou que o Conselho é a garantia democrática da participação da sociedade e do caráter comunitário da rádio comunitária da Fundação Assistencial Lar da Paz. O debate foi aberto e várias sugestões foram dadas para a composição do Conselho, chegando ao entendimento de que as pessoas que anteriormente já haviam sido consultadas sobre a aceitação do cargo de conselheiro e que estão presentes nesta Assembleia Geral, são nomeados conselheiros nesta presente Assembleia, cujo mandato previsto no estatuto em vigor será de 04 (quatro) anos. Diante da eleição ter se dado somente neste momento após a alteração do Estatuto, havendo, portanto, divergência no período do mandato, o Sr. Presidente coloca em pauta o fato de essa composição do Conselho Comunitário ter seu mandato no mesmo prazo da Diretoria, ou seja, 2 (dois) anos; findando-se em 2017. Desta forma, as próximas eleições serão feitas de forma conjunta. Todos os presentes, de forma unânime, concordaram e apoiaram essa questão, por entenderem que Diretoria e Conselho Comunitário devem trabalhar de forma conjunta e em sintonia, sendo importante a eleição e o mandatos coincidentes.

Ficou também combinado, que os conselheiros elegem entre si um Coordenador e um Secretário, anualmente. Outro ponto definido foi que o Conselho se reunirá periodicamente atendendo a legislação da radiodifusão comunitária. Como já previamente consultados e convocados pelo edital acima citado, foram indicados os conselheiros, sendo eles: Julieta de Oliveira Faria, presidente do Pavilhão Godofredo de Araujo, CPF: 567.483.026.68, CI: MG.1581.098, nascida em 06/05/43, residente Av. Francisco Campos – 504 – Centro – Dores do Indaiá – MG; Maria das Graças Cruz, presidente da Comissão dos Congadeiros do Bairro São Sebastião, CPF: 355.766.186.53, CI: M.358.792, nascida em 29/11/49, residente à Rua Rio Grande do Norte – 410 – Centro – Dores do Indaiá – MG; Wilton Felix da Silva, Coordenador da Pastoral da Sobriedade, CPF: 035.496.176.40, CI: M8.973.675, nascido em 21/01/78, residente à Rua Tapajós – 425 – Bairro São José – Dores do Indaiá – MG; Avanir Silva e Souza, promotora de eventos da Comunidade São Francisco de Assis, CPF: 487.872.056.53, CI: M-342.538, nascida em 16/03/40, residente à Rua Mário Campos – 438 – Centro – Dores do Indaiá – MG; Maria Genoveva Costa, membro do Conselho do Patrimônio Histórico, CPF: 176.915.596.15, CI: M.68.916, nascida em 06/02/53, residente à Pça Alexandre Lacerda Filho – 380 – Centro – Dores do Indaiá – MG; os quais foram empossados e de forma extraordinária escolheram Maria Genoveva Costa como coordenadora e Maria das Graças Cruz como secretária do Conselho. Com todos os assuntos tratados, a Assembleia foi encerrada às 20 horas e 30 minutos. O presidente agradeceu a presença de todos, especialmente dos novos conselheiros e deu por encerrada a reunião, determinando a mim, Darcelene Eneida de Oliveira que lavrasse a presente ata e a levasse para registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir



os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pelo presidente e todos os presentes como sinal de aprovação. Dores do Indaiá, 28 de Outubro de 2015.
(aa)

Darcelene Eneida de Oliveira
Debora Fiuza Almeida
Nelma Aparecida Silva
Wilton Felix da Silva
Avanir Silva e Souza
Tales Vital de Freitas
Leydiane Graciele Silva
Rafael Sousa Noronha
Leandro Faustino Xavier
Ariana Oliveira Diniz
Terezinha Aparecida Silva Domingos
Custodio Luis Costa
Maria das Graças Cruz
Luciana Rocha
Janaina de Oliveira
Elisangela Aparecida Ribeiro
Maria Genoveva Costa
Fernando Ribeiro Silva
Julieta de Oliveira Faria

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGIEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Dores do Indaiá	
SELO ELETRÔNICO Nº	ANM50595
CCD. SEG.:	6199592618498647
Qtde de Atas:	4
Racompe:	R\$ 5,81
Emol:	R\$ 102,83
TFJ:	R\$ 34,56
TOTAL:	R\$ 137,19
Consulte a validade desse selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
R. Benedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG
Registro nº. 2106.09 Livro 01 Fls. 1074
Protocolo nº. 47.22
Dores do Indaiá, 02/10/2016

Daniella Ferreira Zica Lauriano - Oficial Substituto



 Menu Principal ▾BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP
CNPJ: 00.794.510/0001-88

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:39 do dia 05/05/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/06/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art.1. A Fundação Assistencial Lar da Paz – FALP – é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, apartidária, sediada à Rua Goiás – 526 – Bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG, reger-se-á por este estatuto e terá como sede e foro a Comarca de Dores do Indaiá – MG.

Art.2. A Fundação tem como objetivo promover, fomentar, manter parcial e integralmente serviços assistenciais, morais e culturais em qualquer esfera social.

Parágrafo 1º - Os eventuais lucros auferidos nos demonstrativos contábeis serão obrigatoriamente revertidos para a execução de seus fins.

Parágrafo 2º - A cobrança de taxas por serviços prestados onde a disponibilidade de fundos é insuficiente, será permitida levando em conta sempre que o objetivo não é a obtenção de lucros e sim o fomento assistencial, moral ou cultural.

Parágrafo 3º - O campo de abrangência e atuação da Fundação é livre e indeterminada, podendo ela atuar em qualquer área que sua diretoria julgar competente, sempre em caráter filantrópico e benficente.

Parágrafo 4º - A Fundação tem, também, por campo de atuação e objeto social, a exploração de serviços de Radio Difusão Comunitária.

Parágrafo 5º - As atividades livros e registros da Fundação estarão sempre à disposição da fiscalização do Ministério Público.

Art. 3. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Art. 4. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Parágrafo Único: A Fundação extinguir-se-á nos casos e na forma prevista em lei.

Art. 5 - No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6 - O patrimônio da FALP , instituído pelo Termo de Dotação de Bens Livres registrado no cartório Djalma Melgaço Fonseca – Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Dores do Indaiá – Livro B9, protocolo nº 4.698, registro nº 3.656, se compõe de:

I – 01 (hum) fogão dako industrial (02 queimadores), 01 (uma) mesa madeira com quatro cadeiras, 02 (duas) maquinas overloque industrial, 02 (duas) maquinas retas industriais, 01 (hum) copiadora – fax – impressora Officejet, 01 (um) aparelho de telefone celular gradiente,

perfazendo um acervo total no valor de R\$ 3.196,95 (três mil, cento noventa seis reais e noventa cinco centavos). Será constituído ainda de:

- a) Recursos resultantes de doações sem encargos, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que receber de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Rendimentos de qualquer natureza que venha auferir;
- c) Contribuição periódica ou eventual de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) As dotações e as subvenções recebidas diretamente na União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta.

Art. 7 - Não haverá distribuição de lucros ou quaisquer dividendos provenientes do resultado financeiro da Fundação.

Art.8 - Os bens pertencentes à Fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art.9. A administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos: Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Art. 10. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

- I - não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto;
- II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III - os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;
- IV - perderá o mandato o integrante que faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou a mais de 5(cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- V - não é delegável o exercício das funções do seu cargo.

CAPÍTULO IV – DOS ORGAOS DA FALP

Art.11 - São Orgãos da FALP:

- I - Assembléia Geral
- II – Conselho Diretor
- III – Conselho Fiscal
- IV – Conselho Comunitário

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário é de 4 (quatro) anos.

Seção I – DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - Poderão ser associados todos e quaisquer cidadãos, assim como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliados ou sediados na área de execução.



Paragrafo 1º - São direitos dos associados:

- a) Manter inteira independência e autonomia na sua direção e administração local, respeitando o disposto neste estatuto;
- b) Solicitar a colaboração da FALP no que concerne aos objetivos definidos no artigo 2º;
- c) Votar e ser votadas nas Assembleias Gerais;
- d) Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade;
- e) Habilitar-se a todos os projetos, programas e benefícios que a FALP venha criar ou desenvolver.

Paragrafo 2º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como a legislação pertinente em vigor;
- b) Efetuar regularmente o pagamento das taxas e contribuições estipuladas pela FALP;
- c) Cooperar para que a FALP cumpra seus objetivos;
- d) Manter a FALP informada, através de relatórios periódicos por estar instituídos, quanto às mudanças de diretoria e respectivas atuações e desempenhos institucionais e financeiros.

Parágrafo 3º - As entidades, pessoas físicas e jurídicas associadas á FALP, não respondem solidaria nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da FALP.

Parágrafo 4º - Havendo aspectos conflitantes entre os associados, caberá a FALP arbitrar sobre os conflitos entre eles, convocando Assembleia Geral Extraordinária, se assim for necessário.

Art.13 – O associado que deixar de cumprir o presente estatuto ou agir em desacordo com os princípios éticos e legais poderá a critério da diretoria:

- a) Ser advertido;
- b) Ter suspensos seus direitos;
- c) Ser excluído.

CAPITULO V – DA CONSTITUIÇÃO DOS PODERES

Seção I – Da Assembleia Geral

Art.14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da FALP e reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, convocada e dirigida pelo presidente da diretoria e extraordinariamente quando necessário, pelo presidente, por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do conselho fiscal.

Paragrafo 1º - É constituída pelos diretores da FALP e associados.

Paragrafo 2º - O associado que estiver em débito com a FALP não terá direito de representação nas Assembleias Gerais.

Art.15 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, de preferência em Novembro e deliberará com a presença de qualquer número de seus membros, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art.16 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á após convocada com pauta definida e instalada, deliberará com a presença de qualquer número de seus membros, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art.17 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:



- a) Aprovar a política e a estratégia proposta pela diretoria;
- b) Discutir e aprovar o relatório anual da Diretoria, plano de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte;
- c) Eleger os titulares da Diretoria e lhes dar posse;
- d) Eleger os titulares e suplentes do conselho fiscal e dar posse;
- e) Tomar conhecimento e se de acordo aprovar o relatório do Conselho Fiscal;
- f) Deliberar sobre os assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral;
- g) Decidir as questões omissas;
- h) Julgar os recursos previstos;
- i) Alteração de estatuto;
- j) Decidir os casos omissos neste estatuto.

Art. 18 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Aprovar o estatuto e suas alterações;
- b) Aprovar o regimento interno
- c) Deliberar sobre alienação e oneração de patrimônio;
- d) Decidir sobre assuntos relevantes que extrapolam os de gestão ordinária;
- e) Decidir sobre a extinção da FALP;

Parágrafo Único: A Promotoria de Justiça de Fundações deverá ser notificada pessoalmente de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 19 - Os assuntos constantes da pauta da A.G.O e A.G.E e outras deverão ser levados ao conhecimento dos associados com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, através correspondências ou fax e afixação do Edital em local visível na sede da FALP.

Seção II – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20 - O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo-Financeiro
- IV – Diretor Secretário

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação

Parágrafo 2º: Somente poderão exercer os cargos da Diretoria os associados quites com a FALP.

Art. 21 - À diretoria compete:

- a) Propor a política e estratégia da FALP à A.G.O;
- b) Com autorização da Assembleia Geral adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como o regimento interno e ainda as deliberações da Assembleia Geral, zelando pelos interesses da FALP;
- d) Contratar o superintendente da FALP;
- e) Aprovar o organograma, diretrizes e metas propostas pelo superintendente;
- f) Aprovar a criação e dissolução de comissões e conselhos, bem como departamentos e supervisores;
- g) Prestar contas às Fundações e/ou Associados, após 90 (noventa) dias do término de cada exercício, mediante o envio de relatórios e balanço com parecer do conselho fiscal;



- h) Propor à Assembleia Geral a criação de órgãos complementares próprios ou em parceria com terceiros;
- i) até 30 de novembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- j) até 30 de março de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da Fundação no exercício findo;
- K) executar o plano de atividades e o orçamento aprovados pelo Conselho Curador;
- L) elaborar o regimento interno da Fundação;
- M) contratar e demitir funcionários.

Art. 22 - O mandato dos membros da diretoria será de 04 (quatro) anos, com início em 1º de Maio e término em 30 de Abril do quarto ano subsequente, sendo permitida uma reeleição.

Paragrafo Único: Os componentes da diretoria serão empossados pela Assembleia Geral.

CAPITULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 23 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Exercer a direção geral da FALP, praticando todos os atos necessários para o fiel cumprimento das finalidades estatutárias;
- b) Convocar e presidir reuniões da diretoria;
- c) Contratar pessoal técnico especializado, após aprovação da diretoria;
- d) Convocar as reuniões de A.G.O e A.G.E;
- e) Representar a FALP em juízo e fora dele;
- f) Assinar juntamente com o diretor Administrativo Financeiro, o movimento financeiro junto às instituições;
- g) Comparecer pessoalmente ou por representante, às solenidades ou atos oficiais e sociais;
- h) Supervisionar o desempenho institucional, financeiro e administrativo da FALP;
- i) Escolher e indicar para aprovação da diretoria o superintendente;
- j) Procurar manter-se atualizado, pesquisando novas técnicas de administração, transmitindo-as aos associados através de palestras, circulares, boletins técnicos, etc.
- k) representar a Fundação judicial e extrajudicialmente;

Art. 24 - Compete ao Diretor Vice-presidente:

- a) Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções;
- b) Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos;
- c) Cumprir outras atribuições delegadas pelo presidente.

Art. 25 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do presidente, quando necessário;
 - b) Manter um arquivo e cadastro atualizado dos associados;
 - c) Redigir e lavrar as atas de reuniões da diretoria;
 - d) Auxiliar o presidente no relacionamento da FALP com as autoridades, meios de comunicação, público em geral e segmento político;
 - e) Auxiliar o presidente na divulgação dos assuntos da FALP
 - f) Fazer relatório anual das atividades;
 - g) Ter sob o seu controle e responsabilidade os bens e assuntos administrativos e financeiros da FALP;
 - h) Manter conta corrente bancaria ou outras aplicações dos saldos financeiros da FALP que só poderão ser movimentados com sua assinatura e a do presidente;
- (Assinatura)



- i) Apresentar mensalmente ao Conselho Fiscal e ao presidente a posição financeira patrimonial do mês anterior;
- j) Apresentar o balanço anual ao presidente e ao Conselho Fiscal, a fim de que as contas do ano findo sejam prestadas à Assembleia Geral até 31 de Março do ano subsequente;
- k) Encaminhar à Promotoria de Justiça de Fundações até 30 de junho de cada ano a prestação de contas do exercício anterior;

Art. 26. São atribuições do Diretor-Secretário:

- a) auxiliar o Diretor-Presidente na direção e execução das atividades da Fundação;
- b) secretariar as reuniões do Conselho Diretor e redigir as atas.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.

Parágrafo 2º: Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Parágrafo 3º: Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 28 - O mandato dos membros do conselho fiscal é de 04 (Quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

Paragrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si nenhum laço de parentesco até 2º grau, seja em linha reta ou colateral

Art. 29. São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;
- b) fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- c) comunicar ao Conselho Curador e à Promotoria de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;
- d) opinar sobre:
 - 1) as demonstrações contábeis da Fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Promotoria de Justiça de Fundações;
 - 2) o balancete semestral;
 - 3) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;
 - 4) o relatório anual circunstaciado sobre as atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho Curador;
 - 5) o plano de atividades e a previsão orçamentária.



CAPITULO VIII – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 30 – O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria e homologados pela AG, para mandato de 04 (Quatro) anos e definirão sua organização interna.

Art. 31 – O Conselho Comunitário reunir-se-á semestralmente para:

- a) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) Aprovação da programação da Emissora, visando o atendimento do interesse da comunidade .

Art. 32 – Os membros que se ausentarem em 05 (cinco) reuniões consecutivas, sem qualquer motivo justificado, configurará abandono de suas funções; podendo ser afastado de seu cargo pela Assembleia Geral e sendo eleito novo membro para preenchimento do cargo até o final do mandato.

CAPITULO IX - DAS ELEIÇÕES

Art. 33 – As eleições para os cargos de diretoria e conselho fiscal serão realizadas até o dia 30 (trinta) de abril do ultimo ano de cada mandato.

Art. 34 – A FALP comunicará aos membros da Assembleia Geral com 30 (trinta) dias de antecedência, o local e a data de realização das eleições.

Art. 35 – O processo eleitoral será regulamentado pela diretoria e será divulgado no mesmo prazo do artigo anterior.

Art. 36 – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o voto será secreto e não será permitido voto por procuração.

Parágrafo Único - Contudo poderá ser apurado o voto por aclamação se a Assembleia assim decidir, ou na hipótese de estar concorrendo apenas uma chapa às eleições.

CAPITULO X - DAS VOTAÇÕES E QUORUNS

Art. 37 – A Assembleia Geral, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, delibera-se em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados/membros em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação meia hora após, com qualquer número dos presentes para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Extinção da FALP e destino do patrimônio,
- b) Reforma de estatuto,
- c) Alienação de bens, que representem valor maior que 33% (trinta e três por cento) do valor total do patrimônio da FALP;
- d) Oneração que represente valor superior a 50% (Cinquenta por cento) da receita média anual, quer seja para aquisição de quaisquer bens ou serviços como também qualquer encargo ou obrigação;
- e) Eleição de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.



Art. 38 – A Assembleia Geral Ordinária para eleger os membros da diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário somente poderá instalar-se e deliberar com os mesmos requisitos do artigo anterior.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A Fundação aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 40. A Fundação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 41. A Fundação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma.

Art. 42. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 43. A Fundação manterá os seus registros contábeis em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 44. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado livre acesso às reuniões bem como à análise dos livros de atas e contábil.

Art. 45. Transcorrido o prazo sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 46. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 47. A Fundação arcará com as despesas de auditoria externa que a Promotoria de Justiça de Fundações determinar que seja feita, quando entender necessário, para o exame das contas prestadas.

Art. 48. Obliga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 49. A Assembleia Geral é órgão soberano para dirimir quaisquer assuntos não tratados por este Estatuto, desde que não ofenda a legislação vigente.

Art. 50. A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, o eventual patrimônio remanescente, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado a outra fundação ou entidade congênere registrada no CNAS.

Dores do Indaiá, 22 de Outubro de 2015.

Fernando Ribeiro da Silva
Presidente

Marcos Alexandre de Almeida Bacelar
OAB – MG 48.187

SERVICOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO DE DORES DO INDAIÁ MG Prgo Pres. Mário Carneiro, 96	Reconheço a(s) firma(s) de: <i>Fernando Lúcio da Silva por seu nome individuo com a sorte</i>
DORES DO INDAIÁ MG	27 ABR. 2016 <i>[Signature]</i>
Redeilde Martins de Faria - Tabelião Luisa M. de Faria - Tabeliã Substituta	



SERVICOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO DE DORES DO INDAIÁ MG Prgo Pres. Mário Carneiro, 96	Reconheço a(s) firma(s) de: <i>Maria Fernanda de ol meda leitor no ame lanca indistintamente</i>
DORES DO INDAIÁ MG	27 ABR. 2016 <i>[Signature]</i>
Redeilde Martins de Faria - Tabelião Luisa M. de Faria - Tabeliã Substituta	



Poder Judiciário - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Dores do Indaiá
SELO ELETRÔNICO N° ANM50582
COD. SEG.: 7147334824533156
Qtd de Atos: 11 Recompe: R\$ 8,98
Emol: R\$ 158,69 TFJ: R\$ 49,91 TOTAL: R\$ 206,60
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
R. Benedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG
Registro n°. R 00 95 Livro 8 A Fls. 194
Protocolo n°. A 30
Dores do Indaiá, 22/05/2016

Daniella Ferreira Zica Lauriano
Daniella Ferreira Zica Lauriano - Oficial Substituto



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Fundação Assistencial Lar da Paz. Os vinte e hum dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, às 19 horas, atendendo ao Edital de Convocação 01/2015 de Junho de 2015, em sua sede a Rua Goiás – 526 – bairro Juiz de Fora, nesta cidade de Dores do Indaiá – MG, reuniram-se os associados para deliberarem sobre prorrogação do mandato da diretoria e eleição de nova diretoria.

O presidente deu inicio a reunião agradecendo a presença de todos e informou que o mandato da diretoria era para ter encerrado em 22 de Abril de 2015, porém não foi possível realizar a Assembleia na data correta, sendo necessária a prorrogação do mandato até a presente data. Com a presença de quórum necessário, todos os presentes na Assembleia concordaram com o exposto e referendaram os atos praticados pela diretoria durante o prazo da prorrogação.

Atendendo ainda ao edital supra citado e com quórum necessário, a eleição se deu por aclamação devido a inscrição de apenas uma chapa assim composta: Presidente: Fernando Ribeiro da Silva, CPF: 588.735.386.49, CI M4.126.820, nascido em 07/09/65, residente Rua Raimundo Soares – 77 – bairro Osvaldo Soares – Dores do Indaiá – MG; Vice-presidente: Maria de Lourdes de Oliveira, CPF: 028.236.516.82, CI M8.950.259, nascida em 19/01/36, residente Rua Ezequiel Tiburcio – 90 – bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG; Diretor Administrativo Financeiro: Darcelene Eneida de Oliveira Silva, CPF: 590.790.456.91, CI M3.229.974, nascida 27/04/65, residente Rua Raimundo Soares – 77 – bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG; Conselho Fiscal titular: Terezinha Aparecida da Silva Domingos, CPF: 044.429.216.01, CI MG.12703315, nascida 29/05/1980, residente Rua Luis Ribeiro Correa – 185 – bairro das Industrias – Dores do Indaiá – MG; Debora Fiuza Almeida, CPF: 080.370.446.10, CI MG 14.950.380, nascida 09/12/85, residente Rua Orlando Pinto da Cunha – 201 – bairro das Industrias – Dores do Indaiá – MG; Antonio de Oliveira e Silva, CPF: 131.296.276.34, CI M9.193.718, nascido 29/11/34, residente Rua A – 29 – bairro Vale do Sol – Dores do Indaiá – MG; Conselho Fiscal Suplente: Nelma Aparecida Silva Sousa, CPF: 031.879.926.09, CI M6.415.948, nascida 26/09/76, residente Rua Josué Chagas – 39 – bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG; Leandro Faustino Xavier, CPF: 057.520.766.33, CI MG 12.089.404, nascido 07/06/82, residente Rua Geraldo Felipe – 43 – bairro Osvaldo Soares – Dores do Indaiá – MG; Ariana de Oliveira Diniz, CPF: 069.745.486.05, CI MG. 13.843.516, nascida 02/04/84, residente Rua Mestre Tonico – 296 – bairro São Sebastião – Dores do Indaiá – MG. A chapa apresentada foi aprovada por unanimidade e logo em seguida foi empossada a diretoria para o biênio 2015-2017. O presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião ás 21h30min, e eu Darcelene Eneida de Oliveira Silva, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

(a.a)

Darcelene Eneida de Oliveira
Fernando Ribeiro da Silva
Leandro Faustino Xavier
Rafael Sousa Noronha
Aurea Lucia de Alcantara Fiuza
Terezinha Aparecida da Silva Domingos
Debora Fiuza Almeida
Ivone Pinto Fiuza
Tatiany Rodrigues de Alcantara Fiuza
Cleiton Douglas Amaral dos Santos
Maria das Graças Cruz
Tales Vital de Freitas
Maria de Lourdes de Oliveira
Custodio Luis Costa
Antonio de Oliveira e Silva

Geiza Fiuza de Almeida
Luciana Rocha
Janaina de Oliveira
Elisângela Aparecida Ribeiro
Maria Genoveva Costa
Sérvulo Augusto de Faria Lopes
Ariana de Oliveira Diniz
Sirlene Gomes
Nelma Aparecida Silva



Yuri

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
R. Benedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG
Registro nº. PT 06.95 Livro 01 Fls. 196 v.
Protocolo nº. Av. 18
Dores do Indaiá, 02/05/2016


Renata Nascimento Nunes - Oficial de Registro

PODER JUDICIÁRIO - TNG / CORREGEDEIRA GERAL DE JUSTIÇA	
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Dores do Indaiá	
SELO ELETRÔNICO Nº ANM50572	
COD. SEG.: 8481934474136265	
Qtde de Abs: 4	Recompe: R\$ 5,81
Enol: R\$ 102,63	TJU: R\$ 34,66
TOTAL: R\$ 137,19	
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tng.jus.br	





Nomeada Maria de Lourdes de Oliveira
Militar da Guarda Civil Municipal

Ata da reunião de Assembleia Geral de eleição e posse da diretoria da FALP - Fundação Assistencial Lar da Paz, realizada em sua sede à Rua Goiás - 526 - Bairro Juiz de Fora - nesta cidade de Vassouras do Indaiá - MG.
 Conforme edital publicado aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e ome, onde foram convocados todos os associados com direito a voto para eleição de diretoria para o biênio 2011/2013, cumprindo o disposto no capítulo VIII do estatuto desta entidade nos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e ome, na sede da FALP - Fundação Assistencial Lar da Paz, situada à Rua Goiás 526 - Bairro Juiz de Fora, nesta cidade de Vassouras do Indaiá - MG, às 15 horas, reuniram-se a diretoria, conselho fiscal e demais membros. Em conformidade com o edital acima citado e após verificada a presença da maioria absoluta dos seus membros, a eleição se deu por aclamação e logo após foi feita a posse da diretoria 2011/2013, ficando assim composta: Presidente Sr. Fernando Pitárcio da Silva, CPF: 588.735.386-49, CI nº 126.820, nascido em 07/09/65 residente à Rua Bernardo Soares - 77, bairro Coração Soares, Vassouras do Indaiá - MG; Vice-presidente Sr. Antônio de Oliveira e Silva, CPF: 131.296.276-34, CI nº 193.718, nascido em 29/11/34, residente à Rua A - nº 29, bairro Vale do Sol, Vassouras do Indaiá - MG; Diretor Administrativo Financeiro Sra. Lucilene Enrich de Oliveira Silva, CPF: 590.790.456-91, CI nº 229.974 nascida em 27/04/65, residente à Rua Dr. José Soares 254 - bairro Juiz de Fora - Vassouras do Indaiá - MG. Conselho fiscal titulares: Sra. Maria de Lourdes de Oliveira, CPF: 028.236.516-83, CI nº 8.950.259, nascida em 19/01/36,



residente à Rua Ezequiel Tibúrcio - 90 - Bairro Juiz de Fora - Bocas do Indaiá - MG; Gra. Poliana dos Santos Morais, CPF: 064 716 486 85, CI MG 13 278.602, nascida em 23/07/83, residente à Rua Dom Joaquim, 652, Bairro São Sebastião - Bocas do Indaiá - MG; Gra. Silvana de Oliveira Diniz, CPF: 069 745 48605, CI MG 13 843 516, nascida em 02/04/84, residente à Rua Mestre Júnior 296 - Bairro São Sebastião - Bocas do Indaiá - MG. Conselhe fiscal suplentes: Gr. Paul Caetano Rento, CPF: 199 305 88600, CI MG 380.343, nascido em 25/07/41, residente Rua Ezequiel Tibúrcio 90F - Bairro Juiz de Fora - Bocas do Indaiá - MG; Gra. Vilma Lúcia Faria, CPF: 080 370 44610, CI MG 14 950.380, nascida 09/12/85, residente à Rua Orlando Pinto da Cunha 203 - Bairro das Indústrias - Bocas do Indaiá - MG. Sr. Landre Justino Lacerda, CPF: 057 520 76633, CI MG 12 08 404, nascido em 07/06/82, residente Rua Geraldino Filho nº 43 - Bairro Geraldino Soares - Bocas do Indaiá - MG.

o presente chapão foi apresentado por unanimidade e logo em seguida foi empossada a diretoria. O presidente empossado Sr. Fernando Ribeiro da Silva agradeceu a presença de todos, agradecendo também a diretoria composta e pedindo o empenho de todos para juntos dar continuidade ao trabalho até então realizado. Foi feita uma breve apresentação dos projetos que comanda. O presidente agradeceu a presença de todos e usada imus horando a tratar na reunião. A reunião encerrou às vinte horas e quarenta minutos e em Encalene Eneida de Oliveira Soárez, secretaria - adoc. Lacerda (a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada por mim, pelo presidente e demais presentes.)

Encalene
Eneida de Oliveira Soárez

B. Lacerda
G. Filho

M. G. P. L. Lacerda

~~Tatiana H. Freij~~ @meia Ariana Oliveira Diniz
Maria de Lourdes de Oliveira So Paulo Drago Silveira
Antônio de Oliveira Mota Lima Raul Castanho Bento
Ivo Costa Drago Silveira ~~Geanvaldo Faustino~~ e ~~Car~~
Arylva Apda da Silva Domingos Rafael Lourenço honomha



**Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas**

e-Registro Civil das Pessoas Jurídicas

R. Benedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG

Registro n°. PE 08-35 Livro 6A Fls.

Protocolo nº. Av - 13

Dores do Indaiá, 26 / 12 / 2012

Renata Nascimento Nunes - Oficial de Registro

Emolumentos R\$ 50,09
 Recompe R\$ -
 Tx. Fisc. Judic. R\$ 15,76
 Total R\$ 65,85



ata de Reunião de Diretoria da Fundação Assistencial São
Paz, realizada em sua sede à Rua Goiás - 526 - Bairro
Jardim São Francisco - Dores do Indaiá, MG. No dia 27 de julho
do ano de dois mil e oito, às 20 horas reuniram-se os
membros da diretoria da Fundação Assistencial São da Paz.
Presidente Fernando Rubino da Silveira iniciou a reunião
assunto para ser tratado é com relação a campanha contra
o Dengue que deverá ser feita na emissora de rádio
cientificando a população das necessidades de se prevenir
contra o mosquito da Dengue, fundamentalmente com a campanha
Dengue serão feitos chamados conscientizando a população
a cuidar dos seus animais contra o abandono nas
áreas, o que causa transtorno e dores para a população.
Todos os presentes foram unanimes na aceitação das campanhas,
e ficou definido que as campanhas serão divididas
nas escolas através de panfletos. Tratar-se tam-
bém do assunto de transmissão que foi compreendido para
perfeito funcionamento da rádio. O transmissor foi
empréstimo com verba da empresa Multitec e conforme

os anteriores a sua gestão não existe nenhum livre com outro documento que nos dresse a condição de prestar-las ao Ministério Pùblico. Lembrou ainda que não pedido pelo MPF a prestação de contas, mas caso isso não tenhamos como prestar contas dos anos anteriores a 2009. Com relação a documentação do ano de 2009 para frente, precisámos arrumar um contador para orientar. A secretaria ficou responsável por contatos profissionais da área contábil para realizar o trabalho. Com relação os presentes que foram comprados o presidente pediu ao tesoureiro para agendar o pagamento assim que tiverse disponibilidade da sua. Nada mais havendo a tratar a reunião encerrou às 20:40 horas. O presidente agradeceu presença de todos e eu Danelene Eneida Jardim presente ata que após lida será assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte
06/03/2014

José M. P. da
Silva

Nelma (presidente) Silveira



Ata da reunião de Assembleia Geral de Eleição e posse da diretoria da Fundação Assistencial Socia da Paz, realizada em sua sede - a Rua Goiás - 526 bairro guiz de Lacerda, nessa cidade de Votoroz do Sul da Paz - MG. Conforme edital publicado aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, onde foram convocados todos os associados com direito a voto para eleição de diretoria para o biênio 2013/2015, cumprindo o disposto no capítulo VII do estatuto desta entidade reuniram-se no dia vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, na sede da FASP - Fundação Assistencial Socia da Paz, à Rua Goiás 526, nessa cidade de Votoroz do Sul da Paz, a diretoria, conselho



fiscal e demais membros. Em conformidade com o edital acima citado e após verificada a presença do quorum necessário, a eleição se deu por abstenção devido a ausência de apenas uma chapa e logo após foi feita a posse da diretoria 2013/2015, ficando assim composta: Presidente Sr. Fernando Petreiro da Silva CPF: 588.735.386-49, CI M4.126.820 nascido em 07/09/65 residente à Rua Lamúndio Soares - 77- Bairro Ovaldo Soares Vores do Indaiá - MG; Vice - presidente Sra. Maria de Lourdes de Oliveira, CPF: 028.236.516-83, CI M8.950.259 nascida em 19/01/36 residente à Rua Ezequiel Tibúrcio - Bairro guiz de Faria - Vores do Indaiá - MG; Membro Administrativo Financeiro Sra. Marcelene Freire de Oliveira Silva, CPF: 590.790.456-91, CI M3.229.974 nascida em 27/04/65, residente à Rua Lamúndio Soares - 77- Bairro Ovaldo Soares - Vores do Indaiá - MG; Conselheiro fiscal Suplente, digo titular: Teresinha Aparecida da Silva Domingos, CPF: 044.429.216-01, CI MG. 12703315 residente Rua Luis Petreiro Torreia - 185- Bairro das Indústrias Vores do Indaiá - MG; Sra. Adriana de Oliveira Lima CPF: 069.745.486-01, CI MG. 13.843.516 nascida em 02/04/ residente à Rua Mestre Tonico - 296- Bairro São Pedro - Vores do Indaiá - MG; Sra. Debora Luiça Almeida CPF: 080.370.446-10, CI MG. 14.950.380, nascida em 09/12/ residente a Rua Waldemar Pinto da Cunha - 201- Bairro das Indústrias - Vores do Indaiá - MG. Conselheiro fiscal Suplente: Sra. Nehma Aparecida Silva Góes, CPF: 031.8926-09, CI MG. 415.948, residente a Rua José Chagas - Bairro guiz de Faria - Vores do Indaiá - MG; Sr. Leandro Justino Tariet, CPF: 05752076633, CI MG. 12.089.404, nascido 07/06/82, residente a Rua Geraldo Felipe - Bairro Ovaldo Soares - Vores do Indaiá - MG; Sra. Marilena Oliveira Tarciso Silva, CPF: 014.280.736-20,



nº 2.797.037, nascida em 10/04/86, residente a Rua
Pamplona 16 - Centro - 16. Jeanice Orvaldo Soares. Vice
do Indaiá - MG. A chapa foi aprovada por unanimidade
de logo em seguida foi empossada a diretoria.
O presidente empossado Sr. Fernando Petreiro da Silva,
agradeceu a presença de todos e pediu empenho
na continuidade dos trabalhos. E nada mais fazendo
a tratar a reunião foi encerrada às 21h10min, e em
Brasileiro Enredo de Oliveira Silva, barrei a presente
ata que depois de lida e aprovada será assinada
por todos os presentes.

Ama Paula Araújo Silva

Serginho Apodado Silva Domingos

Juanita Oliveira Omij

Dieira Lige Almeida

Maria Francisca Líbia.

Leandro Lautaro Vaz

Moisés Lírio Oliveira.

Antônio de Oliveira Silveira

Raul Custoso Bruto

Maria das Graças Lima

Maria de Leôndes de Oliveira Rosel Dama Noronha

Edilson M. Freitas

Monica de Fátima Pereira

Adriana S. Moraes.

Esta Promotoria de justiça, atendendo pedidos da parte
interessada, da ciência do intuito traz desse ato de 7-21
(vinte e um) a 7-31 (tenta e um).

nos 27/julho/2015

Demétrius Messias Gandra
Promotor de Justiça

Total
Emolumentos
Taxa Fisc. Recompe
Fisc. Judic.
R\$ R\$ R\$
R\$ R\$ R\$
R\$ R\$ R\$
R\$ R\$ R\$

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

R. Benedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG

Registro nº. PI06.951 Livro 84 Fls. -

Protocolo nº. Av. 15

Dores do Indaiá, 26/06/2015



Renata Nascimento Nunes - Oficial de Registro

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
H-3.229.974 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/91

DARCELENE ENEIDA DE OLIVEIRA SILVA
ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

NATURALIZADO
DORES DO INDAIA-MG DATA DE NASCIMENTO 27/04/65

CAS. LV. 23B FL. 34 2, SUB. BATE-MG

iniminaf PIC-SEDE

LEI Nº 116 DE 24/06/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 4.124.820 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04/67

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
MANUEL RIBEIRO DA SILVA
MARIA NEUZA DA SILVA

NATURALEZA
BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO
07/09/65
NASCIMENTO FL-97 2 SUB.B.HTE-MG
CIV 588735386-49 PIS 1089776674-9
BELO HORIZONTE-MG

ASSINATURA DO TITULAR PIC-SEDE
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





REGISTRO GERAL	M-8.950.259	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/04/94
NOME			
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA			
NASCIMENTO			
19/01/36			
LUGAR DE NATURAÇÃO			
DORES DO INDAIA-MG			
DOC ORIGEM			
CAS.EV-23 FL-105V D.DO INDAIA MG			
CPF			
BELO HORIZONTE-MG			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83			

Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo os usos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Maria de Lourdes de Oliveira

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/05/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição
028236516-83

Data do Nascimento
19/01/36

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 14.950.380 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2003

NOME: DEBORA FIUZA ALMEIDA

FILIAÇÃO: GEED CHEBLE DE ALMEIDA
ROSANA RODRIGUES FIUZA ALMEIDA

NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO: 9/12/1985

DOC. ORIGEM: NASC. LV-446 FL-27V

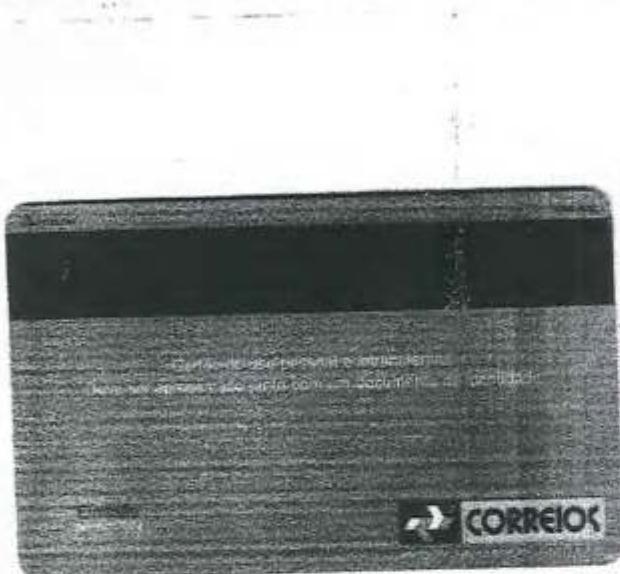
CONTAGEM-MG

CPF: PII-

ASSINATURA DO TITULAR: DEBORA FIUZA ALMEIDA

1. VIA





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11-8.415.948 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/89

NOME
NELMA APARECIDA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE AGUIAR SILVA
ANTONIA MARTA DA SILVA

NATURALIDADE
SÃO GOTARDO-MG

DATA DE NASCIMENTO
26/09/76

DOC. ORIGEM
NASC. LV-2A FL-49 SÃO GOTARDO

CPF
XXXXXXXXXX

SELO MONTANTE MG

ASSINATURA DO DIRETOR PII-292

LEI N° 7.110 DE 29/08/83

O GATÔRIO



Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

CHAMADA DE LANCE - N.º DE EDIV

Assinatura
Nelma Aparecida Silva

NELMA APARECIDA SILVA SOUSA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 13/03/95



ESTADO DE MINAS GERAIS
SÉRIE M-7.493.718 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/94

ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA
PESO: 60 KG
NOME: JOSE DE OLIVEIRA E SILVA
NOME: CARMOSINA MARIA DE JESUS
NATURALIDADE: DORES DO INDAIA-MG DATA DE NASCIMENTO: 29/11/34
DOC. ORIGEM: CAS.LV-23 FL-105V D.DO INDAIA MG
CPF: 131296276-34
ASSINATURA DO TITULAR: PII-113
LEI N° 7.116 DE 29/08/83



ESTADO DE MINEIRAS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MG-12.703.315 30/10/2006
TEREZINHA APARECIDA DA SILVA
DOMINGOS

JOSE ALEXANDRE DA SILVA
TEREZINHA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE
DORES DO INDAIA-MG 29/5/1980
DOC. ORIGINAL CAS. LV-398 FL-111V
DORES DO INDAIA-MG

José

PII-1310 NOME: TEREZINHA APARECIDA DA SILVA
ADENDO: S/ CANTOS
S/ CANTOS LEIA N.º 118 DE 24/09/06

2. VIA



PII-1180

ESTADO DE MINEIRINHO
TERRITÓRIO NACIONAL
SANTOS 14/10/1998

LEANDRO FAUSTINO XAVIER

GERALDO DA SILVA XAVIER
MARIA LEA XAVIER

DORES DO INDAIA-MG 7/6/1982
NASC. LV-44A FL-291V
DORES DO INDAIA-MG

RECORTE
PII-1180 1.VIA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25347/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.007550/2014-86.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP)**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Dores do Indaiá**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 10911/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Primeiramente, em atenção à Petição 1943914, informa-se que houve um equívoco deste Órgão. De fato, após nova leitura da Ata lavrada em 21/8/2015 e encaminhada, às fls. 13/14 (Petição 1122366), verificou-se que "o mandato da diretoria era para ter encerrado em 22 de Abril de 2015, porém não foi possível realizar a Assembleia na data correta, sendo necessária a prorrogação do mandato até a presente data". Por causa disso, lamentamos o transtorno que pode ter sido ocasionado à Radiodifusora.

3. Todavia, observa-se que, nesse período, o mandato da diretoria realmente venceu. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Fundação encaminhe a nova Ata de eleição da diretoria registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

4. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

4.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

4.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse

familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

4.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

4.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 03/11/2017, às 08:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2355762** e o código CRC **B46AAB9C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007550/2014-86

SEI nº 2355762



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47636/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Representante Legal da **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP)** (CNPJ nº 00.794.510/0001-88)

Rua Goiás, nº 526 - Bairro: Juiz de Fora

35.610-000 - Dores do Indaiá - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007550/2014-86.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25347/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2355817** e o código CRC **FF44A7D2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47636/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007550/2014-86 - Nº SEI: 2355817

Correspondência Eletrônica - 2448463

Data de Envio:

01/12/2017 08:50:40

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

multitecfernando@yahoo.com.br
acedores@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

[Nota_Tecnica_2355762.html](#)
[Oficio_2355817.html](#)



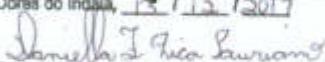
MG; Avanir Silva e Souza, Suplente do Conselho Fiscal da Comunidade São Francisco de Assis, CPF: 487.872.056.53, CI M.342.538, casada, nascida em 16/03/40, residente à Rua Mário Campos – 438 – bairro Centro, Dores do Indaiá – MG; Maria Genoveva Costa, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Dores do Indaiá, CPF: 176.915.596.15, CI M.68.916, solteira, nascida em 06/02/53, residente à Pça Alexandre Lacerda Filho – 380 – bairro Centro, Dores do Indaiá – MG. A chapa foi aprovada por unanimidade e logo em seguida foi empossada a diretoria e conselheiros. O presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e eu Denilson Felicio Gomes, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes e encaminhada para registro juntos aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Dores do Indaiá, 18 de Agosto de 2017.

(aa)

Debora Fiúza Almeida
Maria Genoveva Costa
Darcelene Eneida de Oliveira Silva
Luciana Pereira Rocha
Janaina Aparecida de Oliveira
Elisângela Aparecida Ribeiro
Iago Oliveira Pinto Rodrigues
Maria Lucia Costa
Fernando Ribeiro da Silva
Maria das Graças Cruz
Nelma Aparecida Silva Sousa
Ariana de Oliveira Diniz
Geiza Fiúza Almeida
Leandro Faustino Xavier
Terezinha Aparecida da Silva Domingos
Denilson Felicio Gomes
Carla Aparecida Araujo Alves
Cleiton Douglas Amaral dos Santos
Vania Lucia Silva
Marcos Costa Faria
Avanir Silva e Souza
Rafael Sousa Noronha
Aurea Lucia de Alcantara Fiúza
Mateus Jiorgenes Alves Pinto



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
R. Bequedito Valadares, 165 - Dores do Indaiá - MG
Registro nº. P10095 Livro 9A Fls. 192
Protocolo nº. Av. 30
Dores do Indaiá, 18/08/2017


Daniella Ferreira Zica Lauriano - Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDEORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Dores do Indaiá	
SELO ELETRÔNICO Nº BNF65628	
COD. SEG.: 4843122384745760	
Qtde de Atos:	5 Recompe: R\$ 6,43
Emol:	R\$ 113,86 TFJ: R\$ 38,27 TOTAL: R\$ 152,13
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

Certificado de registro
lançado em outra
via ou cópia.



Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Fundação Assistencial Lar da Paz, realizada em sua sede à Rua Goias – 526 – Bairro Juiz de Fora, nesta cidade de Dores do Indaiá – MG. Conforme edital de convocação 01/2017, publicado aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, onde foram convocados todos os associados com direito a voto para a eleição da nova diretoria. Cumprindo o disposto no estatuto desta entidade, reuniram-se aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da FALP – Fundação Assistencial Lar da Paz, a diretoria, conselho fiscal, conselho comunitário e demais membros. Em conformidade com o edital acima citado, após verificada a presença de quórum necessário, a eleição se deu por aclamação devido a inscrição de apenas uma chapa e logo após foi feita a posse da diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário para mandato de 2017 a 2021, ficando assim composta: Presidente Sra. Darcelene Eneida de Oliveira Silva, CPF: 590.790.456.91, CI M3.229.974, casada, nascida em 27/04/65, residente à Rua Dr. digo à Av. Francisco Campos – 211 – Centro – Dores do Indaiá – MG; Vice-presidente Sra. Debora Fiúza Almeida, CPF: 080.370.446.10, CI MG. 14.950.380, casada, nascida em 09/12/85, residente à Rua Orlando Pinto da Cunha – 201 – bairro das Indústrias, Dores do Indaiá – MG; Diretor Administrativo Financeiro Sr. Fernando Ribeiro da Silva, CPF: 588.735.386.49, CI M4.126.820, casado, nascido em 07/09/65, residente à Rua Raimundo Soares – 77 – bairro Osvaldo Soares – Dores do Indaiá – MG; Diretor Secretário Sr. Denilson Felício Gomes, CPF: 032.508.706.76, CI M7.415.056, solteiro, nascido em 16/06/76, residente Av. Santa Cruz – 635 – Bairro São Sebastião, Dores do Indaiá – MG; Conselho Fiscal titulares: Sr. Cleiton Douglas Amaral dos Santos, CPF: 068.301.176.66, CI MG14301980, casado, nascido 09/07/85, residente Rua Goiás – 717 – bairro Juiz de Fora – Dores do Indaiá – MG; Sra. Terezinha Aparecida da Silva Domingos, CPF: 044.429.216.01, CI MG.12703315, casada, nascida 29/05/80, residente Rua Luis Ribeiro Correa – 185 – bairro das Indústrias, Dores do Indaiá – MG; Sr. Leandro Faustino Xavier, CPF: 057.520.766.33, CI MG.12.089.404, casado, nascido 07/06/82, residente à Rua Geraldo Felipe – 43 – bairro Osvaldo Soares, Dores do Indaiá – MG; Conselho Fiscal Suplentes: Sra. Ariana de Oliveira Diniz, CPF: 069.745.486.05, CI MG. 13.843.516, casada, nascida em 02/04/84, residente à Rua Paulino de Souza – 207 - bairro São Sebastião, Dores do Indaiá – MG; Sra. Nelma Aparecida Silva Sousa, CPF: 031.879.926.09, CI M6.415.948, casada, nascida em 26/09/76, residente à Rua Ezequiel Tibúrcio – 99 – bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá – MG; Sra. Vania Lucia Silva, CPF: 296.776.376.49, CI M.1285106, casada, nascida 05/12/56, residente Rua Dr. Zacarias – 1477 – Centro - Dores do Indaiá – MG; Conselho Comunitário: Carla Aparecida Araújo Alves, presidente da Associação de Proteção aos Animais Orcino Guimaraes, CPF: 025.730.626.94, CI M5.495.724, casada, nascida 27/08/1975, residente à Rua Rio Grande do Sul – 502 – bairro Rosário, Dores do Indaiá – MG; Marcos Costa de Faria, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, CPF: 547.528.416.49, CI M3473519, divorciado, nascido em 17/04/1966, residente Av. Dr. Gustavo Drumond Tostes – 47F - Bairro Triângulo – Dores do Indaiá – MG; Maria das Graças Cruz, presidente do Lions Clube de Dores do Indaiá "Aristóteles Correa Brandão", CPF: 355.766.186.53, CI M.358.792, divorciada, nascida em 29/11/49, residente à Pça Getúlio Vargas – 62 – ap. 204, bairro Centro, Dores do Indaiá –



Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
310	53790.001425/98	Associação Cultural Rádio Comunitária Pérrola FM de Santo Augusto	Santo Augusto/RS
311	53720.000034/00	Associação Comunitária Solidariedade	São Luís/MA
312	53103.000025/99	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Peira Nova	Peira Nova/PE
313	53790.001586/98	Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida / ACCASA	Severiano de Almeida / RS
314	53820.000560/98	Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM	Lages/SC
315	53710.001387/98	Fundação Assistencial Lar da Paz - FALP	Dores do Indaiá/MG
316	53710.001307/98	Fundação Santo Antônio de Grilo Mogol	Grilo Mogol/MG
317	53830.002106/98	Associação Comunitária Bom Retiro da Esperança	Distrito Bom Retiro da Esperança - Angatuba/SP
318	53720.000683/99	Associação Cultural e Comunitária "Amigos de Conceição do Lago-Açu"	Conceição do Lago-Açu/MA
319	53710.001298/98	Associação Tapirense de Assistência Social - ATAS	Tapiraí/MG
320	53710.000612/98	Associação Comunitária e Educativa Jovens Sojistas de Radiodifusão	Pouso Alegre/MG

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 95/2001)

DESPACHO DO MINISTRO

Em 8 de maio de 2001

Homologo, com base na legislação em vigor e Editais de Licitação, as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação (constituída pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações), constabuladas pelas informações constantes dos respectivos processos administrativos, relativamente a recursos interpostos na fase de habilitação de preponentes, com relação às concorrências em andamento para outorga de serviços de radiodifusão, de acordo com os Anexos.

PIMENTA DA VEIGA

ANEXO I

RECURSO CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDO E NÃO PROVIDOS

LOTE 5

CONCORRÊNCIA N.º - SSRMC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE
01608	FM	PARAÍSOPOLIS	MG	FUNDACAO SÃO JOSÉ DO PARAISO LTDA
02040	FM	ARAPUTANGA	MT	RÁDIO VALE DO JAURU LTDA

LOTE 6

CONCORRÊNCIA N.º - SSRMC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE
06800	FM	CIDADE GAÚCHA	PR	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MINUANO LTDA

ANEXO II

RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

LOTE 4

CONCORRÊNCIA N.º - SSRMC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA HABILITAÇÃO DE:
02598	FM	CAPELÂNDIA	PR	TORINO RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	RÁDIO E TELEVISÃO MEGAGLÉE LTDA
02598	FM	CAPELÂNDIA	PR	TORINO RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	RÁDIO CONSOLADA FM LTDA
02598	FM	CAPELÂNDIA	PR	TORINO RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	RÁDIO 3000 FM LTDA
02598	FM	CAPELÂNDIA	PR	TORINO RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Sistema de Projetos Sociais da Previdência Social	55.000.000	501.817	1.288.451	2,9
HOSPITAL DA CIDADANIA	55.000.000	501.817	1.288.451	2,9
Hospital Olho Brilhante S.A.	10.000.000	1.280.015	1.305.852	13,1
Hospital Olho Brilhante S.A.	2.000.000	79.157	82.173	4,4
Hospital Olho Brilhante S.A.	1.000.000	1.729	425	0,4
Hospital Olho Brilhante S.A.	7.000.000	1.196.479	1.314.218	13,3
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	152.234.219	1.253.242	3.658.741	2,4
Correios (Sistema do Brasil)	20.714.710	76.433	125.197	0,6
Correios (Sistema do Brasil)	16.720.000	32.803	43.014	0,4
Correios (Sistema do Brasil)	2.000.000	376.641	64.949	0,1
Correios (Sistema do Brasil)	20.809.600	296.722	836.659	2,2
Correios (Sistema do Brasil)	13.493.000	0	25.279	0,2
Correios (Sistema do Brasil)	11.890.000	234.339	320.760	2,8
Correios (Sistema do Brasil)	2.000.000	2.869	15.280	0,2
Correios (Sistema do Brasil)	21.623.000	251.151	1.813.452	5,2
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	450.669.000	62.153.248	66.123.843	16,7
Correios (Sist. Comuns e Telecom)	450.669.000	62.153.248	66.123.843	16,7
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1.340.000	0	6.422	0,4
Rádio Pernambuco Federal S.A. / Ex Atelândia	1.320.000	0	0	-
Rádio Pernambuco Arapuan-Graça Aranha S.A. (Atelândia)	20.000	0	6.472	0,7
MINISTÉRIO DA DEFESA	124.648.727	3.961.181	17.244.494	13,8
Imprensa Militar de Defesa - Extratos Arapuan-Graça	118.706.727	3.891.264	17.186.830	14,0
Indústria de Material Bélico do Brasil	3.940.000	31.887	37.859	1,0
Total I	13.702.601.034	1.482.462.312	2.722.854.242	109,0

Foto: MP/DST

Distribuição geográfica da despesa

16. A distribuição geográfica da despesa realizada até o segundo bimestre apresentou a seguinte composição percentual: Região Sul, 9,9%; Norte, 6,0%; Sudeste, 1,8%; e Centro-Oeste, 1,2%. Os substitutos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido suas características físicas e técnicas, não podem ser desmembrados foram classificados no tópico Nacional e representam 50,7% do montante realizado. Os investimentos implementados no exterior participaram com 6,7%.

17. A Tabela 07 apresenta quadro consolidado da despesa por macro-região geográfica, informando as respectivas dotações e os valores realizados no bimestre, bem como a participação percentual de cada uma nos grandes agregados.

Tabela 07 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2001:

Quadro consolidado da Despesa - por Macro-Região

Macro-Região	Despesa Atual (LOA + Orçado) (R\$)	Realizado no 1º bimestre (b)	Realizado Até 2º bimestre (c)	Composição %	
				de (a)	do (c)
Nacional	3.726.092.569	81.662.678	1.381.282.398	41,8	50,7
Exterior	1.624.014.301	153.005.453	182.662.680	11,9	6,7
Região Nordeste	748.344.514	108.658.900	164.112.968	5,5	6,0
Região Norte	1.308.527.167	152.308.287	269.585.593	9,5	9,9
Região Sudeste	3.808.101.437	217.599.772	641.767.066	27,8	23,6
Região Sul	359.077.866	23.525.793	49.882.355	2,6	1,8
Região Centro-Oeste	128.444.169	17.721.439	33.538.190	0,9	1,2
Total I	13.702.601.034	1.482.462.312	2.722.854.242	109,0	109,0

Foto: MP/DST

Política de aplicação dos recursos das agências oficiais de fomento

18. A Tabela 08 permite acompanhar a aplicação de recursos em operações de crédito pelas agências financeiras oficiais de fomento, nos principais setores da economia e distribuídos por macro-região geográfica brasileira, conforme determinação constante da LDO/2001 (Lei nº 9.935, de 25 de julho de 2000).

19. Os valores constantes da Tabela 08 foram apurados pelas agências financeiras segundo o critério de variação de saldo dos compromissos e financiamentos concedidos. Assim, em alguns setores registraram-se valores negativos, indicando que o montante de recursos amortizados superou o total das aplicações em operações de crédito realizadas no bimestre.

20. As instituições financeiras Banco do Estado do Piauí S.A. e Financiadora de Estudos e Projetos só prestaram as informações relativas às suas aplicações no segundo bimestre.

Tabela 08 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2001
(Art. 85, § 4º da Lei 9.935, de 25.07.2000 - LDO 2001)

Quadro consolidado das aplicações em Operações de Crédito - por Região/Sistema da Economia

Região/Sistema da Economia	Programação Lei nº 9.935/00 (LDO) (R\$)	Realizada no 2º bimestre (a)	Realizada Até 2º bimestre (c)	Percentual %	
				(c)	(c/c)
REGIÃO CENTRO-OESTE					
Rural	3.481.513	1.014.853	1.029.265	81,5	
Indústria	237.410	42.272	49.214	20,7	
Comércio	400.623	49.130	64.990	16,3	
Intermediários Financeiros	82.331	28.821	47.488	57,5	
Outros Serviços	751.254	128.104	196.433	27,7	
Habitação	364.109	33.448	311.855	44,6	
Outros	333.268	7.238	(130.099)	(38,8)	
	139.875	59.103	169.382	69,9	
REGIÃO NORDESTE					
Rural	2.422.700	554.238	825.382	38,1	
Indústria	982.365	354.249	469.368	47,5	
Comércio	39.208	24.247	34.471	31,5	
Intermediários Financeiros	31.295	16.132	21.102	65,5	
Outros Serviços	314.208	34.425	84.540	16,4	
Habitação	279.823	65.300	177.145	63,3	
Outros	129.613	(7.143)	(68.533)	(52,9)	
	1.025.261	412.375	(1.226.622)	(94,0)	
REGIÃO SUL					
Rural	1.578.260	355.388	687.180	7,8	
Indústria	2.018.968	392.403	621.700	36,8	
Comércio	2.049.200	259.720	352.265	17,5	
Intermediários Financeiros	1.003.513	67.179	94.533	41,1	
Outros Serviços	1.000.513	179.694	385.541	35,4	
Habitação	1.005.261	(1.152.375)	(1.226.622)	(94,0)	
Outros	683.066	12.910	(128.090)	(18,7)	
	4.926.459	599.363	277.276	10,0	
REGIÃO SULSTE					
Rural	14.021.570	4.180.223	4.937.686	34,2	
Indústria	158.444	406.495	498.273	289,2	
Comércio	3.885.121	837.021	1.402.788	36,1	
Intermediários Financeiros	519.533	175.475	246.440	47,4	
Outros Serviços	8.018.123	1.643.910	2.230.493	33,7	
Habitação	2.216.899	671.156	493.412	31,8	
Outros	811.766	667.146	(325.539)	(34,5)	
	32.252.913	331.024	390.231	11,6	
TOTAIS	34.764.697	7.566.158	8.123.598	24,2	

Foto: MP/DST

Obs. Na Introdução: Itens de Despesa de Investimento e Financiamento de Execução e Projetos.

(Of. El. nº 11/2001)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP**

CNPJ: **00.794.510/0001-88**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:35:02 do dia 28/02/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.794.510/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1995
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FALP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 526	COMPLEMENTO
CEP 35.610-000	BAIRRO/DISTRITO JUIZ DE FORA	MUNICÍPIO DORES DO INDAIA
UF MG		
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018 às 09:35:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/02/2018

Identificação do Processo

Númer 53900.007550/2014 Localidade / DORES DO INDAIÁ/MG
 Entid FUNDACAO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ
 Aviso 3 Publicaç 22/12/1998 Prazo: 45 Can 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associaç
----------------------	----------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação
--

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Denilson Felicio Gomes	032.508.706-76	Secretário	14/07/2017 14/07/2021	
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	588.735.386-49	Diretor Administrativo	14/07/2017 14/07/2021	(37) 88553924 (37) 35513924
Débora Fiúza Almeida	080.370.446-10	Vice-Presidente	14/07/2017 14/07/2021	
Darcelene Eneida de Oliveira Silva	590.790.456-91	Presidente	14/07/2017 14/07/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0054397).
 - 1.1) Data do recebimento: 17/7/2014.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 4 a 14 (Petição 1565414).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, § 4º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 12, caput;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12, § 1º, ?d?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12, § 1º, ?c?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 20, caput;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: arts. 21 e 23 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 22, caput (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 30 a 32.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 2501325 e 2501328. (14/7/2017 - 14/7/2021)

Presidente: Darcelene Eneida de Oliveira Silva; (27/4/1965 - 590.790.456-91)
 Vice-Presidente: Débora Fiúza Almeida; (9/12/1985 - 080.370.446-10)
 Secretário(a): Denilson Felicio Gomes; (16/3/1976 - 032.508.706-76)
 Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a): Fernando Ribeiro da Silva. (7/9/1965 - 588.735.386-49)

- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 21, 22 e 24 (Petição 1122366) e fl. 5 (Petição 1174039).
- 5) CNPJ: CNPJ 2689887.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidão SIGEC 2689881.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Carta 1276097).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 6/7 (Petição 1174039).

***CONCLUSÕES:

- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

Correspondência Eletrônica - 2689973

Data de Envio:

28/02/2018 09:46:44

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

Mensagem:

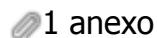
Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dores do Indaiá / MG (processo nº 53900.007550/2014-86), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra**natalia.froemming@mctic.gov.br****Re: Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qua, 28 de fev de 2018 10:58

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que solicita
renovação de outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.ohiro@mctic.gov.br>

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

NADA CONSTA

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.023268/2011

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 3525, de 10/12/2015, publicada no D.O.U de 19/01/2016 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XVII do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 27/04/2011).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018 9:46:44

Assunto: Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dores do Indaiá / MG (processo nº 53900.007550/2014-86), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -
MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-oeste.

CEP 70044-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6811

lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - DORES DO INDAIÁ.pdf

272 KB



BOM DIA
LILIAN MAGALHÃES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Dores do Indaiá
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Dores do Indaiá
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP
Nome Fantasia: RÁDIO ATIVA FM COMUNITÁRIA
Logradouro: RUA GOIAS - 526
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 00.794.510/0001-88
Bairro: JUIZ DE FORA
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 00794510000188

Razão Social: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 35610000
Número: .
Município: Dores do Indaiá
Telefone:

Logradouro: RUA GOIAS - 526
Complemento:
Distrito: Dores do Indaiá

Bairro: JUIZ DE FORA
SubDistrito:
Fax:

Estado: MG

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 35610000
Número: .
Município: Dores do Indaiá

Logradouro: RUA GOIAS - 526
Complemento:
Distrito: SubDistrito:
Bairro: JUIZ DE FORA

Estado: MG

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 18/08/2004

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537100013871998

Fistel: 50011398990

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	315	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	MC	<input type="text"/>	25/05/2001	01/06/2001	Autoriza Executar Serviço <input type="text"/>
<input type="text"/>	25105	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	SCM	<input type="text"/>	25/04/2002	29/04/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM <input type="text"/>
<input type="text"/>	503	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text"/>	CN	<input type="text"/>	17/08/2004	18/08/2004	Deliber. do C. Nacional <input type="text"/>

46338	ATO	SCM	30/08/2004	01/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	
3525	Portaria	MC	10/12/2015	19/01/2016	Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ - FALP - CNPJ/CPF(00.794.510/0001-88)

Município/UF: DORES DO INDAIÁ/MG

Indicativo: ZYL565

Situação: Entidade não possui débitos

Canal: 200

Dia Início	Day Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	05:00	23:00	X

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4413/2018/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.007550/2014-86.**Assunto: **Renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Dores do Indaiá**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 315, publicada no DOU de 1º/6/2001, e Decreto Legislativo nº 503, publicado no DOU de 18/8/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 18/8/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 17/7/2014, à fl. 1 (Requerimento 0054397), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP)
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Darcelene Eneida de Oliveira Silva;
Vice-Presidente: Débora Fiuza Almeida;
Secretário(a): Denilson Felicio Gomes;

Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a): Fernando Ribeiro da Silva.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Requerimento 0054397)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Petições 1122366, 1174039, 1565414, 2501325 e 2501328
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 4 a 14 (Petição 1565414)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Petições 2501325 e 2501328
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 21, 22 e 24 (Petição 1122366) e fl. 5 (Petição 1174039)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 6/7 (Petição 1174039)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 2 (Carta 1276097)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidão SIGEC 2689881
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 2689887
9	Relatório de apuração de infrações	X		E-mail 2690825
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

4. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal e da respectiva

Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2694233).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelênciia o Processo Administrativo nº 53900.007550/2014-86, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Dores do Indaiá / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelênciia, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº

DE

DE

DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001387/1998 e nº 53900.007550/2014-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dores do Indaiá / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 01/03/2018, às 12:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/03/2018, às 14:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 08/03/2018, às 10:03, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1257670



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira**,
Secretário de Radiodifusão, em 12/03/2018, às 16:50, conforme art. 3º,
III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2694477 e o código CRC **043C1E0A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007550/2014-86

SEI nº 2694477

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.007550/2014-86**

Entidade: **Fundação Assistencial Lar da Paz**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 4413/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI 2694477), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Fundação Assistencial Lar da Paz**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Dores do Indaiá/MG, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2018, às 08:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2733909** e o código CRC **D9DF7E0E**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.007550/2014-86, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Dores do Indaiá / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001387/1998 e nº 53900.007550/2014-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dores do Indaiá / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.007550/2014-86

SEI nº 2733909

PORTRARIA Nº 1427/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001387/1998 e nº 53900.007550/2014-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dores do Indaiá / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/03/2018, às 19:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2738817** e o código CRC **B180D9D3**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.007550/2014-86, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Dores do Indaiá / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/03/2018, às 19:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2738832** e o código CRC **A2387fdf**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2018 15:11:02

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4730587

Data prevista de publicação: 29/03/2018

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10638140	ATO PORTARIA Nº 1366 MIN REN.rtf	577c8b32ae7193d8 aa9ce359ad0a7a28	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638141	ATO PORTARIA Nº 1367 MIN REN.rtf	7033f061b7abe11c abe4bf4241cbea60	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638142	ATO PORTARIA Nº 1423 MIN REN.rtf	f788e1dfb3373275 1c0bdd31f03b893f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638143	ATO PORTARIA Nº 1424 MIN REN.rtf	7eeac4bd2c282c5a c632a4905b56f044	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638144	ATO PORTARIA Nº 1427 MIN REN.rtf	226813ebe81bedf1 17ec3313075ea506	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638145	ATO PORTARIA Nº 1428 MIN REN.rtf	a6c27a49f98f657d 3d4b6298de98e0d1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638146	ATO PORTARIA Nº 1430 MIN REN.rtf	2a0e33adf858d0e3 04c5126f57423e2d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638147	ATO PORTARIA Nº 1431 MIN REN.rtf	dad636481a6379f3 00bcd5daf92151b0	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10638148	ATO PORTARIA Nº 1434 MIN REN.rtf	75feabd9f1c2ec50 f0915c3b2d4ecbfa	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10638149	ATO PORTARIA Nº 1508 MIN REN.rtf	906d8a57d849e0c4 fa0ea80b01c9c604	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

10638150	ATO PORTARIA Nº 2617 MIN REN.rtf	fa52514884952451 a511f13d92b6a7e6	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10638151	ATO PORTARIA Nº 3175 MIN REN.rtf	31792f1c01fa5b6f 693d61bd24ddd4d4	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638152	ATO PORTARIA Nº 6741 MIN REN.rtf	61caa1b1aecc0d2c 002747fcfce63604	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			82,00	R\$ 2.709,28

**PORATARIA Nº 1.366/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001312/2001 e nº 53900.029509/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Nova Trento, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Flores da Cunha/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.367/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000125/1999-10 e nº 53900.026027/2014-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de Novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Desterro / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.423/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001371/1998 e nº 53000.048845/2013-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Novaresendense de Difusão e Apoio - ANDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Resende/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.424/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.001344/1998 e nº 53000.007107/2013-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SANTA MARIANA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Mariana / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1427/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001387/1998 e nº 53900.007550/2014-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dores do Indaiá / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1428/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001306/1999 e nº 53900.042007/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI DIOGO DE PARAMOTI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paramoti / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.430/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000837/2001 e nº 53900.016403/2015-88, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Social E Comunicação Popular de Paraipaba, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paraipaba / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.431/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000692/2001 e nº 53900.041564/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Passé / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.434/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000038/2000 e nº 53900.002972/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL COUTENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Couto de Magalhães de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.508/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000216/2001 e nº 53900.026403/2015-96, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VALE DO IPANEMA FM ÁGUAS BELAS - PE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas Belas / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.602/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar R. A. W. COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PACAJÁ, estado do Pará, por meio do canal 47 (quarenta e sete), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 16 (dezesseis), no município de OSASCO, estado de SÃO PAULO, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.063006/2017-65 e da Nota Técnica nº 5741/2018/SEI-MTIC.

Parágrafo único. A Entidade deverá encaminhar o requerimento de alteração das características técnicas para funcionamento em tecnologia digital à Agência Nacional de Telecomunicações no prazo máximo de nove meses antes da data prevista para o desligamento do sinal analógico na localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou a qualquer tempo, após a autorização do respectivo serviço, respeitado o prazo máximo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.007550/2014-86**

Entidade: **Fundação Assistencial Lar da Paz**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1427/2018, de 22 de março de 2018, no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Dores do Indaiá / MG, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.007550/2014-86, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2833143** e o código CRC **CEF46B33**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007550/2014-86

SEI nº 2833143

Dores do Indaia, 13 de Junho de 2018.

Ao MCTIC

Ref: Processo 5390.007550/2014.86

Prezados Senhores,

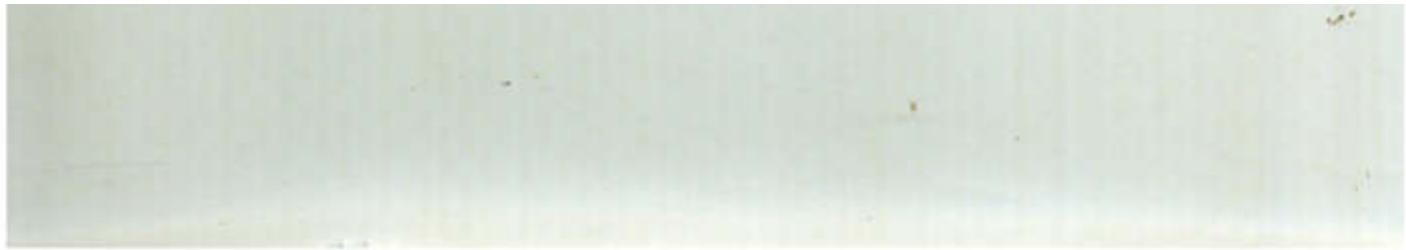
Conforme processo acima citado, pedimos favor nos informar o que esta pendente para que seja renovado a outorga da Fundação Assistencial Lar da Paz – CNPJ: 00+794.510/0001.88. Caso exista algum débito junto a Anatel ou Fistel desta entidade, pedimos favor nos encaminhar para o email acedores@yahoo.com.br para que seja efetuado os devidos pagamentos.

Desde já agradecemos pela atenção e nos colocamos ao inteiro dispor para atendê-los em todas as solicitações.

Cordialmente,

Darcelene Eneida de Oliveira Silva

Presidente



Correspondência Eletrônica - 3085762

Data de Envio:

21/06/2018 09:26:15

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para (com cópia oculta):

acedores@yahoo.com.br

Assunto:

Informação sobre documento nº 01250.033533/2018-26

Mensagem:

Prezados,

Em atenção ao documento protocolado por V.S^a sob o nº 01250.033533/2018-26, no qual solicita informações acerca do processo nº 53900.007550/2014-86, informamos que o referido processo encontra-se aguardando envio à Casa Civil, que o encaminhará ao Congresso Nacional, para emissão e publicação do Decreto Legislativo. Quando for publicado o Decreto Legislativo, será emitida a Licença Definitiva. Para saber o andamento do seu processo na Casa Civil é só contatar o telefone (61)3411-2486.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

EM nº 00289/2018 MCTIC

Brasília, 12 de Julho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.007550/2014-86, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Dores do Indaiá / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 27859/2018/SEI-MCTIC

Ao

Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 12/07/2018, às 18:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3150863** e o código CRC **47FE81F5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27859/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007550/2014-86 - Nº SEI: 3150863

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.007550/2014-86.**

Entidade: **Fundação Assistencial Lar da Paz (FALP)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4320023** e o código CRC **8DF512F5**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.007550/2014-86, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação Assistencial Lar da Paz (FALP), inscrita no CNPJ nº 00.794.510/0001-88, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dores do Indaiá, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4413/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1427, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.007550/2014-86

SEI nº 4320023

Brasília, 20 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.007550/2014-86, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação Assistencial Lar da Paz (FALP), inscrita no CNPJ nº 00.794.510/0001-88, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dores do Indaiá, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4413/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1427, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34589/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.007550/2014-86.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4661354** e o código CRC **87343D48**.

Referência: Processo nº 53900.007550/2014-86

SEI nº 4661354